

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 077-2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO
DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA
DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS
PLUVIAIS NA RUA MISSIONÁRIO GUNNAR
VINGREN, SETOR C, MUNICÍPIO DE JUÍNA,
ESTADO DE MATO GROSSO.

PASTA 001/02



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	288/2020
INICIADO EM:	06/08/2020
CHECK - LIST	
<u>Objeto:</u> PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN, SETOR C, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.	
1- Portaria da Comissão	☐
2- Solicitação	☐
3- Orçamentos	☐
4- Parecer Contábil	☐
5- Pedido de Abertura de Licitação	☐
6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato	☐
7- Solicitação de Parecer Jurídico	☐
8- Parecer Jurídico	☐
9- Certidão de Fixação	☐
10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)	☐
11- Credenciamento dos Licitantes Participantes	☐
12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços	☐
13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação	☐
14- Ata da Sessão de Abertura do Certame	☐
15- Resultado da Licitação	☐
16- Publicação do Resultado da Licitação	☐
17- Adjudicação/Homologação	☐
18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços	☐
19- Publicação de Extratos de Contratos	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA N.º 9111/2020.

Designa servidor para a função de Pregoeiro, para o Exercício de 2020 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para atuar como **Pregoeiro (a)** Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, os (as) seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antônio da Silva	Pregoeiro Oficial
José Carlos Divino	Pregoeiro Substituto

Parágrafo Único - O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro Municipal:

- I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
- VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;
- VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006;
- X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
 - b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
 - c) dos lances e da classificação das ofertas;
 - d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
 - e) da negociação de preço;
 - f) da análise dos documentos de habilitação;
 - g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
- XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 02/01/2020 a 31/12/2020, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



NOME	FUNÇÃO
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Michelle Blatt	Membro
Clarice Olivo	Membro
José Claudio Fatore	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Amanda Gardim Malachias	Membro
Rosângela Leidentz	Membro
Welliton Corneta Zulim	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Bianca Caroline Zulim da Silva	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro

§ 1.º - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

- I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;
- III – realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;
- IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;
- V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,
- VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro,

Art. 4º - O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Juína/MT, 14 de Julho de 2020.

C.I. 111/2020

Ilmo Sr.
Márcio Antônio da Silva
Presidente da Licitação

Assunto: Solicita licitação para aquisição de materiais para Pavimentação Asfáltica.

Prezado,

Sirvo-me deste para solicitar a Vossa Senhoria a realização de procedimento licitatório através da modalidade Pregão Presencial, para "FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, CONFORME PROJETOS:

- **Pavimentação Asfáltica Av. Olavo Inácio Henz, Av. Ulisses Guimarães, Rua Tupã, Rua Itai e Rua Jales com extensão de 1.167,76m;**
- **Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas Pluviais na Avenida Gov. Fernando Correa da Costa (Entre Rua Guerino da Luz e Av. Perimetral) com extensão de 1.638,40m;**
- **Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Rua Cerejeiras, Rua Itauba e Rua dos Ipês no Bairro Padre Duílio com extensão de 4.169,28".**
- **Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Rua Missionário Gunnar Vingren – Setor C, Bairro Módulo 04.**

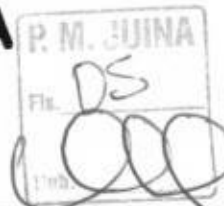
Segue anexo projetos e seus complementares, nos quais deverão ser licitados por lote, a fim de organizar a quantidade de materiais que atenderá cada projeto individualmente.

As despesas correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação orçamentária, sendo

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
08.190 – Departamento de Infra Estrutura
15.451.0027.1804 – Pavimentação de Vias Urbanas



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



44905100 – Obras e Instalações
Fonte 190

Atenciosamente,

Marcelo Antônio Alves Garcia
Secretário de Planejamento



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 16/07/2020
Hora: 07:43:39
Pág: 001



Solicitação 583/2020 - Deferida

Solicitada em 16/07/2020

Deferida em 17/07/2020

Requerente 34803 - PAULO ALVES FERREIRA
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Local 1804 - PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS

Utilização SOLICITACAO PARA PROCESSO DE LICITACAO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS PARA EXECUCAO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DE RUAS SETRO C DO MUNICIPIO, JUINA MT

Dotação 2150 - 08.190.26.451.0027.1804.449051000000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS Fontes de recurso: 0190000000 - Operacoes de Credito Internas

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	466001	ARAME RECOZIDO 18BWG 1,25 MM	UNIDADE	2,0000			2,0000
002	464	AREIA GROSSA M³	UNIDADE	106,0000			106,0000
003	464462	BARRA DE AÇO 10 MM	UNIDADE	31,0000			31,0000
004	466004	BRITA 1 M³	UNIDADE	133,0000			133,0000
005	464461	CIMENTO CP II 50 KG	UNIDADE	665,0000			665,0000
006	464455	M103 - ASFALTO DILUIDO CM 30 - TONELADA	UNIDADE	7,4000			7,4000
007	464456	M105 - EMULSAO ASFALTICA RR-2C - TONELADA	UNIDADE	22,1000			22,1000
008	469421	PEDRA DE MAO M³	UNIDADE	22,0000			22,0000
009	464169	PEDRISCO - M³	UNIDADE	178,0000			178,0000
010	469420	PO DE PEDRA M³	UNIDADE	37,0000			37,0000
011	467882	TAMPAO DE FERRO FUNDICO 60 CM T 60	UNIDADE	5,0000			5,0000
012	468006	TIJOLO MACICO 5X10X20	UNIDADE	10.295,0000			10.295,0000
013	473240	TUBO DE CONCRETO CA-1 D 1000	UNIDADE	28,0000			28,0000
014	473237	TUBO DE CONCRETO CA-1 D 400	UNIDADE	111,0000			111,0000
015	473238	TUBO DE CONCRETO CA-1 D 600	UNIDADE	211,0000			211,0000
016	473239	TUBO DE CONCRETO CA-1 D 800	UNIDADE	140,0000			140,0000
Totais				11.993,5000			11.993,5000
Total Geral das Dotações							

PAULO ALVES FERREIRA

000000



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 706/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

SOLICITACAO PARA PROCESSO DE LICITACAO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS PARA EXECUCAO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DE RUAS SETRO C DO MUNICIPIO, JUINA MT.

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
7	ARAME RECOZIDO 18BWG 1,25 MM	466001	2,00	UNIDADE
6	AREIA GROSSA M³	464464	106,00	UNIDADE
5	BARRA DE AÇO 10 MM	464462	31,00	UNIDADE
8	BRITA 1 M³	466004	133,00	UNIDADE
4	CIMENTO CP II 50 KG	464461	665,00	UNIDADE
2	M103 - ASFALTO DILUIDO CM 30 - TONELADA	464455	7,40	UNIDADE
3	M105 - EMULSAO ASFALTICA RR-2C - TONELADA	464456	22,10	UNIDADE
12	PEDRA DE MAO M³	469421	22,00	UNIDADE
1	PEDRISCO - M³	464169	178,00	UNIDADE
11	PO DE PEDRA M³	469420	37,00	UNIDADE
10	TAMPAO DE FERRO FUNDICO 60 CM T 60	467882	5,00	UNIDADE
9	TIJOLO MACICO 5X10X20	466006	10.295,00	UNIDADE
16	TUBO DE CONCRETO CA-1 D 1000	473240	28,00	UNIDADE
13	TUBO DE CONCRETO CA-1 D 400	473237	111,00	UNIDADE
14	TUBO DE CONCRETO CA-1 D 600	473238	211,00	UNIDADE
15	TUBO DE CONCRETO CA-1 D 800	473239	140,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 20 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Débora Sanches
Dpto. de Compras

LISTA DE MATERIAIS SETOR C - MÓDULO 04



MATERIAIS TSD	UNIDADE	QUANTIDADE		QDADE (M²)	6.139,58
M103 - Asfalto diluído CM-30 464458	T	7,37	OK		
M105 - Emulsão asfáltica RR-2C 464456	T	22,10	OK		
Brita 1 466004	M³	102,53	OK		
Pedrisco 464458	M³	49,12	OK		
Pó de pedra 464420	M³	36,84	OK		
MATERIAIS MEIO FIO E SARJETA	UNIDADE	QUANTIDADE		QDADE (M³)	75,93
Brita 0/pedrisco 464458	M³	127,57	OK		
AREIA GROSSA 464464	M³	70,62	OK		
Cimento Portland 464462	sc	410,03	OK		
BOCA DE LOBO SIMPLES	UNIDADE	QUANTIDADE		QDADE (UND)	15,00
BARRA AÇO 10 mm 464462	BR	* 8,630470016	OK		
ARAME RECOZIDO 466002	KG	1,08	OK		
AREIA GROSSA 464464	M³	8,86	OK		
CIMENTO 464462	SC	26,16	OK		
BRITA 1 466004	M³	2,37	OK		
TIJOLO MACIÇO 5X10X20 466006	UND	5.724,00	OK		
POÇO DE VISITA	UNIDADE	QUANTIDADE		QDADE (UND)	5,00
BARRA AÇO 10 mm 464462	BR	21,75	OK		
AREIA GROSSA 464464	M³	4,31	OK		
CIMENTO	SC	32,90	OK		
BRITA 1 466004	M³	9,00	OK		
TIJOLO MACIÇO 5X10X20 466006	UND	4.570,00	OK		
TAMPÃO FERRO FUNDIDO 464462	UND	5,00	OK		
BERÇO PARA BUEIRO	UNIDADE	QUANTIDADE		QDADE (M)	14,00
RACHÃO OU PEDRA DE MÃO	M³	8,10	OK		
AREIA GROSSA 464464	M³	10,10	OK		
CIMENTO	SC	103,49	OK		
BRITA 1 466004	M³	12,08	OK		
BOCA PARA BDTC	UNIDADE	QUANTIDADE		QDADE (UND)	2,00
RACHÃO OU PEDRA DE MÃO	M³	3,54	OK		
AREIA GROSSA 464464	M³	3,94	OK		
CIMENTO	SC	19,47	OK		
BRITA 1 466004	M³	2,66	OK		
DISSIPADOR DEB 9	UNIDADE	QUANTIDADE		QDADE (UND)	1,00
RACHÃO OU PEDRA DE MÃO	M³	10,04	OK		
AREIA GROSSA 464464	M³	8,06	OK		
CIMENTO	SC	72,55	OK		
BRITA 1 466004	M³	3,87	OK		

P. M. JUINA
Fls. 09
2000

DISSIPADOR DEB 9	UNIDADE	QUANTIDADE		QDADE (UND)	490,00
TUBO DE CONCRETO CA-1 D 400	UNIDADE	cm 111			
TUBO DE CONCRETO CA-1 D 600	UNIDADE	cm 211			
TUBO DE CONCRETO CA-1 D 800	UNIDADE	cm 140			
TUBO DE CONCRETO CA-1 D 1000	UNIDADE	cm 28			

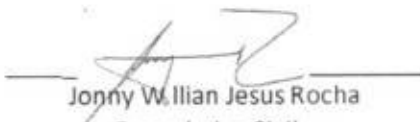
P. M. JUINA
 10
 0000

LISTA DE MATERIAIS				Valor unidade	Valor total
INSUMO	UNIDADE	CÓD. INSUMO	TOTAL DE MATERIAL		
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	370	228,994	70,00	16.029,580
CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M³	34492	153,320		
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1379	16.214,446		
SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4517	14,000		
TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	6189	544,605		
MADEIRA ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D = 20 A 24 CM (PARA ESCORAMENTO)	M	2736	305,404		
PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	5061	28,019		
TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	7745	88,580		
TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	7725	384,190		
TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	7750	408,910		
CANALETA CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UND	660	499,812		
BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UND	25067	1.323,496		
AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	367	1,865	65,00	121.225,00
CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	1106	37,993		
PEDRA BRITADA N. 0. OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	4720	16,149	90,00	1.453.410,00
ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	34	86,383		
ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	337	7,386		
ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UND	39017	108,424		
PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	4721	6,648	90,00	598.320,00
CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 6 MM	UND	1351	0,188		

Jonny Willian Jesus Rocha
 Engenheiro Civil
 CREA 12082343-0

P. M. JUINA

CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 20 MM	UND	1359	4,038
DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	2692	0,021
PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	20247	0,658
FIBRA DE AÇO PARA REFORÇO DO CONCRETO, SOLTA, TIPO A-I, FATOR DE FORMA *50* L / D, COMPRIMENTO DE *30* MM E RESISTENCIA A TRACAO DO AÇO MAIOR 1000 MPA	KG	39014	1,856
ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	L	123	218,599
TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	UND	11301	14,000
Alvenaria de blocos de concreto 20 x 20 x 40 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	UND	2009619	68,510
Aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	KG	407820	69,700
Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	M²	3103302	52,700
Grelha de concreto 53 x 110 cm para boca-de-lobo - areia e brita comerciais sobrecarga do trem tipo TB 45	UND	2003316	17,000


 Jonny W. Ilhan Jesus Rocha
 Engenheiro Civil
 CREA 12082343-0

MATERIAIS TSD	UNIDADE	QUANTIDADE	Preço unidade	Valor total (M²)	
M103 - Asfalto diluído CM-30	T	4,31			
M105 - Emulsão asfáltica RR-2C	T	12,92			
Brita 1	M³	59,91	90,00	5.391,90	
Pedrisco	M³	28,70	90,00	2.583,00	
Pó de pedra	M³	21,53	55,00	1.184,15	
MATERIAIS MEIO FIO E SARJETA	UNIDADE	QUANTIDADE			50,52
Brita 0/pedrisco	M³	84,87	90,00	7.638,30	
AREIA GROSSA	M³	46,98	65,00	3.053,70	
Cimento Portland	sc	272,79			
RESUMO					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE			
M103 - Asfalto diluído CM-30	T	4,31			
M105 - Emulsão asfáltica RR-2C	T	12,92			
Pedrisco	M³	113,57	90,00	10.221,30	
Brita 1	M³	59,91	90,00	5.391,90	
Pó de pedra	M³	21,53	55,00	1.184,15	
AREIA GROSSA	M³	46,98	65,00	3.053,70	
RACHÃO OU PEDRA DE MÃO	M³	0,00	80,00		
Cimento Portland	SC	273,00			
TIJOLO MACIÇO 5X10X20	UND	0,00			
BARRA AÇO 10 mm	BR	0,00			
ARAME RECOZIDO	KG	0,00			
TAMPÃO FERRO FUNDIDO	UND	0,00			
TELA SOLDADA NERVURADA MF 113 C=120M	RL	0,00			
TELA SOLDADA NERVURADA PB 138 C=120M	RL	0,00			

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMO PARA PAVIMENTAÇÃO E
MEIO-FIO COM SARJETA**

1	-	-	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ PAVIMENTAÇÃO EM TSD E MEIO-FIO COM SARJETA.		Valor unidade	Valor total
1.1	-	-	MATERIAIS BETUMINOSOS			
1.1.1	ANP/MT⁽²⁾	3,387	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP SEM ACRESCIMO DE ICMS - ISENÇÃO P/ AQUISIÇÃO NA CAPITAL CUIABÁ/MT)	kg	16.095,420	
1.1.2	ANP/MT⁽²⁾	1,730	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP SEM ACRESCIMO DE ICMS - ISENÇÃO P/ AQUISIÇÃO NA CAPITAL CUIABÁ/MT)	kg	44.262,405	
1.2.1	4720	81,42	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	73,761	6.638,49
1.2.2	4721	63,77	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	268,569	24.171,21
1.2.3	4741	60,87	PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	m³	96,563	5.310,96
1.2.4	370	62,75	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	47,640	3.334,80
1.2.5	1379	0,51	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	64.624,418	



LISTA DE MATERIAIS

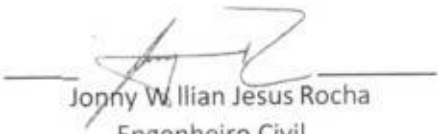
INSUMO	UNIDADE	CÓD. INSUMO	TOTAL DE MATERIAL	Valor unidade	Valor total
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	370	228,994	70,00	16.029,580
CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M³	34492	153,320		
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1379	16.214,446		
SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4517	14,000		
TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	6189	544,605		
MADEIRA ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D = 20 A 24 CM (PARA ESCORAMENTO)	M	2736	305,404		
PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	5061	28,019		
TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	7745	88,580		
TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	7725	384,190		
TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	7750	408,910		
CANAleta CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UND	660	499,812		
BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UND	25067	1.323,496		
AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	367	1,865	65,00	121.225,000
CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	1106	37,993		
PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	4720	16,149	90,00	1.453.410,00
ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	34	86,383		
ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	337	7,386		
ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UND	39017	108,424		
PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	4721	6,648	90,00	598.320,000
CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E=6 MM	UND	1351	0,188		

Engenheiro Civil
CREA 12082343-0

Jonny Willian Jesus Rocha

CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 20 MM	UND	1359	4,038
DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	2692	0,021
PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	20247	0,658
FIBRA DE AÇO PARA REFORÇO DO CONCRETO. SOLTA, TIPO A-I, FATOR DE FORMA *50* L / D, COMPRIMENTO DE *30* MM E RESISTENCIA A TRACAO DO AÇO MAIOR 1000 MPA	KG	39014	1,856
ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	L	123	218,599
TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	UND	11301	14,000
Alvenaria de blocos de concreto 20 x 20 x 40 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	UND	2009619	68,510
Aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	KG	407820	69,700
Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	M²	3103302	52,700
Grelha de concreto 53 x 110 cm para boca-de-lobo - areia e brita comerciais sobrecarga do trem tipo TB 45	UND	2003316	17,000




 Jonny W. Ilian Jesus Rocha
 Engenheiro Civil
 CREA 12082343-0

Item	Codigo	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	472075	KG	974,77	ACO CA -50 10,00 MM VERGALHAO		R\$ 43,00	R\$ 41.915,11
2	464463	KG	13,50	ARAME RECOZIDO 18 1,25MM 1 KG		R\$ 15,40	R\$ 207,90
3	464170	METRO CUBICO	234,22	AREIA MEDIA - M³		R\$ 68,00	R\$ 15.926,96
4	466003	SACO	2.267,00	CIMENTO CP II32		R\$ 32,50	R\$ 73.677,50
5	464168	METRO CUBICO	44,45	PEDRA BRITA 1 - M³		R\$ 100,00	R\$ 4.445,00
6	469421	METRO CUBICO	12,00	PEDRA DE MAO M³		R\$ 82,00	R\$ 984,00
7	464458	METRO CUBICO	227,86	PEDRISCO - M³		R\$ 110,00	R\$ 25.064,60
8	472079	UNIDADE	12,00	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T REDONDO TAMPA 600MM REDE PLUVIAL E ESGOTO		R\$ 1.070,00	R\$ 12.840,00
9	472131	ROLO	15,00	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60 Q-113 (1,8 KG/M2) DIAMETRO DO FIO 3,8 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA 10X10 CM. (ROLO COM 60M)		R\$ 2.345,00	R\$ 35.175,00
10	472132	ROLO	15,00	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60 Q-138 (2,20 KG/M2) DIAMETRO DO FIO 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA 10X10 CM. (ROLO COM 60M)		R\$ 2.714,00	R\$ 40.710,00
11	464465	UNIDADE	27.335,00	TIJOLO MACICO 5X10X20		R\$ 0,53	R\$ 14.487,55

0,40 1,14
0,60 2,11
0,80 1,40
1,2 27



- * Fabricação e Montagem de Galoões:
- * Postes de Concreto para Rede Elétrica:
- * Padrões de Energia Elétrica:
- * Postes para Alambrados:

- * Lajes Pré-Moldadas:
- * Bloquetes para Calçadas:
- * Tubos de Galeria Asfáltico.

premoldadosjuina1@hotmail.com

Fone/Fax: (66) 3566-4338 - Cel.: (66) 9 9997-1368 - Neri

CNPJ: 07.753.036/0001-95

Inscr. Mun.: 130.576.275-00

Inscr. Est.: 13.313.278-1

Juína, 28 de maio de 2020.

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA LTDA
Fone: 66 3566-2218

ORÇAMENTO: DE TUBOS

Quant.	Descrição	Preço unit.	Preço total
200	tubo CA-1 - 0,40m	120,00	24.000,00
800	tubo CA-1 - 0,60m	165,00	132.000,00

TOTAL: R\$ 156.000,00

07.753.036/0001-95

PRÉ-MOLDADOS
JUINA LTDA. - ME

Av. J. K., Nº 775-S
CEP 78.320-000

JUINA

MT



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020

Pregão Presencial Nº 2/2020

Aos 8 dias do mês de Abril de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a), Sr(a),**, brasileiro(a), portador do R.G. nº e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666-93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DN 600MM, DN 800MM, DN 1000MM, DN 1200MM, DN 1500MM, CLASSE PA-1 M/F JR, CONFORME ABNT NBR 8890: ADUELA DE CONCRETO SEÇÃO 1,50X1,50X1,00M ESP 15CM TIPO 2 ATERRO 1,00 A 2,50M, CONFORME ABNT NBR 15396; ADUELA DE CONCRETO SEÇÃO 2,0X2,0X1,00M ESP 15CM TIPO 2 ATERRO 1,00 A 2,50M, CONFORME ABNT NBR 15396; ADUELA DE CONCRETO SEÇÃO 2,50X2,50X1,00M ESP 20CM TIPO 2 ATERRO 1,00 A 2,50M, CONFORME ABNT NBR 15396; ADUELA DE CONCRETO SEÇÃO 3,0X3,0X1,00M ESP 20CM TIPO 2 ATERRO 1,00 A 2,50M, CONFORME ABNT NBR 15396; ALAS PARA ADUELAS DE 1,50M ESP 0,15CM; ALAS PARA ADUELAS 2,00M ESP 0,15CM; ALAS PARA ADUELAS 2,5M ESP 0,20M; ALAS PARA ADUELAS DE 3,0M ESP 0,20CM; COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE POSSAM ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DA INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.**

Fornecedor		CNPJ
IND DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENSE EIRELI		32.535.486/0001-92
Endereço		Nº
JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO		8141
Bairro		Cidade
DISTRITO INDUSTRIAL		SINOP
Representante Legal		CEP
		78557527
		CPF
		019.597.691-62
E-mail		Telefone
comercialnortao@concretec.eng.br		(66) 35325-0000

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	29346	TUBO DE CONCRETO	UN. UNIDADE	CONCRETEC	5000,00	111,0000	555.000,00
		Detalhamento:					
		600 MM, CLASSE PA-1					
13	29347	TUBO DE CONCRETO	UN. UNIDADE	CONCRETEC	2500,00	154,2000	385.500,00
		Detalhamento:					
		800 MM, CLASSE PA-1					
17	29348	TUBO DE CONCRETO	UN. UNIDADE	CONCRETEC	2500,00	348,2000	870.500,00



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS - 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS-MT 78700-022
Fone: (66) 3411-3500 - Email: 152-153.0.01 - rondonopolis@mt.gov.br

14

Compras-Sinfra

De: Concrearte Concrearte <concreartejuina@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 28 de maio de 2020 17:00
Para: Compras-Sinfra
Assunto: Re: solicitação de orçamento

boa tarde

Estamos enviando o orçamento dos tubos conforme

800 tubos de 60mm x 155,00 = 124.000,00

200 tubos de 40mm x 110,00 = 22.000,00

att

ANILTON MIGUEL DALPISOL
GERENTE COMERCIAL
E.A.BRAVO PREMOLDADOS E ESTRUTURAS METALICAS EPP
18.252.587.000191

Em qui., 28 de mai. de 2020 às 15:27, Compras-Sinfra <compras.sinfra@juina.mt.gov.br> escreveu:

Bom dia, solicitamos orçamentos dos materiais relacionados abaixo com o intuito de abertura de processo licitatório para futura aquisição de produtos.

800 tubos de 60mm

200 tubos de 40mm

Sinfra – Prefeitura Municipal Juina



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		Detalhamento					
		1.000 MM. CLASSE PA-1					
11	20349	TUBO DE CONCRETO	UN - UNIDADE	CONCRETEC	2000,00	354.0000	708.000,00
		Detalhamento					
		1.200 MM. CLASSE PA-1					
10	20350	TUBO DE CONCRETO	UN - UNIDADE	CONCRETEC	3500,00	644.0000	2.254.000,00
		Detalhamento					
		1.500 MM. CLASSE PA-1					
9	116951	ADUELA DE CONCRETO	UN - UNIDADE	CONCRETEC	1100,00	1.975.0000	2.172.500,00
		Detalhamento					
		SEÇÃO 1 5X1,5X1,80 ESP. 15CM TIPO 2, ATERRO 1,00 A 2,5 METROS, CONFORME ABNT NBR 15396					
8	116952	ADUELA DE CONCRETO	UN - UNIDADE	CONCRETEC	1000,00	2.678.0000	2.678.000,00
		Detalhamento					
		SEÇÃO 2 5X2,0X1,80 ESP. 19CM TIPO 2, ATERRO 1,00 A 2,5 METROS, CONFORME ABNT NBR 15396					
7	116953	ADUELA DE CONCRETO	UN - UNIDADE	CONCRETEC	1400,00	3.904.0000	5.501.600,00
		Detalhamento					
		SEÇÃO 3 5X2,0X1,80 ESP. 20CM TIPO 2, ATERRO 1,00 A 2,5 METROS, CONFORME ABNT NBR 15396					
6	116954	ADUELA DE CONCRETO	UN - UNIDADE	CONCRETEC	1000,00	4.380.0000	4.380.000,00
		Detalhamento					
		SEÇÃO 3 5X3,0X1,80 ESP. 20CM TIPO 2, ATERRO 1,00 A 2,5 METROS, CONFORME ABNT NBR 15396					
5	116955	ALA PARA ADUELA DE 1,50 ESP 0,15 CM	UN - UNIDADE	CONCRETEC	100,00	1.400.0000	140.000,00
		Detalhamento					
		ALA PARA ADUELA DE 1,50 ESP 0,15 CM					
4	116956	ALA PARA ADUELA DE 2,0 ESP 0,15 CM	UN - UNIDADE	CONCRETEC	100,00	1.980.0000	198.000,00
		Detalhamento					
		ALA PARA ADUELA DE 2,0 ESP 0,15 CM					
3	116957	ALA PARA ADUELA DE 2,5 ESP 0,20 CM	UN - UNIDADE	CONCRETEC	100,00	3.150.0000	315.000,00
		Detalhamento					
		ALA PARA ADUELA DE 2,5 ESP 0,20 CM					
2	116958	ALA PARA ADUELA DE 3,0 ESP 0,20 CM	UN - UNIDADE	CONCRETEC	100,00	4.050.0000	405.000,00
		Detalhamento					
		ALA PARA ADUELA DE 3,0 ESP 0,20 CM					
						TOTAL	20.283.100,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 2/2020.

2.1 - O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 2/2020.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 2/2020.

2.4 - Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 2/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000 - VILA AURORA - RONDONÓPOLIS-MT 78740-022
Fone: 66344112940 - E-mail: 132.446.8161@rondonopolis.mt.gov.br

9/4



P. M. JUINA
Fls. 21
P. M. JUINA
Fls. 330
Rub.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT. AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

- 3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
- 3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
- 4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 4.1.2.1 –** Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.2 –** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:
- 4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 4.5 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS a época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.
- 5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:
- 6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA / RONDONÓPOLIS-MT / 78740022
Fone: 6634113300 - E-mail: 152-158-0161-rod@rondonopolis.mt.gov.br

3-4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Prefeito(a)

IND DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENSE EIRE



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS - Nº 1000 - VILA AURORA - RONDONÓPOLIS-MT - 78740-022
Fone: (66) 3411-3500 / E-mail: 130-166-0-61-rondonopolis.mt.gov.br

A
Prefeitura Municipal de Juína
Juína – M.T.

ORÇAMENTO

Segue abaixo orçamento de preço de produto betuminoso:

Produto	Und.	Qtidade	Valor Unit.	Valor Total
Asfalto Diluído CM-30	TON	15	5.640,00	84.600,00
Emulsão Asfáltica RR-2C	TON	80	3.320,00	265.600,00
Valor Total				350.200,00

Valor total: R\$ 350.200,00-(Trezentos e cinquenta mil e duzentos reais).

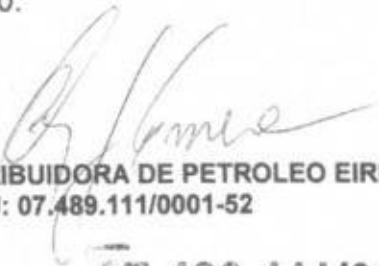
Condição de Pagamento: à vista antecipado.

Validade de Proposta: 30 (trinta) dias.

Local de Entrega do Produto: Secretaria de Obras da Juína -M.T.

Obs: Os preços estão sujeitos a alteração sem aviso prévio, em razão da política de preços praticada pela Petróleo Brasileiro S/A.

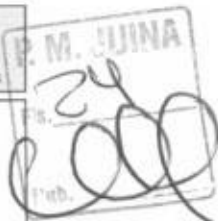
Sinop – M.T., 09 de julho de 2.020.


ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI
CNPJ: 07.489.111/0001-52

07.489.111/0001-52

**ARAPETRO DISTRIBUIDORA
DE PETRÓLEO EIRELI**

Rod. Br163 Km 844,2 S/N°
Bater Industrial CEP: 78.550-970 - Sinop/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNA - MT

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNA - MT
CNPJ:
Contato: COORD. DE COMPRAS
Fone: (66) 3566-8302
E-mail: coordenacaodecompras@juna.mt.gov.br

EMAM - Emulsões e Transportes Ltda

Data: 09/09/2019 Validez da Proposta: 30/09/2019
Assessor: Neuza Ferreira
Gerência: Rodrigo Cavalcini
Fone: (65) 9 8119-2256
E-mail: neuza@emamasfalto.com.br
Filial: Várzea Grande / MT
Rodovia dos Imigrantes, km 8,6
Bairro Capela do Pissarrão
Várzea Grande/MT - CEP: 78132-400
Caixa Postal 091

EMAM - Emulsões e Transportes Ltda vem, pela presente, apresentar Proposta Comercial como segue:

Item	Descrição	Local de Entrega	FOB/CF	Prazo	UD	Fabricante / Origem	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	CM-30	JUNAMT	CF	30 DIAS	T	PETROBRAS-BETIM/GO	1	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00
2	HH-30	JUNAMT	CF	30 DIAS	T	EMAM-VARZEA GRANDE/MT	1	R\$ 3.770,00	R\$ 3.770,00
Total Geral									R\$ 10.470,00

Validade da Proposta:

A presente proposta tem validade até o último dia útil do mês em que foi elaborada.

Impostos:

A EMAM - Emulsões e Transportes Ltda, declara que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, sendo observados as isenções e particularidades da localidade de faturamento.

Para efeito de fiscalização estadual e faturamento, solicitamos que junto à ordem de compra, seja encaminhado o respectivo **ATESTADO DE CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS** para o Estado destino.

Alíquota de ICMS utilizada no cálculo da proposta de: 0% Alíquota de PIS-COFINS utilizada no cálculo da proposta de: 9,25%

Fornecimento e Acondicionamento:

Devido ao processo de pesagem e carregamento a quantidade dos itens propostos poderão sofrer alterações conforme a metodologia de carregamento.

Os produtos, ora ofertados, atendem às especificações e normas da ABNT.

Os produtos não devem ser descarregados caso seja constatada alguma alteração física e/ou química. A EMAM não se responsabiliza pela não conformidade do material após à sua descarga, caso não sejam realizados os devidos testes laboratoriais.

O produto poderá ser mantido em tambores ou tanques devidamente vedados e boca de visita do tanque fechada. Não se recomenda a estocagem do produto em prazo superior a 30 dias. Poderá ocorrer sedimentação de grânulos de asfalto, sendo necessária a circulação para a homogeneização do produto para a sua aplicação.

Condições de Pagamento:

As vendas a prazo estão condicionadas à prévia análise e aprovação da nossa área de Crédito e Cadastro.

O vencimento da duplicata será contado da data de emissão da NF-e. Incorrendo em atrasos, os títulos vencidos estão sujeitos a multa de 2%, correção monetária de 6% ao mês e negociação. Havendo a celebração entre as partes de instrumento de Limite de Crédito, devidamente acordado e assinado, serão utilizadas as taxas nele celebrado quando da ocorrência de atraso.

Os preços praticados sofrerão reajuste de acordo com os índices estabelecidos pela refinaria para o resíduo asfáltico dos produtos adquiridos ou qualquer outra despesa que afete diretamente ou indiretamente a sua composição de preço, tais como custo de frete, pedágio, combustível, insumos para fabricação, energia, etc., podendo ocorrer a qualquer tempo, tomando-se como base as propostas e os preços encaminhados anteriormente. Destaca-se que mesmo o pagamento sendo antecipado o preço praticado será atualizado de acordo com o valor praticado pela refinaria no momento do carregamento. Caso seja necessária a retirada de produtos junto à outra unidade ou outra refinaria para atendimento do pedido formulado pelo cliente, o preço praticado poderá sofrer alteração.

Transporte:

Conforme determinam a Lei nº 13.103/15 em vigor a partir do dia 17/4/15, nos §§ 5º ao 7º do artigo 11 da Lei nº 11.442/07, o prazo máximo para carga e descarga do veículo é de 5 (cinco) horas, contadas da chegada do veículo ao endereço de destino, após este período será cobrado a importância equivalente a R\$1,60 (um real e trinta e oito centavos) por tonelada/hora de tráfego, considerando a capacidade total de transporte do veículo. Este valor será atualizado anualmente, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC.

Na hipótese de ser ultrapassado este prazo máximo para carga e descarga do veículo o cliente arcará, também, com os custos de aquecimento do produto e refeição do motorista do caminhão.

Para carregamentos inferiores a 25 toneladas, o frete será cobrado pelo total da capacidade da carreta, ou seja, 25 toneladas. No cálculo do frete será cobrado em separado o pedágio e seguro, conforme comprovação de despesa, de acordo com o valor estimado por viagem. Se a distância cotada for diferente da efetiva, o valor da diferença deverá ser acrescido ou reduzido conforme o caso.

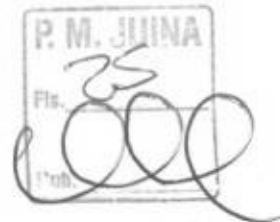
Havendo a necessidade de transbordo da carga, será cobrado a taxa de R\$ 25,00/tonelada.

No caso de vendas FOB, para a retirada do produto o responsável pelo CT deverá apresentar uma autorização de carregamento, caracterizando o transportador, seus veículos e condutores como representantes da empresa compradora.

Os preços acima propostos terão os valores alterados automaticamente em R\$ 24,57 mais impostos, quando os pedidos forem atendidos por nota adicional ou transferência.

COORD. DE COMPRAS
Fone: (66) 3566-8302
e-mail: coordenacaodecompras@juna.mt.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNA - MT

Neuza Ferreira
Fone: (65) 9 8119-2256
E-mail: neuza@emamasfalto.com.br
EMAM - Emulsões e Transportes Ltda



PRÉ-MOLDADOS JUINA LTDA
CNPJ: 07.753.036/0001-95 IE 13.313.278-1
ENDEREÇO: AV JK 775S SETOR DE SERVIÇOS JUINA MT

Juína, 13 de maio de 2020.

Cliente: Prefeitura Municipal de Juína
Fone: (66) 3566-8300

ORÇAMENTO: TUBOS DE CONCRETO

Quant.	Descrição produto	Preço unit.:	Total
111	tubo CA-1 - 0,40m	120,00	13.320,00
100	tubo CA-1 - 0,60m	165,00	16.500,00
100	tubo CA-1 - 0,80 m	270,00	27.000,00
100	tubo CA-1 - 1,00m	385,00	38.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 95.320,00

A/c ROSE
Departamento de compras e Licitações
(66)3566-8302
(66)98442-5444

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	INPJ	CPF
1	9896	MUNICÍPIO DE JUINA	15.359.201/0001-57	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
464169	PEDRISCO - M³	UNIDADE	178,00000	51	91	10	95,00	16.910,00
464455	M103 - ASFALTO DILUIDO CM 30 - TONELADA	UNIDADE	7,40000	51	91	10	5.640,00	41.736,00
464456	M105 - EMULSAO ASFALTICA RR-2C - TONELADA	UNIDADE	22,10000	51	91	10	3.320,00	73.372,00
464461	CIMENTO CP II 50 KG	UNIDADE	665,00000	51	91	10	32,60	21.679,00
464462	BARRA DE AÇO 10 MM	UNIDADE	31,00000	51	91	10	43,00	1.333,00
464464	AREIA GROSSA M³	UNIDADE	106,00000	51	91	10	75,00	7.950,00
466001	ARAME RECOZIDO 18BWG 1,25 MM	UNIDADE	2,00000	51	91	10	15,40	30,80
466004	BRITA 1 M³	UNIDADE	133,00000	51	91	10	57,50	7.647,50
466006	TIJOLO MACICO 5X10X20	UNIDADE	10.295,00000	51	91	10	,52	5.353,40
467882	TAMPAO DE FERRO FUNDICO 60 CM T 60	UNIDADE	5,00000	51	91	10	1.070,00	5.350,00
469420	PO DE PEDRA M³	UNIDADE	37,00000	51	91	10	65,00	2.405,00
469421	PEDRA DE MAO M³	UNIDADE	22,00000	51	91	10	82,00	1.804,00
473237	TUBO DE CONCRETO CA-1 D 400	UNIDADE	111,00000	51	91	10	120,00	13.320,00
473238	TUBO DE CONCRETO CA-1 D 600	UNIDADE	211,00000	51	91	10	165,00	34.815,00
473239	TUBO DE CONCRETO CA-1 D 800	UNIDADE	140,00000	51	91	10	270,00	37.800,00
473240	TUBO DE CONCRETO CA-1 D 1000	UNIDADE	28,00000	51	91	10	385,00	10.780,00

Total de Itens: 16

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
464169	16.910,00V							
464455	41.736,00V							
464456	73.372,00V							
464461	21.679,00V							
464462	1.333,00V							
464464	7.950,00V							
466001	30,80V							
466004	7.647,50V							
466006	5.353,40V							
467882	5.350,00V							
469420	2.405,00V							
469421	1.804,00V							
473237	13.320,00V							
473238	34.815,00V							
473239	37.800,00V							
473240	10.780,00V							
Total	282.285,70							

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

Balizamento: 1862

Pedido: 706 - SOLICITACAO PARA PROCESSO DE LICITACAO PARA FUTURA E EVENTUAL

Fornecedor: 99999999 - Exportado pela cotação de preço.

CNPJ: 000.000.000/0000.00

Endereço:

CEP: 00000000

Órgão/Unid: 08.190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Local: 1804 - PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS

Dotação: 2150 - 08.190.26.451.0027.1804.449051000000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
464169	PEDRISCO - M³	UNIDADE	178,0000	R\$ 95,00	R\$ 16.910,00
464455	M103 - ASFALTO DILUIDO CM 30 - TONELADA	UNIDADE	7,4000	R\$ 5.640,00	R\$ 41.736,00
464456	M105 - EMULSAO ASFALTICA RR-2C - TONELADA	UNIDADE	22,1000	R\$ 3.320,00	R\$ 73.372,00
464461	CIMENTO CP II 50 KG	UNIDADE	665,0000	R\$ 32,60	R\$ 21.679,00
464462	BARRA DE AÇO 10 MM	UNIDADE	31,0000	R\$ 43,00	R\$ 1.333,00
464464	AREIA GROSSA M³	UNIDADE	106,0000	R\$ 75,00	R\$ 7.950,00
466001	ARAME RECOZIDO 18BWG 1,25 MM	UNIDADE	2,0000	R\$ 15,40	R\$ 30,80
466004	BRITA 1 M³	UNIDADE	133,0000	R\$ 57,50	R\$ 7.647,50
466006	TIJOLO MACICO 5X10X20	UNIDADE	10.295,0000	R\$ 0,52	R\$ 5.353,40
467882	TAMPAO DE FERRO FUNDICO 60 CM T 60	UNIDADE	5,0000	R\$ 1.070,00	R\$ 5.350,00
469420	PO DE PEDRA M³	UNIDADE	37,0000	R\$ 65,00	R\$ 2.405,00
469421	PEDRA DE MAO M³	UNIDADE	22,0000	R\$ 82,00	R\$ 1.804,00
473237	TUBO DE CONCRETO CA-1 D 400	UNIDADE	111,0000	R\$ 120,00	R\$ 13.320,00
473238	TUBO DE CONCRETO CA-1 D 600	UNIDADE	211,0000	R\$ 165,00	R\$ 34.815,00
473239	TUBO DE CONCRETO CA-1 D 800	UNIDADE	140,0000	R\$ 270,00	R\$ 37.800,00
473240	TUBO DE CONCRETO CA-1 D 1000	UNIDADE	28,0000	R\$ 385,00	R\$ 10.780,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 282.285,70
Total do Local:	R\$ 282.285,70
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 282.285,70
Total do Fornecedor:	R\$ 282.285,70
Total do Pedido:	R\$ 282.285,70
Total Balizamento:	R\$ 282.285,70
Total Geral:	R\$ 282.285,70

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS
PLUVIAIS DO SETOR "C" NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.



PROPRIETÁRIO: *PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA*

JUNHO/2020



Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220200084189



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

MAICO RIGOTTI

RNP: 1216188963

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Registro: 38825

Empresa Contratada: RIGOTTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA

Registro: 43237

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT

CPF/CNPJ: 15.359.201/0001-57

Rua: TRAVESSA EMMANUEL

Bairro: CENTRO

Número: 233 N

Cidade: JUÍNA

UF: MT

País: Brasil

Contrato: 059/2020

Celebrado em: 09/04/2020

CEP: 78.320-000

Valor: R\$ 16.200,00

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Vinculado à ART

Ação Inclusiva:

3. Dados Obra/Serviço

Obra/Serviço	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
PROJETOS DE ENGENHARIA DE MATERIAIS - ENSAIOS DE MATERIAIS	MÓDULO 04	S/N	SETOR C	JUÍNA	MT	BRA	78.320-000	011°24'00.00" S 058°45'00.00" O
Data de início: 06/07/2020								
Previsão Término: 06/11/2020								
Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO								
Proprietário: MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT								
Finalidade:								
CPF/CNPJ: 15.359.201/0001-57								

4. Atividades Técnicas

Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
ENSAIOS DE MATERIAIS - Ensaio de Materiais				
Ensaio	de ensaio físico para controle tecnológico		7,0000	unidade
ENSAIOS DE MATERIAIS - Ensaios sobre os solos e resistência ao cisalhamento				
Ensaio	de ensaio físico de solos		7,0000	unidade
SISTEMAS DE DRENAGEM - Sistemas de Drenagem para Obras Cíveis				
Projeto	de sistemas de drenagem para obras cíveis	meio-fio	462,0000	metro
Projeto	de sistemas de drenagem para obras cíveis	galeria	462,0000	metro
Projeto	de sistemas de drenagem para obras cíveis	sarjeta	462,0000	metro
Projeto	de sistemas de drenagem para obras cíveis	bugiro	462,0000	metro
PAVIMENTAÇÃO - Pavimentação				
Projeto	de pavimentação	asfáltica para vias urbanas	7,084,3850	metro quadrado
Elaboração de orçamento	de pavimentação	em concreto para vias urbanas	1,0000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

6. Entidade de Classe

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local

data

047.287.041-65 - MAICO RIGOTTI

15.359.201/0001-57 - MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT

8. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel. (65)3315-3000



CREA-MT

Nosso Número: 140000000001411530

Valor ART R\$ 233,94

Registrada em 03/07/2020

Valor Pago: R\$ 233,94



Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220200084189



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA E SEUS COMPLEMENTARES. CONTRATO ADM. 059/2020.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local

data

047.287.041-08 - MARCO RIGOTTI

15.359.201/0001-57 - MUNICÍPIO DE JUINA - MT

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confex.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel. (65)3315-3000



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso

Nosso Número: 140000000001411530

Valor ART R\$ 233,94

Registrada em 03/07/2020

Valor Pago: R\$ 233,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA



DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO DAS RUAS E AVENIDA DO SETOR "C"

CONSIDERAÇÕES:

a) Vida do projeto em anos (10 anos)

CÁLCULO DO NÚMERO "N"

Numero de repetições dos eixos dos veículos, equivalentes a solicitações do eixo padrão rodoviário 18.000 lbs dado pela formula.

$$N = 365 \times TDMA \times P \times FV \times FR \times FD$$

TDMA — Tráfego diário médio anual

P — Período de projeto (adotado = 10,0 anos)

FV — Fator de Veículos

FR — Fator climático regional (adotado = 1,0)

FD — Fator direcional (considerado como sendo 50% no caso de rodovia de pista simples)

FV — FATOR DE VEÍCULOS

$$FV = FE \times FC$$

FE — Fator de Eixos

FC — Fator de Carga

FEq - FATOR DE EQUIVALÊNCIA MÉTODO AASHTO

$FEq = (P/7,77)^{4,32}$ — Para eixos simples de roda simples

$FEq = (P/8,17)^{4,32}$ — Para eixos simples de roda dupla

$FEq = (P/15,08)^{4,14}$ — Para eixos tandem duplo

$FEq = (P/22,95)^{4,22}$ — Para eixos tandem triplo

P — Carga em relação ao eixo padrão rodoviário 80,0 KN

ESTUDO DO TRÁFEGO DIÁRIO MÉDIO ANUAL – (TDMA)

TDMA	TIPO DE VEÍCULOS	EIXOS SIMPLES	EIXOS TANDEM	Nº EIXOS
180	VEÍCULOS LEVE 2C	2		360
55	VEÍCULOS ONIBUS 2C	2		110
40	VEÍCULOS MÉDIOS PESADOS 2C	2		80
25	VEÍCULOS MÉDIOS PESADOS 3C	1	2	75
20	VEÍCULOS SEMI-REBOQUE 2S3	2	3	100
320				725

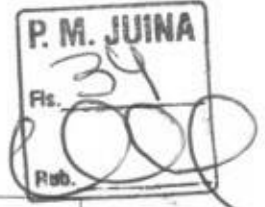
EIXOS SIMPLES	FREQUENCIA	PERCENTAGEM	FATOR EQUIVAL.	EQUIVALENCIA
T				
2	360	49,66	0,0028	0,139
4	60	8,28	0,0457	0,378
6	68	9,38	0,2635	2,472
7,5	40	5,52	0,6910	3,814
10	22	3,03	2,3944	7,255
EIXO TANDEM				
T				
17	75	10,34	1,6424	16,98
25,5	100	13,79	1,5599	21,511
SOMATÓRIOS	725	100,00		52,549

n = TDMA x FE
n – número de eixos

FE = 725 / 320
FE = 2,27

FC = $[\sum (p_i) \times (FC)_i] / 100$
100 x FC = 52,549

FC = 0,53



CÁLCULO DO FV

$$FV = FE \times FC$$

$$FV = 2,27 \times 0,53$$

$$FV = 1,20$$

CÁLCULO DO NUMERO "N"

$$N = 365 \times TDMA \times P \times FV \times FR \times FD$$

$$N = 365 \times 320 \times 10 \times 1,2 \times 0,5$$

$$N = 7,00 \times 10^5$$

DETERMINAÇÃO DO TIPO DE CAPA ASFÁLTICA COM $N \leq 10^6$ - Tratamento Superficial Duplo = Espessura 2,5 CM

DIMENSIONAMENTO DA CAMADA DE PAVIMENTAÇÃO

$$HCP = 77,67 \times N^{0,0482} \times CBR^{-0,598} \text{ (Sub-Leito)}$$

CBR DO SUB-LEITO ADOTADO CONFORME RELATÓRIO DE ENSAIOS = 12,3 %

$$HCP = 77,67 \times (7,00 \times 10^5)^{0,0482} \times 12,3^{-0,598} \text{ (Sub-Leito)}$$

$$HCP = 33,13 \text{ cm}$$

CÁLCULO DAS ESPESSURAS DAS CAMADAS

Com estes elementos, utilizamos a formulação acima ou os gráficos, que fornecem a espessura do pavimento em função do IS do Sub-leito, do IS mínimo da Base (20%) e do Número N. empregamos o sistema de equações abaixo:

$$R.KR + B.KB \geq H20$$

$$1,2 \times 2,5 + B \times 1,0 \geq 20$$

$$B \geq 20 - 3,0$$

$$B \geq 17,00$$

Com base de 17 cm, tem-se:

$$R.KR + B.KB + SB.KSB \geq H1$$

$$3,0 + B \times 1,0 + HSB \times 1,00 \geq 33,13$$

$$3,0 + 17,0 + HSB \geq 34,57$$

$$HSB \geq 33,13 - 20$$

$$HSB \geq 13,13$$

Ou seja, a espessura adotada para a Sub-Base será de 15 cm

RESULTADOS OBTIDOS

Espessura do Revestimento = 2,5 cm

Espessura da Base = 17,0 cm

Espessura da Sub-base = 15,0 cm

CAMADA DO PAVIMENTO (Ht)	2,5 cm	CAPA ASFÁLTICA
	17,0 cm	BASE
	15,0 cm	SUB-BASE
		SUB-LEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA



MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DO
SETOR "C"

SERVIÇOS PRELIMINARES

1 **OBJETIVO**

- 1.1 Os serviços preliminares consistirão em instalação de canteiro, serviços de topografia, capina, destocamento, substituição, remoção ou remanejamento de tubulação existente, serviços esses que a firma contratada deverá inicialmente providenciar, antes da execução de qualquer obra, e de acordo com a presente instrução.

2 **DISCRIMINAÇÃO**

2.1 **Instalação de Canteiro de Obra**

A firma contratada deverá executar os serviços necessários, instalação da obra, como barracão com almoxarifado e escritório, bem como instalações provisórias de água, luz e força, quando necessárias.

2.2 **Placas**

Será indispensável a colocação de placas, na obra, cujos detalhes serão fornecidos pela Prefeitura local.

2.3 **Serviços Topográficos**

- 2.3.1 Locação e estaqueamento do eixo das pistas de acordo com o projeto;

- 2.3.2 Atualização do nivelamento e seção transversais;

2.3.3 Locação do greide e perfis transversais em obediência ao projeto;

2.4 Capina e Destocamento

2.4.1 Ocorrendo a presença de vegetação no leito existente, deverá a firma contratada providenciar a sua capina, bem como destocamento e remoção para o local conveniente de todo o material resultante desses serviços.

2.5 Tubulação

2.5.1 Deverá a firma contratada proceder à verificação do estado e situação das tubulações de águas pluviais existentes na via, caso seja necessário a sua substituição, o seu rebaixamento ou a sua remoção para posição conveniente e não estando previsto no projeto de pavimentação, comunicar à fiscalização, para as providências necessárias.

PREPARO DO SUB-LEITO DO PAVIMENTO

1 OBJETIVO

1.1 Esta especificação estabelece o processo de preparo de sub-leito para pavimentação.

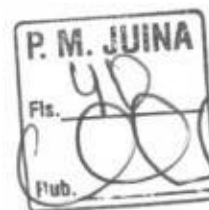
2 DESCRIÇÃO

2.1 O preparo do sub-leito do pavimento consistirá nos serviços necessários para que o sub-leito assuma a forma definitiva pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecida pelo projeto e para que esse sub-leito fique em condições de receber o pavimento, tudo de acordo com a presente instrução.

3 EQUIPAMENTO

3.1 O equipamento mínimo a ser utilizado no preparo do sub-leito para pavimentação, é o seguinte:

- a) Motoniveladora ou Plaina;
- b) Irrigadeira ou Carro-Tanque equipado com conjuntos moto-bombas, com capacidade para distribuir água com pressão regulável e em forma de chuva; capacidade mínima de 2.000 litros;
- c) Régua de madeira ou metálica, com arestas vivas e comprimento de aproximadamente 4,00m;
- d) Compressor, auto propulsor, com rolos lisos ou pé de carneiro;



- e) Pequenas ferramentas, tais como enxadas, pás, picaretas, etc.;
- f) Gabarito de madeira ou metálico, cuja borda inferior tenha forma de seção transversal estabelecida pelo projeto;
- g) Outros equipamentos poderão ser usados, uma vez aprovados pela fiscalização.

4 PROCESSO DE CONSTRUÇÃO

4.1 Regularização

- 4.1.1 A superfície do sub-leito deverá ser regularizada na largura do projeto com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto;
- 4.1.2 As pedras ou matações encontrados por ocasião da regularização deverão ser removidos, devendo ser o volume por eles ocupado, preenchido por solo adjacente.

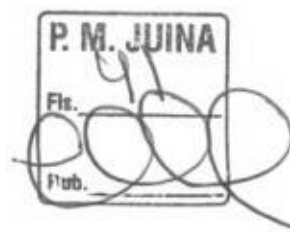
4.1.3

4.2 Umedecimento e Compactação

- 4.2.1 O umedecimento será feito até que o material adquira o teor e umidade ótima (podendo variar de mais ou menos até 2% da umidade ótima) DNER ME 129/94 — SOLOS — Compactação utilizando amostras não trabalhadas;
- 4.2.2 A Compactação será feita progressivamente, das bordas para o centro do leito, até que o material fique suficientemente compactado, adquirindo a compactação de 100% do Proctor Normal, na profundidade de 15cm.;
- 4.2.3 Nos lugares inacessíveis aos compressores ou onde seu emprego não for recomendável deverá ser feita a compressão por meio de soquetes.

4.3 Acabamento

- 4.3.1 O acabamento poderá ser feito a mão ou a máquina e será verificado com auxílio de gabarito que eventualmente acusará saliências e depressões a serem corrigidas;
- 4.3.2 Feitas as correções, caso ainda haja excesso de material, deverá o mesmo ser removido para fora do leito e referida a verificação do gabarito;
- 4.3.3 Estas operações de acabamento deverão ser repetidas até que o sub-leito se apresente, de acordo com os requisitos da presente instrução.



5 ABERTURA DO TRÂNSITO

- 5.1 Não será permitido o trânsito sobre o sub-leito já preparado.

6 CONTROLE TECNOLÓGICO

- 6.1 Serão feito dois ensaios de compactação (Proctor) em cada quadra ou cada 50m, quando o terreno for uniforme e mais dois ensaios em cada tipo de solo diferente que ocorrer na obra;
- 6.2 Os ensaios de compactação deverão ser executados pelo laboratório indicado pela fiscalização no final dos trabalhos de compactação.

7 PROTEÇÃO DA OBRA

- 7.1 Durante o período de construção, até o seu recobrimento, o leito deverá ser protegido contra os agentes atmosféricos e outros que possam danificá-los.

8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1 O sub-leito preparado deverá ser analisado pela Fiscalização através de ensaios de compactação e levantamentos topográficos para que se processe a liberação do mesmo;
- 8.2 O perfil longitudinal do sub-leito preparado não deverá afastar-se dos perfis estabelecidos pelo projeto de mais de (um) 1cm, mediante verificação pela régua;
- 8.3 A tolerância para o perfil transversal é a mesma, sendo a verificação feita pelo gabarito.

SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE

1 OBJETIVO

- 1.1 A presente instrução tem por objetivo, fixar a maneira de execução de sub-base constituídas de solos selecionados, em ruas que receberão pavimentação.

2 MATERIAL

- 2.1 O material a ser usado como sub-base deve ser uniformemente homogêneo, e possuir características (IG e CBR).

3 MÉTODO DE CONSTRUÇÃO

- 3.1 O sub-leito sobre o qual será executada a sub-base, deverá estar perfeitamente regularizado e consolidado, de acordo com as condições fixadas pela instrução referente ao PREPARO DO SUB-LEITO DO PAVIMENTO;
- 3.2 O material importado será distribuído uniformemente sobre o sub-leito, devendo ser destorroado nos casos de correção de umidade, até que pelo menos 60% do total, em peso, excluído o material gráudo passe na peneira n.º 4 (4,8 mm.);
- 3.3 Caso o teor de umidade do material destorroado seja superior em 1% ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação, executado de acordo com o método ME-88/94, proceder-se-á a aeração do mesmo com equipamento adequado, até reduzi-lo àquele limite;
- 3.4 Se o teor da umidade do solo destorroado for inferior em mais de 1% do teor de umidade acima referido, será procedida a irrigação até alcançar aquele valor. Concomitantemente com a irrigação deverá ser executada a homogeneização do material, afim de garantir a uniformidade de umidade;
- 3.5 O material umedecido e homogeneizado será distribuído de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de tal forma que após a compactação sua espessura não exceda de 20 cm;
- 3.6 A execução de camadas com espessura superior a 20 cm só será permitida pela fiscalização, desde que se comprove que o equipamento empregado seja capaz de compactar em espessuras maiores, de modo a garantir a uniformidade do grau de compactação;
- 3.7 A compactação será procedida por equipamento adequado ao tipo de solo, rolo pé-de-carneiro, pneumático ou vibratório, e deverá progredir das bordas para o centro da faixa, nos trechos retos ou da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da faixa a ser pavimentada;
- 3.8 A compactação do material em cada camada, deverá ser feita até obter-se uma densidade aparente seca, não inferior a 100% da densidade máxima determinada no ensaio de compactação, de conformidade com ME-162/94 (Proctor intermediário);
- 3.9 Concluída a compactação da sub-base, sua superfície deverá ser regularizada com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto, sendo comprimida com equipamentos adequados, até que se apresente lisa e isenta de partes soltas e sulcadas;
- 3.10 As cotas do projeto do eixo longitudinal da sub-base não deverão apresentar variações superiores a 1,5cm;
- 3.11 As cotas de projeto das bordas das seções transversais da sub-base não deverão apresentar variações superiores a 1 cm.



4

CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 4.1 Far-se-á uma determinação do grau de compactação em cada 400 m² de área compactada, com um mínimo de 3 determinações para cada quadra. A média dos valores deverá ser igual ou superior a 100% da densidade máxima determinada pelo ensaio ME-162/94, não sendo permitidos valores inferiores a 95% em pontos isolados;
- 4.2 As verificações das densidades aparentes secas, alcançadas na sub-base serão executadas de acordo com os métodos ME-092/94;
- 4.3 Os trechos da sub-base que não se apresentarem devidamente compactada de acordo com o item 4.1, deverão ser escarificados e os materiais pulverizados, convenientemente misturados e recompactados.

BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE

1

OBJETIVO

- 1.1 A presente instrução tem por objetivo fixar a maneira de execução de bases constituídas de solos selecionados, em ruas que receberão pavimentação.

2

MATERIAL

- 2.1 O material a ser usado como base deve ser uniforme, homogêneo, possuir características (IG e CBR) e pertencer a qualquer das faixas (A, B, C, D) do D.N.E.R., conforme parágrafo 5.

3

MÉTODO DE CONSTRUÇÃO

- 3.1 A sub-base sobre a qual será executada a base deverá estar perfeitamente regularizada e consolidada, de acordo com as condições fixadas pela instrução sobre SUB-BASE DE SOLO SELECIONADO;
- 3.2 O material importado será distribuído uniformemente sobre a sub-base, devendo ser destorroado nos casos de correção de umidade, até que pelo menos 60% do total, em peso, excluído o material gráudo, passe na peneira nº 4 (4,8mm);
- 3.3 Caso o teor de umidade do material destorroado seja superior em 1% ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação, executada de acordo com o método ME-88/94, proceder-se-á a aeração do mesmo, com equipamento adequado, até reduzi-lo àquele limite;
- 3.4 Se o teor de umidade do solo destorroado for inferior em mais de 1% ao teor de umidade acima referido, será procedida a irrigação até alcançar aquele valor. Concomitantemente com a irrigação deverá ser executada a homogeneização do material, a fim de garantir uniformidade de umidade;

- 3.5 O material umedecido e homogeneizado será distribuído de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de tal forma que após a compactação sua espessura não exceda de 20 cm;
- 3.6 A execução de camadas com espessura superior a 20 cm só será permitida pela fiscalização, desde que se comprove que o equipamento empregado seja capaz de compactar em espessuras maiores, de modo a garantir a uniformidade do grau de compactação em toda a profundidade da camada;
- 3.7 A compactação será procedida por equipamento adequado ao tipo de solo, rolo pé-de-carneiro, pneumático ou vibratório, e deverá progredir das bordas para o centro da faixa, nos trechos retos ou da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da faixa a ser pavimentada;
- 3.8 A compactação do material em cada camada, deverá ser feita até obter-se uma densidade aparente seca, não inferior a 100% da densidade máxima determinada no ensaio de compactação, de conformidade com ME-162/94 (Proctor intermediário);
- 3.9 Concluída a compactação da base, sua superfície deverá ser regularizada com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto, sendo comprimida com equipamentos adequados, até que se apresente lisa e isenta de partes soltas e sulcadas;
- 3.10 As cotas do projeto do eixo longitudinal da base não deverão apresentar variações superiores a 1,5 cm;
- 3.11 As cotas de projeto das bordas das seções transversais da base não deverão apresentar variações superiores a 1 cm.

4
5

CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 4.1 Far-se-á uma determinação do grau de compactação em cada 40 m² de área compactada, com um mínimo de 3 determinações para cada quadra. A média dos valores deverá ser igual ou superior a 100% da densidade máxima determinada pelo ensaio ME-162/94, não sendo permitidos valores inferiores a 95% em pontos isolados;
- 4.2 As verificações das densidades aparentes secas, alcançadas na base serão executadas de acordo com os métodos ME-092/94;
- 4.3 Os trechos da base que não se apresentarem devidamente compactada de acordo com o item 4.1, deverão ser escarificados e os materiais pulverizados, convenientemente misturados e recompactados.

5

COMPOSIÇÕES GRANULOMÉTRICAS

Deverão possuir composição granulométrica enquadrada em uma das faixas do quadro abaixo:

PENEIRAS		FAIXA			
Ø	mm	A	B	C	D
2"	50,8	100	100	-	-
1"	25,4	-	75-90	100	100
3/8"	9,5	30-65	40-75	50-85	60-100
nº 4	4,8	25-55	30-60	35-65	50-85
nº 10	2,0	15-40	20-45	25-50	40-70
nº 40	0,42	08-20	15-30	15-30	25-45
nº 200	0,074	02-08	05-15	05-15	05-20

6

IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE BETUMINOSA

1

OBJETIVO

1.1

A imprimação impermeabilizante consistirá na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente sobre a superfície previamente preparada de uma sub-base ou base constituída de macadame hidráulico, solo estabilizado, solo melhorado, com cimento ou solo cimento que irá receber um revestimento betuminoso.

2

DESCRIÇÃO

2.1

A imprimação deverá obedecer às seguintes operações:

I

Varredura e limpeza da superfície;

II

Secagem da superfície;

III

Distribuição do material betuminoso;

IV

Repouso da imprimação; e

V

Esparrame de agregado miúdo (quando necessário).

3

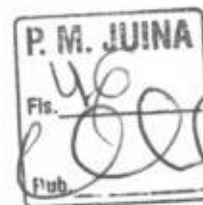
MATERIAIS

3.1

Material Betuminoso

3.1.1

O material betuminoso para efeito da presente instrução, pode ser a critério da fiscalização, um dos seguintes:



a) Asfalto diluído CM-30.

3.1.2 Os materiais betuminosos referidos deverão estar isentos de água e obedecerem respectivamente a EM-6/1.965 e EM-7/1.966.

3.1.3 Os materiais para a imprimadura impermeabilizante betuminosa só poderão ser empregados após aceitos pela fiscalização.

3.2 Agregado Miúdo

3.2.1 O agregado miúdo, quando usado, deverá ser predisco com 100% de material, passando na peneira nº 4 (4,76 mm) e isento de substâncias nocivas e impurezas.

4 EQUIPAMENTO

4.1 O equipamento necessário para a execução de imprimação impermeabilizante betuminosa deverá consistir de vassourões manuais ou vassoura mecânica, equipamento para aquecimento de material betuminoso, quando necessário, distribuidor de material betuminoso sob pressão e distribuidor manual de material betuminoso.

4.1.1 Vassourões Manuais - Deverão ser em número suficientes para o bom andamento dos serviços e ter fios suficientemente duros para varrer a superfície sem corta-la.

4.1.2 Vassoura mecânica - deverá ser construída de modo que a vassoura possa ser regulada e fixada em relação a superfície a ser varrida, e possa varre-la perfeitamente, sem corta-la ou danifica-la de qualquer maneira.

4.1.3 Equipamento para aquecimento de material betuminoso - Deverá ser tal que aqueça e mantenha o material betuminoso de maneira que satisfaça aos requisitos desta instrução, deverá ser provido pelo menos de um termômetro, sensível a 1°C, para determinação das temperaturas do material betuminoso.

4.1.4 Distribuidor de material betuminoso sob pressão - Deverá ser equipado com aros pneumáticos, e ter sido projetado a funcionar, de maneira que distribua o material betuminoso em jato uniforme, sem falhas, na quantidade e entre os limites de temperatura estabelecidas pela Fiscalização.

4.1.5 Distribuidor manual de material betuminoso - Será a mangueira apropriada do distribuidor de material betuminoso sob pressão.

5 CONSTRUÇÃO

5.1 Varredura e limpeza da superfície

- 5.1.1 A varredura da superfície a ser imprimida deverá ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica especificada e de modo que remova completamente toda a terra, poeira e outros materiais estranhos.
- 5.1.2 Quando a superfície a ser imprimida for constituída de macadame hidráulico, a varredura deverá prosseguir até que os fragmentos de pedras entrosados, que compõe o macadame sejam descobertos e limpos, mas não desalojados.
- 5.1.3 A limpeza deverá ser feita com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente, antes da aplicação do material betuminoso, no caso de serem aplicados MCs.
- 5.1.4 O material removido pela limpeza terá o destino que a Fiscalização determinar.

5.2 Distribuição do Material Betuminoso

- 5.2.1 O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação abaixo, na razão de 0,8 a 1,6 litros por m² (DNER ES-306/97), conforme a Fiscalização determinar.

DESIGNAÇÃO	TEMPERATURA DE APLICAÇÃO
1 - ASFALTOS DILUÍDOS	
CM — 30	10 - 50 °C

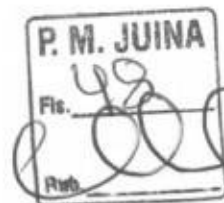
- 5.2.2 Deverá ser feita nova aplicação de material betuminoso nos lugares onde, a juízo da Fiscalização, houver deficiência dele.

5.3 Repouso da Imprimação

- 5.3.1 Após aplicada a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 horas.
- 5.3.2 Esse período poderá ser aumentado pela Fiscalização em tempo frio.
- 5.3.3 A superfície imprimada deverá ser conservada em perfeitas condições, até que seja colocado o revestimento.

5.4 Esparrame de agregado miúdo

- 5.4.1 Sobre os lugares onde houver excesso de material betuminoso, deverá ser esparramado agregado miúdo especificado conforme a Fiscalização determinar, antes de ser colocado o revestimento.



NORMAS PARA EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS

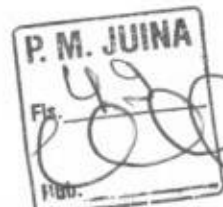
1 GUIAS

- 1.1 A presente norma fixa as condições de execução e recebimento dos serviços de guias e sarjetas, neste Município.
- 1.2 As guias deverão estar rigorosamente dentro das mediadas projetadas e não deverão apresentar torturas. Serão rejeitadas pela Fiscalização as guias que apresentarem torturas superiores a 0, 5cm, constatadas pela colocação de uma régua na face superior e na face lateral sobre a sarjeta.
- 1.3 Quando não houver indicação em contrário ao projeto, as guias e as sarjetas serão executadas em concreto de resistência mínima a compressão aos 28 dias de 15,00 MPa.
- 1.4 A Fiscalização poderá exigir em qualquer tempo, a moldagem de corpos de prova, em número representativo a seu critério.
- 1.5 As guias serão executadas com auxílio de extrusora e as juntas serão alisadas com um ferro de 3/8".
- 1.6 Não serão aceitas guias quebradas.
- 1.7 As curvas serão executadas com 1/2 guias ou 1/4 guias.
- 1.8 As guias serão executadas diretamente sobre o terreno, este será umedecido e apiloado.
- 1.9 As guias vazadas deverão obedecer rigorosamente o projeto-tipo detalhado.

Na falta deste detalhe, deverá obedecer o detalhe das bocas de lobo.
- 1.10 As guias de concreto mecanizado serão executadas onde for executado pavimentação asfáltica.

2 SARJETAS

- 2.1 As sarjetas serão moldadas após o assentamento das guias com as dimensões do projeto.
- 2.2 Quando não houver indicação em contrário ao projeto, as guias e as sarjetas serão executadas em concreto de resistência mínima a compressão aos 28 dias de 15,00 MPa.
- 2.3 A face superior da sarjeta será alisada com desempenadeira.
- 2.4 Após a execução das guias e sarjetas, os passeios e canteiros serão recompostos, apiloados e conformados à seção de projeto ou conforme orientação da Fiscalização. A compactação



deverá ser feita com rolo compressor ou roda de veículo ou manualmente nos trechos de difícil acesso.

- 3 As sarjetas de concreto mecanizado serão executadas onde for executado pavimentação asfáltica.

3 CONTROLE TECNOLÓGICO

- 3.1 Durante a concretagem, a critério da Fiscalização, deverão ser moldados 02 (dois) corpos de prova para cada 100 (cem) metros lineares de sarjetas e ensaios de acordo com M. E. - 38.
- 3.2 Se a resistência aos 28 dias for inferior a 150 Kg/cm², a metragem correspondente de sarjetas não será aceita, podendo ser exigida a sua reconstrução ou o não pagamento à critério da Fiscalização.

TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAPA SELANTE

1 GENERALIDADES

O tratamento superficial duplo com capa selante de penetração invertida, é um revestimento constituído de três aplicações de material betuminoso, cobertos, cada uma, por agregado mineral.

A primeira aplicação do betume é feita diretamente sobre a base imprimada e coberta, imediatamente com agregado graúdo, constituindo a primeira camada do tratamento. A segunda e terceira camadas são semelhantes à primeira, usando-se respectivamente, agregados médios e miúdos, de acordo com essa especificação.

O tratamento superficial duplo com capa selante deverá ser executado sobre a base imprimada, e de acordo com os alinhamentos do greide e seção transversal projetados.

2 MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER.

2.1 Materiais betuminosos

Podem ser empregados os seguintes materiais betuminosos para a primeira camada:

- a) Emulsões asfálticas, tipo RR-2C.

Para a segunda e terceira camadas, poderão ser empregados os seguintes materiais:

- a) Emulsões asfálticas, tipo RR-2C.

2.2

Melhoradores de adesividade

Não havendo boa adesividade o material betuminoso e o agregado deverá ser empregado um melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.

2.3

Agregados

Os agregados podem ser constituídos por pedra britada, escória britada e cascalho ou seixo rolados, britados. Somente um tipo de agregado deverá ser usado. Devem -se constituir de partículas limpas, duras, duráveis e isentas de cobertura e torrões de argila.

O desgaste Los Angeles não deve ser superior a 40,00%. Quando não houver, na região, materiais com esta qualidade, admite - se o emprego de agregados com valor de desgaste até 50,00%, ou de outros que, utilizados anteriormente, tenham apresentado comprovadamente bom comportamento.

O índice de forma não deve ser inferior a 0,5, opcionalmente, poderá ser determinada a porcentagem de grão de forma defeituosa, que se enquadram na expressão:

onde: $1 + g > 6 \quad e$

1 = maior dimensão do grão

g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão poderá passar

e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão

Não se dispondo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado, adotando - se a fórmula:

$$1 + 1,25 g > 6 \quad e$$

sendo, g , a média das aberturas de duas peneiras, entre os quais fica retido o grão.

A porcentagem de grãos de forma defeituosa não poderá ultrapassar a 20 %.

No caso de emprego da escória britada, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1.100 Kg/m³.

A graduação dos agregados para o tratamento betuminoso duplo deve obedecer ao especificado no quadro seguinte:

PENEIRAS		PORCENTAGEM PASSANDO EM PÊSO		
	Mm	1ª camada	2ª camada	
1 ½"	38,1	100		
1"	25,4	90 - 100		
¾"	19,1	20 - 55		
½"	12,7	0 - 10	100	
3/8"	9,5	0 - 5	90 - 100	
nº 4	4,8	-	40 - 70	
nº 10	2,0	-	0 - 15	
nº 40	0,42	-	0 - 5	
nº 200	0,074	0 - 2	0 - 2	

As quantidades de agregado e de ligante betuminoso serão as constantes do quadro seguinte.

APLICAÇÃO		QUANTIDADE
Agregado		Material betuminoso
	Kg/m ²	l/m ²
1ª camada	20 a 25	1,15
2ª camada	10 a 15	1,15

Quando for empregada escória britada como agregado de cobertura deverá ser considerada a sua porosidade na fixação da taxa de material betuminoso.

3

EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a Ordem de Serviço.

Os carros distribuidores do material betuminoso, especialmente construídos para esse fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento e de rodas pneumáticas, dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil acesso, e ainda, disporem de um espargidor manual, para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. Os

rolos compressores devem ser do tipo tandem, ou de preferência, pneumáticos, autopropulsores. Os rolos tipo tandem devem ter carga, por centímetro de largura de roda, não inferior a 25 Kg e não superior a 45 Kg. Seu peso total não será superior a 10 toneladas. Os rolos pneumáticos autopropulsores deverão ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

Os distribuidores de agregados, rebocáveis ou automatrizes, devem possuir dispositivos que permitam uma distribuição homogênea da quantidade de agregados fixada no projeto.

4

EXECUÇÃO

Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação, durante os dias de chuva.

O material betuminoso não deve ser aplicado em superfícies molhadas, exceção da emulsão asfáltica, desde que em superfícies sem excesso de água. Nenhum material betuminoso será aplicado quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C.

A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Será escolhida a temperatura que proporcionar a melhor viscosidade para o espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para o espalhamento são as seguintes:

- a) Para o cimento asfáltico e asfalto diluído, 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol;
- b) Para o alcatrão, 6 a 20 graus, Engler;
- c) Para a emulsão asfáltica, 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.

O trânsito pode ser permitido, sob controle, após a compressão do agregado.

Para a segunda e terceira camadas aplica - se o material betuminoso na quantidade e tipo especificados, seguindo - se o espalhamento do agregado e compressão, de modo idêntico ao realizado na primeira camada. Depois que cada camada tiver sido comprimida e o agregado fixado, faz - se a varredura do agregado solto.

O trânsito não será permitido quando da aplicação do material betuminoso ou do agregado. Só deverá ser aberto após a compressão terminada. Entretanto, em caso de necessidade de abertura do trânsito antes de completar a compressão, deverá ser feito um controle para que os veículos não ultrapassem a velocidade de 10 Km/hora. Decorridas 24 horas do término da compressão, o trânsito deve ser controlado com velocidade máxima de 40 Km/hora.

No caso de emprego de asfalto diluído, o trecho não deve ser aberto ao trânsito até que o material betuminoso tenha secado e que os agregados não sejam mais arrancados pelos veículos. De 5 a 10 dias, após a abertura do trânsito deverá ser feita uma varredura dos agregados não fixados pelo ligante.

Nota: A junção das aplicações das camadas sucessivas não deve se superpor, indicando - se uma defasagem lateral de 50 cm da junção de uma camada para a outra.

5

CONTROLE

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório obedecendo à metodologia indicada pelo DNER, e satisfazer às especificações em vigor.

5.1

Controle de qualidade do material betuminoso

O controle de qualidade do material betuminoso constará do seguinte:

a) Cimentos asfálticos:

- 1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol para todo carregamento que chegar à obra;
- 1 ensaio do ponto fulgor, para cada 100 t;
- 1 índice pfeiffer, para cada 500 t;
- 1 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra

b) Asfaltos diluídos:

- 1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol para todo carregamento que chegar à obra;
- 1 ensaio de destilação, para cada 100 t;
- 1 ensaio de ponto fulgor, para cada 100 t;

c) Emulsões asfálticas:

- 1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol para todo carregamento que chegar à obra;
- 1 ensaio de resíduo por evaporação, para todo carregamento que chegar à obra;
- 1 ensaio de peneiramento, para todo carregamento que chegar à obra;
- 1 ensaio de sedimentação, para cada 100 t.

5.2

Controle de qualidade dos agregados

O controle de qualidade dos agregados constará do seguinte:

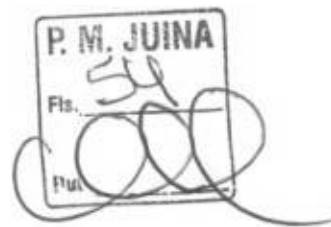
- 2 análises granulométricas, para cada dia de trabalho;
- 1 ensaio de índice de forma, para cada 900 m³;
- 1 ensaio de desgaste Los Angeles, por mês, quando houver variação da natureza do material;
- 1 ensaio de densidade, para cada 900 m³;
- 1 ensaio de adesividade, para todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra e sempre que houver variação da natureza do material.

5.3

Controle do melhorador de adesividade

O controle do melhorador de adesividade constará do seguinte:

- 1 ensaio de adesividade, para todo carregamento que chegar à obra;
- 1 ensaio de adesividade, toda vez que o aditivo for incorporado ao ligante betuminoso.



5.4 Controle de temperatura de aplicação do ligante betuminoso

A temperatura do ligante deve ser verificada no caminhão distribuidor, imediatamente, antes da aplicação.

5.5 Controle de quantidade do ligante betuminoso

O controle de quantidade do material betuminoso, será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método. Admitem - se as seguintes modalidades:

- a) Coloca - se na pista uma bandeja de peso e área conhecidos. Mediante uma pesagem, após a passagem do carro distribuidor, tem - se a quantidade do material betuminoso usada;
- b) Utiliza - se uma régua de madeira pintada e graduada, tal que forneça, diretamente, por diferença de alturas do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade do material consumido.

5.6 Controle de quantidade e uniformidade do agregado

Devem ser feitos para cada dia de operação, pelo menos 02 (dois) controles de quantidade de agregado aplicada. Este controle é feita colocando - se na pista, alternadamente, recipientes de peso e área conhecidos. Por simples pesadas após a passagem do carro distribuidor ter - se - á a quantidade de agregado realmente espalhada. Este mesmo agregado é que servirá para ensaio de granulometria, que controlará a uniformidade do material utilizado.

5.7 Controle de uniformidade de aplicação do material betuminoso

Deve ser feita uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição. Esta descarga pode ser efetuada fora da pista, ou na própria pista, quando o carro distribuidor estiver dotado de uma calha, colocada abaixo da barra para recolher o ligante betuminoso.

5.8 Controle geométrico

O controle geométrico no tratamento superficial, deverá constar de uma verificação do acabamento da superfície. Esta será feita com duas réguas, uma de 1,00 m. e outra de 3,00 m. de comprimento, colocadas em ângulo reto, e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm quando verificada com qualquer das réguas.



6

MEDIÇÃO

O tratamento superficial duplo com capa selante será medido através da área executada, em metros quadrados.

A quantidade de material betuminoso aplicado é medida no canteiro de serviço, de acordo com o disposto no item 5.5.

7

PAGAMENTO

O tratamento superficial duplo com capa selante será pago após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera todas as operações e encargos para a execução do tratamento superficial duplo, incluindo a produção e transporte de agregados, armazenamento, perdas e transporte do material betuminoso, dos tanques de estocagem à pista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

Data: junho-20

BAIRRO: MÓDULO 4

Estudo: JAZIDA

BOLETIM DE SONDAGEM

FURO	POSICÃO	PROFUNDIDADE (m)		CLASSIFICAÇÃO EXPEDITA
		DE	A	
01		0,00	0,10	CAMADA VEGETAL
		0,10	0,90	PEDREGULHO LATERITICO ARENOSO, MARROM
		0,90		LIMITE DE SONDAGEM
02		0,00	0,10	CAMADA VEGETAL
		0,10	0,90	PEDREGULHO LATERITICO ARENOSO, MARROM
		0,90		LIMITE DE SONDAGEM
03		0,00	0,10	CAMADA VEGETAL
		0,10	0,80	PEDREGULHO LATERITICO ARENOSO, MARROM
		0,80		LIMITE DE SONDAGEM
04		0,00	0,10	CAMADA VEGETAL
		0,10	0,80	PEDREGULHO LATERITICO ARENOSO, MARROM
		0,80		LIMITE DE SONDAGEM
05		0,00	0,10	CAMADA VEGETAL
		0,10	0,90	PEDREGULHO LATERITICO ARENOSO, MARROM
		0,90		LIMITE DE SONDAGEM
06		0,00	0,10	CAMADA VEGETAL
		0,10	0,85	PEDREGULHO LATERITICO ARENOSO, MARROM
		0,85		LIMITE DE SONDAGEM
07		0,00	0,10	CAMADA VEGETAL
		0,10	0,80	PEDREGULHO LATERITICO ARENOSO, MARROM
		0,80		LIMITE DE SONDAGEM
08		0,00	0,10	CAMADA VEGETAL
		0,10	0,90	PEDREGULHO LATERITICO ARENOSO, MARROM
		0,90		LIMITE DE SONDAGEM
09		0,00	0,10	CAMADA VEGETAL
		0,10	0,85	PEDREGULHO LATERITICO ARENOSO, MARROM
		0,85		LIMITE DE SONDAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

RESUMO ESTUDO GEOTECNICO

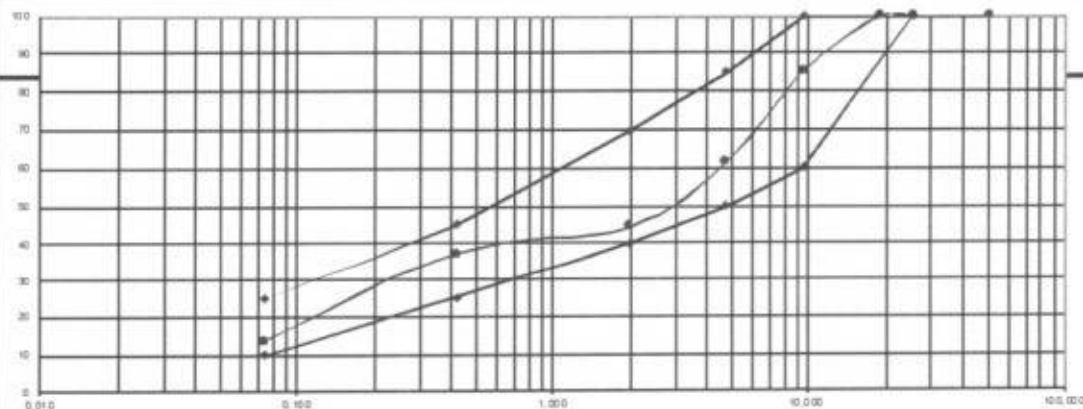
OBRA: Pavimentação Asfáltica													LOCAL: JAZIDA															
FURO		POSICÃO		PROF.			1"	3/4"	3/8"			Nº 4	Nº 10	Nº 40	Nº 200	LL	LP	IP	INDICE DE GRUPO		CLASSIFICACÃO H.B.R	ENERGIA DE COMPACTAÇÃO	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO		INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA			
																							DENSIDADE MAXIMA	UMIDADE ÓTIMA	DENSIDADE	ISC	EXPANSÃO	
1		0,10	A	0,90	100,0	100,0		100,0	92,1	62,9	47,3	42,0	14,4	NP	NP	0	35,65	A-1-a	26	1,977	7,5	1,990	64,9	0,00				
2		0,10	A	0,90	100,0	100,0		100,0	83,0	59,7	46,0	36,1	13,7	NP	NP	0	46,80	A-1-b										
3		0,10	A	0,80	100,0	100,0		100,0	82,8	56,1	43,8	40,0	14,6	NP	NP	0	38,10	A-1-a	26	1,975	6,1	1,980	71,0	0,00				
4		0,10	A	0,80	100,0	100,0		100,0	89,4	64,6	48,9	36,8	15,0	NP	NP	0	44,15	A-1-b										
5		0,10	A	0,90	100,0	100,0		100,0	81,6	63,9	40,1	33,0	11,7	NP	NP	0	49,15	A-1-a	26	1,968	8,0	1,960	65,0	0,00				
6		0,10	A	0,85	100,0	100,0		100,0	82,8	69,9	46,9	35,1	14,7	NP	NP	0	45,15	A-1-b										
7		0,10	A	0,80	100,0	100,0		100,0	85,4	53,7	37,9	39,0	12,8	NP	NP	0	43,85	A-1-a	26	1,965	8,5	1,960	68,5	0,00				
8		0,10	A	0,90	100,0	100,0		100,0	86,4	58,4	43,4	38,6	13,2	NP	NP	0	41,70	A-1-b										
9		0,10	A	0,85	100,0	100,0		100,0	87,9	54,5	45,6	37,3	17,8	NP	NP	0	33,95	A-1-b	26	1,985	8,0	1,980	71,2	0,00				

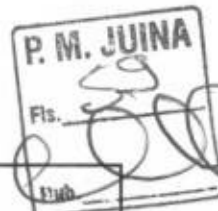


INDICAÇÕES GERAIS

OCORRÊNCIA Nº	JAZIDA
LOCALIZAÇÃO	
DISTÂNCIA AO EIXO (km)	
UTILIZAÇÃO	SUB-BASE E BASE
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PEDREGULHO LATERÍTICO ARENOSO, MARRON
ÁREA UTILIZÁVEL (m²)	14.400,00
EXPURGO MÉDIO (m)	0,10
ESP. MÉDIA UTILIZÁVEL (m)	0,76
VOLUME DO EXPURGO (m³)	1.440,00
VOLUME UTILIZÁVEL (m³)	10.880,00
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL
ENDEREÇO	
BENFEITORIAS	NENHUMA
NUMERO "N"	9

ENSAIOS			$\bar{X}$	δ	U min	U máx	X min	X máx
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E MECÂNICAS	GRANULOMETRIA % PASSANDO	2"	100,00	-	100,00	100,00	100,00	100,00
		1"	100,00	-	100,00	100,00	100,00	100,00
		3/4"	100,00	-	100,00	100,00	100,00	100,00
		3 / 8"	85,30	3,58	83,76	86,84	81,33	89,27
		Nº 4	61,54	5,48	59,19	63,90	55,46	67,63
		Nº 10	44,41	3,55	42,88	45,93	40,47	48,35
		Nº 40	37,43	2,70	36,26	38,59	34,43	40,42
		Nº 200	13,84	1,76	13,08	14,60	11,89	15,79
	L L		NP	-	NP	NP	NP	NP
	I P		NP	-	NP	NP	NP	NP
	E A		43,26	5,31	40,98	45,55	37,37	49,16
	ENERGIA 12 GOLPES	M. E. A. S. MÁX	1,974	0,01	1,97	1,98	1,96	1,98
		I S C	68,12	3,08	66,34	69,90	64,24	72,00
		EXPANSÃO %	-	-	-	-	-	-
	DESG. A ABRASÃO %							
	DENSIDADE "IN SITU"							
	UMIDADE ÓTIMA %		7,62	0,92	7,09	8,15	6,46	8,78
	FAIXA A A S. H. O.		FAIXA D					
	(IG)		0					
	CLASS. H.B.R.		A-1-b					
	I S C PROJETO %		68,12					





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS Data: junho-20
AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN SETOR "C" NO MUNICÍPIO DE JUINA-MT Estudo: SUB-LEITO

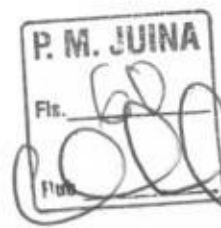
BOLETIM DE SONDAGEM DO SUB-LEITO

ESTACA	POSICÃO	PROFUNDIDADE (m)		CLASSIFICAÇÃO EXPEDITA
		DE	A	
AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN				
02	X	0,00	0,32	REBAIXO DO SUB LEITO
		0,32	1,00	ARGILA ARENOSA VERMELHA
		1,00		LIMITE DE SONDAGEM
07	X	0,00	0,32	REBAIXO DO SUB LEITO
		0,32	1,00	ARGILA ESCURA
		1,00		LIMITE DE SONDAGEM
12	X	0,00	0,32	REBAIXO DO SUB LEITO
		0,32	1,00	ARGILA ARENOSA VERMELHA
		1,00		LIMITE DE SONDAGEM
17	X	0,00	0,32	REBAIXO DO SUB LEITO
		0,32	1,00	ARGILA ARENOSA CLARA
		1,00		LIMITE DE SONDAGEM
22	X	0,00	0,32	REBAIXO DO SUB LEITO
		0,32	1,00	ARGILA ARENOSA VERMELHA
		1,00		LIMITE DE SONDAGEM
27	X	0,00	0,32	REBAIXO DO SUB LEITO
		0,32	1,00	ARGILA SILTOSA ESCURA
		1,00		LIMITE DE SONDAGEM
32	X	0,00	0,32	REBAIXO DO SUB LEITO
		0,32	1,00	ARGILA ARENOSA VERMELHA
		1,00		LIMITE DE SONDAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

RESUMO ESTUDO GEOTÉCNICO

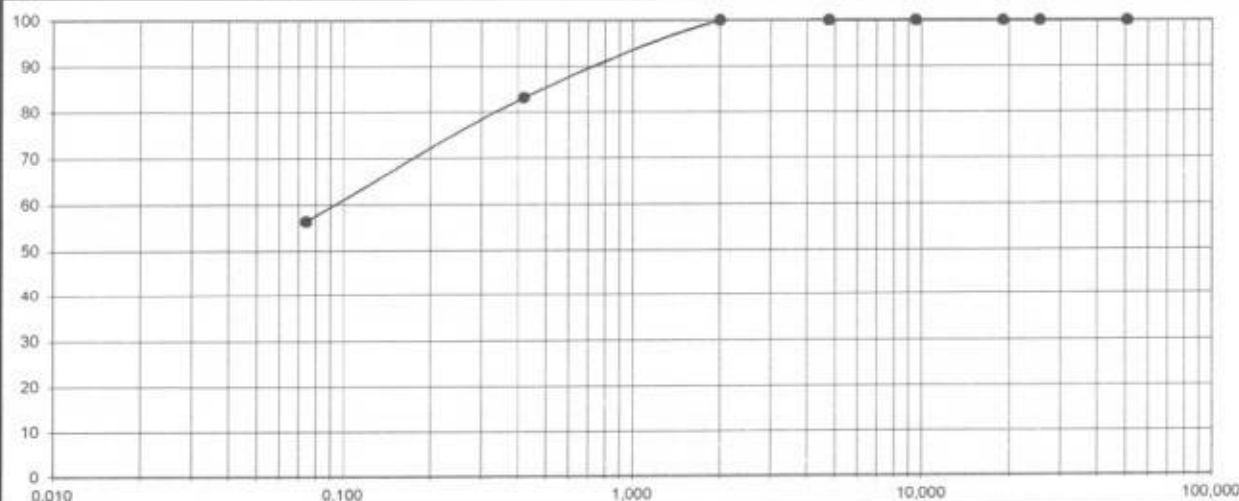
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA										AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN SETOR "C" NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT											
ESTACA	POSICÃO	PROFUNDIDA	2"	1"	3/4"	3/8"	Nº 4	Nº 10	Nº 40	Nº 200	LL	LP	IP	INDICE DE GRUPO	CLASSIFICAÇÃO H.B.R.	ENERGIA DE COMPACTAÇÃO	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO		INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA		
																	DENSIDADE MÁXIMA	UMIDADE ÓTIMA	DENSIDADE	ISC	EXPANSÃO
AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN																					
2	X	0,32 A 1,00	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	85,60	59,00	35,11	32,23	2,32	4	A-4	12	1,656	17,3	1,738	12,0	0,22
7	X	0,32 A 1,00	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	86,10	54,32	34,12	31,22	2,23	4	A-4	12	1,633	17,2	1,669	13,0	0,31
12	X	0,32 A 1,00	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	84,20	56,00	33,21	33,00	2,12	4	A-4	12	1,621	16,4	1,670	12,6	0,29
17	X	0,32 A 1,00	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	81,30	56,67	35,62	35,66	2,14	4	A-4	12	1,632	16,0	1,788	11,9	0,30
22	X	0,32 A 1,00	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	81,20	56,66	35,66	35,00	2,30	4	A-5	12	1,654	16,5	1,877	12,1	0,28
27	X	0,32 A 1,00	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	81,50	56,69	35,21	36,20	1,89	4	A-4	12	1,611	16,4	1,856	12,5	0,27
32	X	0,32 A 1,00	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	82,30	55,54	34,21	32,10	1,98	4	A-4	12	1,600	16,3	1,741	12,6	0,30



INDICAÇÕES GERAIS

OCORRÊNCIA Nº	SUB-LEITO
LOCALIZAÇÃO	RUAS E AVENIDAS PERÍMETRO URBANO DE JUÍNA
DISTÂNCIA AO EIXO (km)	-
UTILIZAÇÃO	-
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	-
ÁREA UTILIZÁVEL (m²)	-
EXPURGO MÉDIO (m)	-
ESP. MÉDIA UTILIZÁVEL (m)	-
VOLUME DO EXPURGO (m³)	-
VOLUME UTILIZÁVEL (m³)	-
PROPRIETÁRIO	-
ENDEREÇO	-
BENFEITORIAS	-
NUMERO "N"	6

ENSAIOS			X	δ	U min	U máx	X min	X máx
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E MECÂNICAS	GRANULOMETRIA % PASSANDO	2"	100,00	-			100,00	100,00
		1"	100,00	-			100,00	100,00
		3/4"	100,00	-			100,00	100,00
		3 / 8"	100,00	-			100,00	100,00
		Nº 4	100,00	-			100,00	100,00
		Nº 10	100,00	-			100,00	100,00
		Nº 40	83,17	2,10			80,64	85,71
		Nº 200	56,41	1,43			54,69	58,13
	L L		34,73	0,91			33,63	35,83
	I P		2,14	0,16			1,95	2,33
	E A		1,63	0,02			1,60	1,65
	ENERGIA A 12 GOLPES	M. E. A. S. MÁX	1,763	0,083			1,66	1,86
		I S C	12,39	0,40			11,91	12,87
		EXPANSÃO %	0,28	0,03			0,24	0,32
	DESG. A ABRASÃO %						-	-
	DENSIDADE "IN SITU"						-	-
	UMIDADE OTIMA %		16,59	0,48			16,01	17,17
	FAIXA A. A. S. H. O.							
	(IG)				4			
	CLASS. H.B.R.				A-4			
	I S C PROJETO %				12,5			





OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
LOCAL: RUAS E AVENIDAS DO SETOR "C"
TRECHO: AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN

TRANSPORTE DE JAZIDA

TRECHO	Estacas		Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)	Espessura sub- base (m)	Espessura base (m)	Terraplenagem			DMT (Hd. Pavim.) (km)	Momento (Pavim.) (Mt x Km)	Momento (Hd. Pavim.) (Mt x Km)
	Inicial	Final						Sub-Base (m³)	Base (m³)	DMT (Pavim.) (km)			
TRECHOS PROJETADOS													
AV. MISS. GUNNAR VINGREN	00 + 0,00	02 + 0,00	40,000	9,60	384,000	0,150	0,170	57,600	65,280	4,427	7,192	543,989	883,752
AV. MISS. GUNNAR VINGREN	04 + 0,00	09 + 0,00	100,000	9,60	960,000	0,150	0,170	144,000	163,200	4,427	7,192	1,359,974	2,209,382
AV. MISS. GUNNAR VINGREN	10 + 0,00	18 + 0,00	160,000	9,60	1.536,000	0,150	0,170	230,400	261,120	4,427	7,192	2.175,959	3.535,011
AV. MISS. GUNNAR VINGREN	19 + 0,00	21 + 0,00	40,000	9,60	384,000	0,150	0,170	57,600	65,280	4,427	7,192	543,989	883,752
AV. MISS. GUNNAR VINGREN	23 + 0,00	25 + 0,00	40,000	9,60	384,000	0,150	0,170	57,600	65,280	4,427	7,192	543,989	883,752
AV. MISS. GUNNAR VINGREN	27 + 0,00	28 + 0,00	20,000	9,60	192,000	0,150	0,170	28,800	32,640	4,427	7,192	271,994	441,876
AV. MISS. GUNNAR VINGREN	30 + 0,00	32 + 16,88	56,880	6,60	375,408	0,150	0,170	56,311	63,819	4,427	7,192	531,815	863,974
AV. MISS. GUNNAR VINGREN	01 + 0,00	04 + 0,00	60,000	8,60	516,000	0,150	0,170	77,400	87,720	4,427	7,192	730,986	1.187,543
LR 01				9,60	410,767	0,150	0,170	61,615	69,830	4,427	7,192	581,907	945,352
LR 02				9,60	231,037	0,150	0,170	34,655	39,276	4,427	7,192	327,292	531,711
LR 03				9,60	245,792	0,150	0,170	36,868	41,784	4,427	7,192	348,192	565,665
LR 04				9,60	476,899	0,150	0,170	71,534	81,072	4,427	7,192	675,586	1.097,542
LR 05				9,60	440,672	0,150	0,170	66,100	74,914	4,427	7,192	624,268	1.014,172
LR 06				9,60	547,810	0,150	0,170	82,171	93,127	4,427	7,192	776,044	1,260,743
TOTALS													
										2.266,996		10.035,984	16.304,227

Obs.1: Sub-Base com espessura de 0,15m e Base com 0,17m.
Obs.2: O material de aterro será compensado pelo material de bota-fora mais empréstimo de jazida para conformação da plataforma de terraplenagem.
Obs.3: O material de bota fora que exceder ao volume de aterro será utilizado nas ruas não pavimentadas ao entorno para tapar erosão das chuvas.

P. M. JUÍNA
Fls. 63
17/08



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

LOCAL: RUAS E AVENIDAS DO SETOR "C"

TRECHO: AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN

TRANSPORTE DE AGREGADOS											
LOCAL	Estacas			TSD							
	Inicial	Final	Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)	Taxa m³/m²	Agregados m³	DMT (Pavim.) (Kcm)	DMT (Não Pavim.) (Kcm)	Momento (Pavim.) (M³ x Km)	Momento (Não Pavim.) (M³ x Km)
TRECHOS PROJETADOS											
AV. MISS. GUNNAR VINGREN	00 + 0,00	02 + 0,00	40,000	8,40	336,000	0,0319	10,718	0,920	2,420	9,860	25,937
AV. MISS. GUNNAR VINGREN	04 + 0,00	09 + 0,00	100,000	8,40	840,000	0,0319	26,796	0,920	2,420	24,652	64,846
AV. MISS. GUNNAR VINGREN	10 + 0,00	18 + 0,00	160,000	8,40	1.344,000	0,0319	42,873	0,920	2,420	39,443	103,752
AV. MISS. GUNNAR VINGREN	19 + 0,00	21 + 0,00	40,000	8,40	336,000	0,0319	10,718	0,920	2,420	9,860	25,937
AV. MISS. GUNNAR VINGREN	23 + 0,00	25 + 0,00	40,000	8,40	336,000	0,0319	10,718	0,920	2,420	9,860	25,937
AV. MISS. GUNNAR VINGREN	27 + 0,00	28 + 0,00	20,000	8,40	168,000	0,0319	5,359	0,920	2,420	4,930	12,968
AV. MISS. GUNNAR VINGREN	30 + 0,00	32 + 16,88	56,880	5,40	307,152	0,0319	9,798	0,920	2,420	9,014	23,711
AV. MISS. GUNNAR VINGREN	01 + 0,00	04 + 0,00	60,000	7,40	444,000	0,0319	14,163	0,920	2,420	13,029	34,274
LR 01				8,40	354,110	0,0319	11,296	0,920	2,420	10,392	27,336
LR 02				8,40	199,170	0,0319	6,353	0,920	2,420	5,844	15,374
LR 03				8,40	211,890	0,0319	6,759	0,920	2,420	6,218	16,356
LR 04				8,40	411,120	0,0319	13,114	0,920	2,420	12,064	31,735
LR 05				8,40	379,890	0,0319	12,118	0,920	2,420	11,148	29,325
LR 06				8,40	472,250	0,0319	15,064	0,920	2,420	13,858	36,454
TOTAIS					6.139,582		195,847			180,172	473,942

* Agregado graúdo e miúdo (brita graduada, pedrisco e areia): 0,0319 m³/m²;

0,0247m³/m² para TSD (brita graduada)

0,0072m³/m² para Capa Selante (Pedrisco e areia ou pó de pedra)

P. M. JUINA
Fls. 64
Pub.



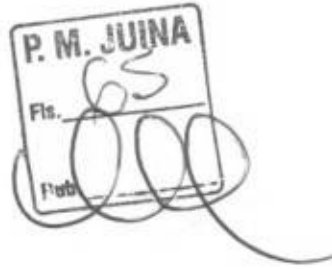
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
LOCAL: RUAS E AVENIDAS DO SETOR "C"
TRECHO: AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN

TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO

LOCAL	Estacas		Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)	Tosa CH-30 T/m²	TSD+ CAPA SELANTE			Momento (T x km)	
	Inicial	Final					Tosa RR-2C T/m²	Densidade (kg/m³)	Peso (t)		
TRECHOS PROJETADOS											
AV. MISS. GUNNAR VINGREN	00 + 0,00	02 + 0,00	40,000	8,40	336,000	0,0012	0,0035	1,000	1,579	750,000	1.184,250
AV. MISS. GUNNAR VINGREN	04 + 0,00	09 + 0,00	100,000	8,40	840,000	0,0012	0,0035	1,000	3,948	750,000	2.961,000
AV. MISS. GUNNAR VINGREN	10 + 0,00	18 + 0,00	160,000	8,40	1.344,000	0,0012	0,0035	1,000	6,316	750,000	4.737,000
AV. MISS. GUNNAR VINGREN	19 + 0,00	21 + 0,00	40,000	8,40	336,000	0,0012	0,0035	1,000	1,579	750,000	1.184,250
AV. MISS. GUNNAR VINGREN	23 + 0,00	25 + 0,00	40,000	8,40	336,000	0,0012	0,0035	1,000	1,579	750,000	1.184,250
AV. MISS. GUNNAR VINGREN	27 + 0,00	28 + 0,00	20,000	8,40	168,000	0,0012	0,0035	1,000	0,789	750,000	591,750
AV. MISS. GUNNAR VINGREN	30 + 0,00	32 + 16,86	56,880	5,40	307,152	0,0012	0,0035	1,000	1,443	750,000	1.082,250
AV. MISS. GUNNAR VINGREN	01 + 0,00	04 + 0,00	60,000	7,40	444,000	0,0012	0,0035	1,000	2,086	750,000	1.564,500
LR 01	0 + 0,00	0 + 0,00	0,000	8,40	354,110	0,0012	0,0035	1,000	1,664	750,000	1.248,000
LR 02	0 + 0,00	0 + 0,00	0,000	8,40	199,170	0,0012	0,0035	1,000	0,936	750,000	702,000
LR 03	0 + 0,00	0 + 0,00	0,000	8,40	211,890	0,0012	0,0035	1,000	0,995	750,000	746,250
LR 04	0 + 0,00	0 + 0,00	0,000	8,40	411,120	0,0012	0,0035	1,000	1,932	750,000	1.449,000
LR 05	0 + 0,00	0 + 0,00	0,000	8,40	379,890	0,0012	0,0035	1,000	1,785	750,000	1.338,750
LR 06	0 + 0,00	0 + 0,00	0,000	8,40	472,250	0,0012	0,0035	1,000	2,219	750,000	1.664,250
TOTALS					6.139,582				28,850		21.637,500

Taxas utilizadas para material betuminoso:
- Asfalto diluído CH-30: 1,2 t/m² (0,0012 t/m³)
- Emulsão asfáltica RR-2C: 3,5 t/m² (0,0035 t/m³)

DMT considerando a distância entre Cuiabá - Juína de 750 Km





Folha:

01

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

LOCAL: RUAS E AVENIDAS DO SETOR "C"

TRECHO: AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN

QUANTIFICAÇÃO - DRENAGEM PROFUNDA DE ÁGUAS PLUVIAIS

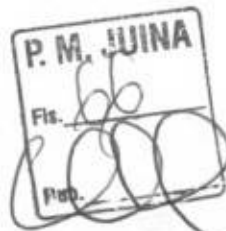
TUBULAÇÃO DE DRENAGEM

LOCALIZAÇÃO	400mm			600mm			800mm			1000mm			1200mm			Lastro es=10cm (m²)	Fundo Vela (m²)
	Ext. (m)	Prof. (m)	Ext. (m)	Prof. (m)	Ext. (m)	Prof. (m)	Ext. (m)	Prof. (m)	Ext. (m)	Prof. (m)	Ext. (m)	Prof. (m)	Ext. (m)	Prof. (m)	Ext. (m)		
TRECHO:																	
PV1 - PV2	36,00	0,80	1,00	1,50	67,00	1,00	1,50									68,00	95,80
PV2- PV3	14,00	0,80	1,00	1,50	72,00	1,00	1,50									63,20	83,20
PV3- PV4	37,00	0,80	1,00	1,50	72,00	1,00	1,50	1,20	1,80							72,40	101,60
PV4- PV5	14,00	0,80	1,00				130,00	1,20	1,80							146,00	167,20
PV5- DEB 08	10,00	0,80	1,00				10,00	1,20	1,80							14,80	20,00
BDTC										2,20						43,12	39,20
TOTAL DOS ITENS ACIMA	111,00	-	-	-	211,00	-	140,00	-	-	26,00	1,40	2,20	-	-	0,00	407,52	507,00

ELEMENTOS DE DRENAGEM

LOCALIZAÇÃO	BOCA-DE-LOBO (BL) - Unidade			POÇO-DE-VISITA (PV) - Unit.			DESCIDA D'ÁGUA			ENTRADA D'ÁGUA			CHAMINÉ COM TAMPAO			DISSIPADOR DE ENERGIA			BOCA DE SAÍDA			OBS.
	Simplex (S)	Dupla (D)	Tripla (T)	Ø (m)	Simplex (S)	Dupla (D)	Tipa	Comp. (m)	Tipa	Quant.	Tipa	Quant.	Tipa	Quant.	Tipa	Tipa	Quant.	Tipa	Tipa	Quant.	Tipa	
TRECHO:																						
PV1 - PV2	4,00			0,60	1,00								CPV-2	1,00								
PV2- PV3	2,00			0,60	1,00								CPV-2	1,00								
PV3- PV4	4,00			0,60	1,00								CPV-2	1,00								
PV4- PV5	2,00			0,80	1,00								CPV-3	1,00								
PV5- DEB 08	2,00			0,80	1,00								CPV-3	1,00								
PV EXIST. - DEB EXIST.	1,00												CPV-2	1,00								
BDTC																						
TOTAL DOS ITENS ACIMA	15,00	0,00	0,00	-	5,00	0,00		0,00		0,00		6,00	-	-	-	1,00	-	-	-	2,00	-	-

Obs. 1: Tubulação com diâmetro até 0,60m, recobrimento de 1,5 vez o diâmetro do tubo; e recobrimento de 1,0m para tubulação com diâmetro de 0,80m e 1,00m, com próprio material escavado.





OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
LOCAL: RUAS E AVENIDAS DO SETOR "C"
TRECHOS: AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN

FONTE: SINAPI -DEZEMBRO/2019 SEM DESONERAÇÃO
1) SICRO - OUT/2019 SEM DESONERAÇÃO
BDI: 0.00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EXECUÇÃO

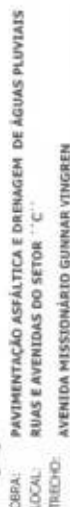
Item	Código	Discriminação do serviço	Unidade	Quantidade	CUSTO UNIT.	BDI	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.0	-	SERVIÇOS PRELIMINARES						3.026,47
1.1	74209/1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	3.125	379,05	-	379,05	1.184,53
1.2	78472	Serviços topográficos p/ pavimentação, incl. nota de serviços, acomp. e greide	m²	7.084,385	0,26	-	0,26	1.841,94
2.0	-	TERRAPLENAGEM						14.282,08
2.1	74154/1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria com trator sobre esteiras 347 hp e capacidade 6m³, DMT 50 a 200m (corte sub leito)	m³	2.267,000	3,76	-	3,76	8.523,92
2.2	74151/1	Escavação e carga de material 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 hp a 160 hp com lâmina, peso operacional 13 T e pá carregadeira com 170 hp (jazida)	m³	2.266,996	2,54	-	2,54	5.758,16
3.0	-	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						159.314,42
3.1	100576	Regularização e compactação do subleito de solo predominantemente argiloso	m²	7.084,385	1,33	-	1,33	9.422,23
3.2	90388	Execução e compactação de base e ou sub-base para compactação de solos de comportamento laterítico, (arenoso) exclusive solo, escavação, carga e transporte	m³	2.266,996	6,24	-	6,24	14.146,05
3.3	composição	Imprensação mecânica de base de pavimentação com CM-30, taxa de 1,2 l/m²	m²	6.139,582	5,94	-	5,94	36.469,11
3.4	composição	Tratamento Superficial Duplo - TSD, com emulsão asfáltica RR-2C	m²	6.139,582	12,01	-	12,01	73.736,37
3.5	composição	Capa Selante com emulsão RR-2C, incluso aplicação e compactação	m²	6.139,582	4,16	-	4,16	25.540,66
4.0	-	TRANSPORTE						50.624,32
4.1	97912	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana com leito natural	m³ X km	16.304,23	1,64	-	1,64	26.738,93
4.2	97914	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada	m³ X km	10.035,98	1,18	-	1,18	11.842,46
4.3	93588	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana com leito natural (Brita)	m³ X km	473,94	1,40	-	1,40	663,51
4.4	93590	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada (Brita)	m³ X km	180,17	0,71	-	0,71	127,92
4.5	93176	Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 30.000 L, em rodovia pavimentada para distâncias média de transporte superiores a 100 km. (Juína - Cuiabá)	t X km	21.637,50	0,52	-	0,52	11.251,50
5.0	-	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						211.300,06
5.1	94267	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, guia 13 cm base x 22 cm altura, sarjeta 30 cm base x 8,5 cm altura	m	1.357,64	38,95	-	38,95	52.880,07
5.2	94268	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora, guia 12,5 cm base x 22 cm altura, sarjeta 30 cm base x 8,5 cm altura	m	99,780	42,62	-	42,62	4.252,63
5.3	99063	Locação e nivelamento de emissário/reto coletora com auxílio de equipamento topográfico	m	490,000	3,06	-	3,06	1.499,40
5.4	90092	Escavação mecânica de valas não escoradas material 1ª categoria, profundidade 1,5 a 3,0m, com retroescavadeira hidráulica	m³	793,940	4,09	-	4,09	3.247,11

P. M. JUÍNA
Fls. 05

Item	Código	Discriminação do serviço	Unidade	Quantidade	Custo (R\$)			TOTAL
					CUSTO UNIT	BDI	PREÇO UNIT.	
5.5	93368	Reaterro mecanizado de vala, com escavadeira hidráulica, largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência	m³	407,520	9,87	-	9,87	4.022,22
5.6	94102	Lastro de areia média, com preparo de fundo, largura menor que 1,5 m	m³	50,700	161,66	-	161,66	8.196,16
5.7	92210	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferência, fornecimento e assentamento	m	111,000	105,42	-	105,42	11.701,62
5.8	92212	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferência, fornecimento e assentamento	m	211,000	174,35	-	174,35	36.787,85
5.9	92214	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferência, fornecimento e assentamento	m	140,000	265,75	-	265,75	37.205,00
5.11	(12)2003680	Poço de visita para águas pluviais PV 02	und.	3,000	1.584,63	-	1.584,63	4.753,89
5.12	(12)2003682	Poço de visita para águas pluviais PV 03	und.	2,000	1.825,78	-	1.825,78	3.651,56
5.13	(12)2003716	Chaminé dos poços de visita - CPV 02	und.	3,000	1.259,23	-	1.259,23	3.777,69
5.14	(12)2003718	Chaminé dos poços de visita - CPV 03	und.	3,000	1.430,29	-	1.430,29	4.290,87
5.15	83659	Boca de lobo simples	und.	15,000	761,67	-	761,67	11.425,05
5.16	(12)804189	Corpo de BDTIC CA-1	m	14,000	1.134,77	-	1.134,77	15.886,78
5.17	73856/9	Boca para BDTIC D=1,00 m normal	und.	2,000	2.401,76	-	2.401,76	4.803,52
5.18	(12)2003463	Dissipador de energia - DEB 08	und.	1,000	2.918,55	-	2.918,55	2.918,55
VALOR TOTAL (R\$) =								438.547,35

NOTA 1: Os valores unitários e totais foram calculados com função "TRUNCAR" com argumento até um número inteiro, removendo o valor fracionado, para 2 casas decimais.

P. M. JUINA
Fis. 68
Pub.

[illegible]

P. M. JUINA
Fls. _____
Fuh. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA -MT
QCI - Quadro de Composição do Investimento

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
LOCAL: RUAS E AVENIDAS DO SETOR "C"
TRECHOS: AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN

Item	Discriminação dos Serviços	Investimento Total		
		Recursos do Estado	Contrapartida	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00	3.026,47	3.026,47
2	TERRAPLENAGEM	0,00	14.282,08	14.282,08
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	0,00	159.314,42	159.314,42
4	TRANSPORTE	0,00	50.624,32	50.624,32
5	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	0,00	211.300,06	211.300,06
TOTAL		0,00	438.547,35	438.547,35
PORCENTAGEM (%)		0,00	100,00	100,00

MATERIAIS TSD	UNIDADE	QUANTIDADE	QDADE (M²)	6.139,58
M103 - Asfalto diluído CM-30	T	7,37		
M105 - Emulsão asfáltica RR-2C	T	22,10		
Brita 1	M³	102,53		
Pedrisco	M³	49,12		
Pó de pedra	M³	36,84		
MATERIAIS MEIO FIO E SARJETA	UNIDADE	QUANTIDADE	QDADE (M³)	75,93
Brita 0/pedrisco	M³	127,57		
AREIA GROSSA	M³	70,62		
Cimento Portland	sc	410,03		
BOCA DE LOBO SIMPLES	UNIDADE	QUANTIDADE	QDADE (UND)	15,00
BARRA AÇO 10 mm	BR	8.630470016		
ARAME RECOZIDO	KG	1,08		
AREIA GROSSA	M³	8,86		
CIMENTO	SC	26,16		
BRITA 1	M³	2,37		
TIJOLO MACIÇO 5X10X20	UND	5.724,00		
POÇO DE VISITA	UNIDADE	QUANTIDADE	QDADE (UND)	5,00
BARRA AÇO 10 mm	BR	21,75		
AREIA GROSSA	M³	4,31		
CIMENTO	SC	32,90		
BRITA 1	M³	9,00		
TIJOLO MACIÇO 5X10X20	UND	4.570,00		
TAMPÃO FERRO FUNDIDO	UND	5,00		
BERÇO PARA BUEIRO	UNIDADE	QUANTIDADE	QDADE (M)	14,00
RACHÃO OU PEDRA DE MÃO	M³	8,10		
AREIA GROSSA	M³	10,10		
CIMENTO	SC	103,49		
BRITA 1	M³	12,08		
BOCA PARA BDTC	UNIDADE	QUANTIDADE	QDADE (UND)	2,00
RACHÃO OU PEDRA DE MÃO	M³	3,54		
AREIA GROSSA	M³	3,94		
CIMENTO	SC	19,47		
BRITA 1	M³	2,66		
DISSIPADOR DEB 9	UNIDADE	QUANTIDADE	QDADE (UND)	1,00
RACHÃO OU PEDRA DE MÃO	M³	10,04		
AREIA GROSSA	M³	8,06		
CIMENTO	SC	72,55		
BRITA 1	M³	3,87		
TUBO DE CONCRETO CA-1 D 400	UNIDADE	QUANTIDADE	QDADE (UND)	111,00
PEDRISCO	M³	6,16		
AREIA GROSSA	M³	10,32		
CIMENTO	SC	105,09		
TELA SOLDADA 4.2	M²	360,00		
TUBO DE CONCRETO CA-1 D 600	UNIDADE	QUANTIDADE	QDADE (UND)	211,00
PEDRISCO	M³	17,45		
AREIA GROSSA	M³	29,24		
CIMENTO	SC	297,67		
TELA SOLDADA 4.2	M²	949,00		
TUBO DE CONCRETO CA-1 D 800	UNIDADE	QUANTIDADE	QDADE (UND)	140,00
PEDRISCO	M³	15,85		
AREIA GROSSA	M³	26,55		
CIMENTO	SC	270,36		
TELA SOLDADA 5.0	M²	841,00		

P. M. JUINA

Fls.

Rubr.

TUBO DE CONCRETO CA-1 D 1000	UNIDADE	QUANTIDADE		QDADE (UND)	28,00
PEDRISCO	M³	4,14			
AREIA GROSSA	M³	6,93			
CIMENTO	SC	70,58			
TELA SOLDADA 5.0	M²	204,00			
RESUMO					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE			
M103 - Asfalto diluído CM-30	T	7,37			
M105 - Emulsão asfáltica RR-2C	T	22,10			
Pedrisco	M³	220,27			
Brita 1	M³	132,51			
Pó de pedra	M³	36,84			
AREIA GROSSA	M³	178,92			
RACHÃO OU PEDRA DE MÃO	M³	21,68			
Cimento Portland	SC	1.409,00			
TIJOLO MACIÇO 5X10X20	UND	10.294,00			
BARRA AÇO 10 mm	BR	31,00			
ARAME RECOZIDO	KG	1,08			
TAMPÃO FERRO FUNDIDO	UND	5,00			
TELA SOLDADA NERVURADA MF 113 C=120M	RL	11,00			
TELA SOLDADA NERVURADA PB 138 C=120M	RL	9,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA						COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	
RÓDovia: PERÍMETRO URBANO AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN						72945	
Imprimação mecânica de base de pavimentação com CM-30, taxa de 1,2 l/m²						UNIDADE: m²	DATA: dezembro-19
EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO	
		PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	HORÁRIO	
VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	0,0017000			4,71			
EQUIPAMENTO 0,0017000				4,71			
MÃO DE OBRA 0,0017000							
MATERIAL 0,0017000				0			
ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	0,0010000			181,92			
EQUIPAMENTO 0,0010000				27,67			0,02
MÃO DE OBRA 0,0010000				15,18			0,01
MATERIAL 0,0010000				139,07			0,13
TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	0,0017000			75,83			
EQUIPAMENTO 0,0017000				15,34			0,03
MÃO DE OBRA 0,0017000				15,12			0,03
MATERIAL 0,0017000				45,37			0,08
TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	0,0014000			22,94			
EQUIPAMENTO 0,0014000				7,82			0,01
MÃO DE OBRA 0,0014000				15,12			0,02
MATERIAL 0,0014000				0			
ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	0,0010000			32,39			
EQUIPAMENTO 0,0010000				17,21			0,01
MÃO DE OBRA 0,0010000				15,18			0,01
MATERIAL 0,0010000				0			
						TOTAL (A)	0,34
MÃO-DE-OBRA		K ou R	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE			CUSTO HORÁRIO
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			0,002	15,95			0,03
							-
							-
							-
						TOTAL (B)	0,03
MATERIAIS		UNIDADE	CUSTO	CONSUMO			CUSTO UNITÁRIO
ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM-30 (COLETADO ANP SEM ICMs)		KG	4,82	1,20000			5,78
							-
							-
							-
							-
						TOTAL (C)	5,78
ATIVIDADES AUXILIARES		UNIDADE	CUSTO	CONSUMO			CUSTO UNITÁRIO
						TOTAL (D)	0,00
CUSTO COM EQUIPAMENTO							0,07
CUSTO COM MÃO DE OBRA							0,10
CUSTO COM MATERIAL							5,78
BONIFICAÇÃO							0,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL							5,94

P. M. JUINA

Fls.

COMPANHIA
PREÇO UNITÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

RODOVIA: PERÍMETRO URBANO
AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN

5839

VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO,
AF_06/2014UNIDADE:
HDATA:
dezembro-19

EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	
VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	1,0000			2,47		2,47
VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	1,0000			1,98		1,98
VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - JUROS. AF_06/2014	1,0000			0,26		0,26
TOTAL (A)						4,71
MÃO-DE-OBRA	K ou R	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE			CUSTO HORÁRIO
						-
						-
						-
TOTAL (B)						0,00
MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO			CUSTO UNITÁRIO
						-
						-
						-
						-
TOTAL (C)						0,00
ATIVIDADES AUXILIARES	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO			CUSTO UNITÁRIO
						-
						-
TOTAL (D)						0,00
CUSTO COM EQUIPAMENTO						4,71
CUSTO COM MÃO DE OBRA						-
CUSTO COM MATERIAL						0,00
BONIFICAÇÃO						0,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						4,71

COMPOSIÇÃO DE
PREÇO UNITÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

RODOVIA: PERÍMETRO URBANO
AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN

83362

ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM
BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO.UNIDADE:
HDATA:
dezembro-19

EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	
ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	1,0000			10,46		10,46
ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015	1,0000			13,40		13,40
ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - JUROS. AF_08/2015	1,0000			2,89		2,89
ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	1,0000			0,92		0,92
ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	1,0000					
EQUIPAMENTO	1,0000			0		-
MÃO DE OBRA	1,0000			0		-
MATERIAL	1,0000			139,07		139,07
TOTAL (A)						166,74
MÃO-DE-OBRA	K ou R	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE			CUSTO HORÁRIO
MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		1	15,18			15,18
TOTAL (B)						15,18
MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO			CUSTO UNITÁRIO
TOTAL (C)						0,00
ATIVIDADES AUXILIARES	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO			CUSTO UNITÁRIO
TOTAL (D)						0,00
CUSTO COM EQUIPAMENTO						27,67
CUSTO COM MÃO DE OBRA						15,18
CUSTO COM MATERIAL						139,07
BONIFICAÇÃO						0,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						181,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA						COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	
RODOVIA: PERÍMETRO URBANO AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN						83362	
ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015						UNIDADE: H	DATA: dezembro-19
EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	PRODUTIVA	IMPRODUTIVA		
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
TOTAL (A)						0,00	
MÃO-DE-OBRA	K ou R	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE			CUSTO HORÁRIO	
						-	
						-	
						-	
TOTAL (B)						0,00	
MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO			CUSTO UNITÁRIO	
OLIO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	4,03	34,51000			139,07	
						-	
						-	
						-	
TOTAL (C)						139,07	
ATIVIDADES AUXILIARES	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO			CUSTO UNITÁRIO	
						-	
TOTAL (D)						0,00	
CUSTO COM EQUIPAMENTO							
CUSTO COM MÃO DE OBRA							
CUSTO COM MATERIAL						139,07	
BONIFICAÇÃO						0,00	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						139,07	

P. M. JUÍNA
Fis. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA						COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
RODOVIA: PERÍMETRO URBANO AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN						89035
TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014						UNIDADE: H DATA: dezembro-19
EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	
TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	1,0000			7,52		7,52
TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	1,0000			6,87		6,87
TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - JUROS. AF_06/2014	1,0000			0,95		0,95
TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - MATERIAIS NA OPERACÃO. AF_06/2014	1,0000					
EQUIPAMENTO 1,0000				0		-
MÃO DE OBRA 1,0000				0		-
MATERIAL 1,0000				45,37		45,37
TOTAL (A)						60,71
MÃO-DE-OBRA	K ou R	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE			CUSTO HORÁRIO
TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		1	15,12			15,12
TOTAL (B)						15,12
MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO			CUSTO UNITÁRIO
TOTAL (C)						0,00
ATIVIDADES AUXILIARES	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO			CUSTO UNITÁRIO
TOTAL (D)						0,00
CUSTO COM EQUIPAMENTO						15,34
CUSTO COM MÃO DE OBRA						15,12
CUSTO COM MATERIAL						45,37
BONIFICAÇÃO						0,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						75,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA						COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	
RODÓVIA: PERÍMETRO URBANO AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN						5715	
TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014						UNIDADE: H	DATA: dezembro-19
EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	PRODUTIVA	IMPRODUTIVA		
						-	
						-	
						-	
						-	
TOTAL (A)						0,00	
MÃO-DE-OBRA	K ou R	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE			CUSTO HORÁRIO	
						-	
						-	
						-	
TOTAL (B)						0,00	
MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO			CUSTO UNITÁRIO	
OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	4,03	11,26000			45,37	
						-	
						-	
						-	
						-	
TOTAL (C)						45,37	
ATIVIDADES AUXILIARES	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO			CUSTO UNITÁRIO	
						-	
TOTAL (D)						0,00	
CUSTO COM EQUIPAMENTO							
CUSTO COM MÃO DE OBRA							
CUSTO COM MATERIAL						45,37	
BONIFICAÇÃO						0,00	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						45,37	

P. M. JUÍNA
Fls. 18
100

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA						COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	
RÓDovia: PERÍMETRO URBANO AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN						89036	
TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014						UNIDADE: H	DATA: dezembro-19
EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO	
		PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	HORÁRIO	
TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	1,0000			6,87		6,87	
TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - JUROS. AF_06/2014	1,0000			0,95		0,95	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						TOTAL (A)	7,82
MÃO-DE-OBRA	K ou R	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE			CUSTO HORÁRIO	
TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		1	15,12			15,12	
						-	
						-	
						-	
						TOTAL (B)	15,12
MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO			CUSTO UNITÁRIO	
						-	
						-	
						-	
						-	
						TOTAL (C)	0,00
ATIVIDADES AUXILIARES	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO			CUSTO UNITÁRIO	
						-	
						TOTAL (D)	0,00
CUSTO COM EQUIPAMENTO						7,82	
CUSTO COM MÃO DE OBRA						15,12	
CUSTO COM MATERIAL						0,00	
BONIFICAÇÃO						0,00	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						22,94	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA						COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	
RODOVIA, PERÍMETRO URBANO AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN						91486	
ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO.						UNIDADE:	DATA:
						H	dezembro-19
EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO	
		PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	HORÁRIO	
ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - DEPRECIAÇÃO, AP_08/2015	1,0000			13,40		13,40	
ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - JUROS, AP_08/2015	1,0000			2,89		2,89	
ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - IMPOSTOS E SEGUROS, AP_08/2015	1,0000			0,92		0,92	
						TOTAL (A)	17,21
MÃO-DE-OBRA		K ou R	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE			CUSTO HORÁRIO
MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			1	15,18			15,18
						TOTAL (B)	15,18
MATERIAIS		UNIDADE	CUSTO	CONSUMO			CUSTO UNITÁRIO
						TOTAL (C)	0,00
ATIVIDADES AUXILIARES		UNIDADE	CUSTO	CONSUMO			CUSTO UNITÁRIO
						TOTAL (D)	0,00
CUSTO COM EQUIPAMENTO						17,21	
CUSTO COM MÃO DE OBRA						15,18	
CUSTO COM MATERIAL						0,00	
BONIFICAÇÃO						0,00	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						32,39	

COMPOSIÇÃO DE
PREÇO UNITÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

RODOVIA: PERÍMETRO URBANO
AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN

composição

Tratamento Superficial Duplo - TSD, com emulsão asfáltica RR-2C

UNIDADE:
m²DATA:
dezembro-19

EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO. AF_07/2014	0,0046200			112,55		
EQUIPAMENTO	0,0046200			57,45		0,27
MÃO DE OBRA	0,0046200			15,02		0,07
MATERIAL	0,0046200			60,08		0,27
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHI DIURNO. AF_07/2014	0,0030800			42,39		
EQUIPAMENTO	0,0030800			27,37		0,08
MÃO DE OBRA	0,0030800			15,02		0,04
MATERIAL	0,0030800			0		-
CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,34 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	0,0076900			150,55		
EQUIPAMENTO	0,0076900			34,60		0,28
MÃO DE OBRA	0,0076900			15,18		0,12
MATERIAL	0,0076900			98,77		0,75
ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	0,0038500			161,92		
EQUIPAMENTO	0,0038500			27,67		0,11
MÃO DE OBRA	0,0038500			15,18		0,06
MATERIAL	0,0038500			119,07		0,54
ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	0,0038500			32,39		
EQUIPAMENTO	0,0038500			17,21		0,07
MÃO DE OBRA	0,0038500			15,18		0,06
MATERIAL	0,0038500			0		-
DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS AUTOPROPELIDO, CAP 3 M3, A DIESEL, POTÊNCIA 176CV - CHP DIURNO. AF_07/2016	0,0076900			114,67		
EQUIPAMENTO	0,0076900			25,66		0,19
MÃO DE OBRA	0,0076900			15,04		0,12
MATERIAL	0,0076900			93,97		0,72
TOTAL (A)						3,00
MÃO-DE-OBRA		K ou R	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			0,0538500	15,95		0,85
TOTAL (B)						0,85
MATERIAIS		UNIDADE	CUSTO	CONSUMO		CUSTO UNITÁRIO
PEDRA BRITADA R. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM PRETE		M³	80,00	0,0247000		1,97
EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO AMP SEM ICMS)		KG	2,18	2,3000000		5,47
TOTAL (C)						7,44
ATIVIDADES AUXILIARES		UNIDADE	CUSTO	CONSUMO		CUSTO UNITÁRIO
TOTAL (D)						0,00
CUSTO COM EQUIPAMENTO						0,99
CUSTO COM MÃO DE OBRA						1,31
CUSTO COM MATERIAL						9,72
BONIFICAÇÃO						0,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						12,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA					COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	
RÓDovia: PERÍMETRO URBANO AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN					6879	
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO. AF_07/2014					UNIDADE: H	DATA: dezembro-19
EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - DEPRECIACÃO. AF_07/2014	1,0000			24,04		24,04
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - JUROS. AF_07/2014	1,0000			3,33		3,33
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - MANUTENÇÃO. AF_07/2014	1,0000			30,08		30,08
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_07/2014	1,0000					
EQUIPAMENTO	1,0000			0		-
MÃO DE OBRA	1,0000			0		-
MATERIAL	1,0000			60,08		60,08
TOTAL (A)						117,53
MÃO-DE-OBRA	K ou R	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE			CUSTO HORÁRIO
OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		1	15,02			15,02
TOTAL (B)						15,02
MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO			CUSTO UNITÁRIO
						-
						-
						-
						-
						-
TOTAL (C)						0,00
ATIVIDADES AUXILIARES	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO			CUSTO UNITÁRIO
						-
						-
						-
TOTAL (D)						0,00
CUSTO COM EQUIPAMENTO						57,45
CUSTO COM MÃO DE OBRA						15,02
CUSTO COM MATERIAL						60,08
BONIFICAÇÃO						0,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						132,55

P. M. JUÍNA

Fls. 02

COMPOSIÇÃO DE
PREÇO UNITÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA						COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	
RODOVIA: PERIMETRO URBANO AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN						6879	
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO. AF_07/2014						UNIDADE: H	DATA: dezembro-19
EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO	
		PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	HORÁRIO	
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - DEPRECIÇÃO. AF_07/2014	1,0000			24,04		24,04	
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - JUROS. AF_07/2014	1,0000			3,33		3,33	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
TOTAL (A)						27,37	
MÃO-DE-OBRA	K ou R	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE			CUSTO	
						HORÁRIO	
OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1		15,02			15,02	
						-	
						-	
						-	
TOTAL (B)						15,02	
MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO			CUSTO	
						UNITÁRIO	
						-	
						-	
						-	
						-	
TOTAL (C)						0,00	
ATIVIDADES AUXILIARES	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO			CUSTO	
						UNITÁRIO	
						-	
TOTAL (D)						0,00	
CUSTO COM EQUIPAMENTO						27,37	
CUSTO COM MÃO DE OBRA						15,02	
CUSTO COM MATERIAL						0,00	
BONIFICAÇÃO						0,00	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						42,39	

P. M. JUÍNA

Fls.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA						COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	
RODOVIA: PERÍMETRO URBANO AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN						67826	
CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF. 06/2014						UNIDADE:	DATA:
						H	dezembro-19
EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO	
		PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	HORÁRIO	
CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	1,0000			11,69		11,69	
CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	1,0000			2,15		2,15	
CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	1,0000			21,93		21,93	
CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	1,0000			0,83		0,83	
CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	1,0000						
EQUIPAMENTO	1,0000			0		-	
MÃO DE OBRA	1,0000			0		-	
MATERIAL	1,0000			98,77		98,77	
						TOTAL (A)	135,37
MÃO-DE-OBRA		K ou R	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE		CUSTO	
						HORÁRIO	
MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			1	15,18		15,18	
						-	
						-	
						-	
						TOTAL (B)	15,18
MATERIAIS		UNIDADE	CUSTO	CONSUMO		CUSTO	
						UNITÁRIO	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						TOTAL (C)	0,00
ATIVIDADES AUXILIARES		UNIDADE	CUSTO	CONSUMO		CUSTO	
						UNITÁRIO	
						TOTAL (D)	0,00
CUSTO COM EQUIPAMENTO						36,60	
CUSTO COM MÃO DE OBRA						15,18	
CUSTO COM MATERIAL						98,77	
BONIFICAÇÃO						0,00	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						150,55	

P. M. JUINA
 Fis. 36
 0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA						COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	
RODOVIA: PERÍMETRO URBANO AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN						7061	
CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TÓCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF. 06/2014						UNIDADE: H	DATA: dezembro-19
EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO	
		PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	HORÁRIO	
							-
							-
							-
							-
						TOTAL (A)	0,00
MÃO-DE-OBRA	K ou R	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE			CUSTO	
						HORÁRIO	
							-
							-
							-
						TOTAL (B)	0,00
MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO			CUSTO	
						UNITÁRIO	
ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	L	4,03	24,51				98,77
							-
							-
							-
						TOTAL (C)	98,77
ATIVIDADES AUXILIARES	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO			CUSTO	
						UNITÁRIO	
							-
							-
						TOTAL (D)	0,00
CUSTO COM EQUIPAMENTO							
CUSTO COM MÃO DE OBRA							
CUSTO COM MATERIAL						98,77	
BONIFICAÇÃO						0,00	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						98,77	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA						COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	
RODOVIA: PERIMETRO URBANO AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN						83362	
ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO.						UNIDADE: H	DATA: dezembro-19
EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	PRODUTIVA	IMPRODUTIVA		
ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	1,0000			10,46		10,46	
ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015	1,0000			13,40		13,40	
ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - JUROS. AF_08/2015	1,0000			2,89		2,89	
ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	1,0000			0,92		0,92	
ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	1,0000						
EQUIPAMENTO	1,0000			0		0	
MÃO DE OBRA	1,0000			0		0	
MATERIAL	1,0000			139,07		139,07	
TOTAL (A)						166,74	
MÃO-DE-OBRA	K ou R	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE			CUSTO HORÁRIO	
MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1		15,18			15,18	
TOTAL (B)						15,18	
MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO			CUSTO UNITÁRIO	
TOTAL (C)						0,00	
ATIVIDADES AUXILIARES	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO			CUSTO UNITÁRIO	
TOTAL (D)						0,00	
CUSTO COM EQUIPAMENTO						27,67	
CUSTO COM MÃO DE OBRA						15,18	
CUSTO COM MATERIAL						139,07	
BONIFICAÇÃO						0,00	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						181,92	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA						COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	
RODOVIA: PERÍMETRO URBANO AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN						83362	
ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015						UNIDADE: H	DATA: dezembro-19
EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	PRODUTIVA	IMPRODUTIVA		
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
TOTAL (A)						0,00	
MÃO-DE-OBRA	K ou R	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE			CUSTO HORÁRIO	
						-	
						-	
						-	
TOTAL (B)						0,00	
MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO			CUSTO UNITÁRIO	
ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	L	4,03	34,51000			139,07	
						-	
						-	
						-	
						-	
TOTAL (C)						139,07	
ATIVIDADES AUXILIARES	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO			CUSTO UNITÁRIO	
						-	
TOTAL (D)						0,00	
CUSTO COM EQUIPAMENTO							
CUSTO COM MÃO DE OBRA							
CUSTO COM MATERIAL						139,07	
BONIFICAÇÃO						0,00	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						139,07	

P. M. JUÍNA
89
Fls.
0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA						COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	
RODOVIA: PERÍMETRO URBANO AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN						91486	
ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO.						UNIDADE: H	DATA: dezembro-19
EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	PRODUTIVA	IMPRODUTIVA		
ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015	1,0000			13,40		13,40	
ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - JUROS. AF_08/2015	1,0000			2,89		2,89	
ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	1,0000			0,92		0,92	
TOTAL (A)						17,21	
MÃO-DE-OBRA	K ou R	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE			CUSTO HORÁRIO	
MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		1	15,18			15,18	
TOTAL (B)						15,18	
MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO			CUSTO UNITÁRIO	
TOTAL (C)						0,00	
ATIVIDADES AUXILIARES	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO			CUSTO UNITÁRIO	
TOTAL (D)						0,00	
CUSTO COM EQUIPAMENTO						17,21	
CUSTO COM MÃO DE OBRA						15,18	
CUSTO COM MATERIAL						0,00	
BONIFICAÇÃO						0,00	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						32,39	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA						COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	
RODÓVIA: PERÍMETRO URBANO AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN						95127	
DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS AUTOPROPELIDO, CAP 3 M3, A DIESEL, POTÊNCIA 176CV - CHP DIURNO. AF_07/2016						UNIDADE: H	DATA: dezembro-19
EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	PRODUTIVA	IMPRODUTIVA		
DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS AUTOPROPELIDO, CAP 3 M3, A DIESEL, POTÊNCIA 176CV - DEPRECIACÃO. AF_07/2016	1,0000			11,40		11,40	
DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS AUTOPROPELIDO, C/AP 3 M3, A DIESEL, POTÊNCIA 176CV - JUROS. AF_07/2016	1,0000			1,79		1,79	
DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS AUTOPROPELIDO, CAP 3 M3, A DIESEL, POTÊNCIA 176CV - MANUTENÇÃO. AF_07/2016	1,0000			12,47		12,47	
DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS AUTOPROPELIDO, CAP 3 M3, A DIESEL, POTÊNCIA 176CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_07/2016	1,0000						
EQUIPAMENTO 1,0000				0		-	
MÃO DE OBRA 1,0000				0		-	
MATERIAL 1,0000				93,97		93,97	
TOTAL (A)						119,63	
MÃO-DE-OBRA	K ou R	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE			CUSTO HORÁRIO	
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		1	15,04			15,04	
TOTAL (B)						15,04	
MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO			CUSTO UNITÁRIO	
TOTAL (C)						0,00	
ATIVIDADES AUXILIARES	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO			CUSTO UNITÁRIO	
TOTAL (D)						0,00	
CUSTO COM EQUIPAMENTO						25,66	
CUSTO COM MÃO DE OBRA						15,04	
CUSTO COM MATERIAL						93,97	
BONIFICAÇÃO						0,00	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						134,67	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA						COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	
RODOVIA: PERÍMETRO URBANO AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN						95126	
DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS AUTOPROPELIDO, CAP 3 M3, A DIESEL, POTÊNCIA 176CV MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 07/2016						UNIDADE: H	DATA: dezembro-19
EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	PRODUTIVA	IMPRODUTIVA		
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
TOTAL (A)						0,00	
MÃO-DE-OBRA	K ou R	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE			CUSTO HORÁRIO	
						-	
						-	
						-	
TOTAL (B)						0,00	
MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO			CUSTO UNITÁRIO	
OLIO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	4,03	23,32000			93,97	
						-	
						-	
						-	
						-	
TOTAL (C)						93,97	
ATIVIDADES AUXILIARES	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO			CUSTO UNITÁRIO	
						-	
TOTAL (D)						0,00	
CUSTO COM EQUIPAMENTO							
CUSTO COM MÃO DE OBRA							
CUSTO COM MATERIAL						93,97	
BONIFICAÇÃO						0,00	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						93,97	

P. M. JUINA
Fls. 92
000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA						CUSTO COM EQUIPAMENTOS DE PREÇO UNITÁRIO	
RODOVIA: PERÍMETRO URBANO AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN						(1)73760/001	
Capa Selante com emulsão RR-2C, incluso aplicação e compactação						UNIDADE: M²	DATA: dezembro-19
EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO	
		PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	HORÁRIO	
ROLLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO. AF_07/2014							
	0,0001674			132,55			
EQUIPAMENTO	0,0001674			57,45		-	
MÃO DE OBRA	0,0001674			15,02		0,00	
MATERIAL	0,0001674			60,08		0,01	
TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_06/2014							
	0,0010670			181,26			
EQUIPAMENTO	0,0010670			8,54		-	
MÃO DE OBRA	0,0010670			0		-	
MATERIAL	0,0010670			172,72		0,18	
ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 4 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, FBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015							
	0,0007470			181,92			
EQUIPAMENTO	0,0007470			27,67		0,02	
MÃO DE OBRA	0,0007470			15,18		0,01	
MATERIAL	0,0007470			139,07		0,10	
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF_02/2017							
	0,0010670			188,44			
EQUIPAMENTO	0,0010670			50,47		0,05	
MÃO DE OBRA	0,0010670			15,18		0,02	
MATERIAL	0,0010670			122,79		0,13	
TOTAL (A)						0,52	
MÃO-DE-OBRA		K ou R	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO	
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			0,0043000	15,95		0,06	
						-	
						-	
						-	
TOTAL (B)						0,06	
MATERIAIS		UNIDADE	CUSTO	CONSUMO		CUSTO UNITÁRIO	
PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE		M³	102,15	0,0072000		0,73	
EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO ANP SEM ICMS)		KG	2,38	1,2000000		2,85	
						-	
						-	
						-	
TOTAL (C)						3,58	
ATIVIDADES AUXILIARES		UNIDADE	CUSTO	CONSUMO		CUSTO UNITÁRIO	
TOTAL (D)						0,00	
CUSTO COM EQUIPAMENTO						0,07	
CUSTO COM MÃO DE OBRA						0,09	
CUSTO COM MATERIAL						4,00	
BONIFICAÇÃO						0,00	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						4,16	

P. M. JUÍNA

Fls. 93

1100

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA					COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	
RODOVIA: PERIMETRO URBANO AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN					6879	
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO, AF. 07/2014					UNIDADE: H	DATA: dezembro-19
EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - DEPRECIAÇÃO. AF_07/2014	1,0000			24,04		24,04
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - JUROS. AF_07/2014	1,0000			3,33		3,33
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - MANUTENÇÃO. AP_07/2014	1,0000			30,08		30,08
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_07/2014	1,0000					
EQUIPAMENTO 1,0000				0		-
MÃO DE OBRA 1,0000				0		-
MATERIAL 1,0000				60,08		60,08
TOTAL (A)						117,53
MÃO-DE-OBRA		K ou R	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO
OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			1	15,02		15,02
TOTAL (B)						15,02
MATERIAIS		UNIDADE	CUSTO	CONSUMO		CUSTO UNITÁRIO
TOTAL (C)						0,00
ATIVIDADES AUXILIARES		UNIDADE	CUSTO	CONSUMO		CUSTO UNITÁRIO
TOTAL (D)						0,00
CUSTO COM EQUIPAMENTO						57,45
CUSTO COM MÃO DE OBRA						15,02
CUSTO COM MATERIAL						60,08
BONIFICAÇÃO						0,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						132,55

COMPOSIÇÃO DE
PREÇO UNITÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

RODOVIA: PERÍMETRO URBANO
AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN

55263

ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T,
LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_07/2014UNIDADE:
HDATA:
dezembro-19

EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO
		PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	HORÁRIO
TOTAL (A)						0,00
MÃO-DE-OBRA	K ou R	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE			CUSTO HORÁRIO
TOTAL (B)						0,00
MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO			CUSTO UNITÁRIO
OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	4,03	14,91			60,08
TOTAL (C)						60,08
ATIVIDADES AUXILIARES	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO			CUSTO UNITÁRIO
TOTAL (D)						0,00
CUSTO COM EQUIPAMENTO						
CUSTO COM MÃO DE OBRA						
CUSTO COM MATERIAL						60,08
BONIFICAÇÃO						0,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						60,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

RODOVIA: PERIMETRO URBANO
AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN

7030

TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_06/2014

UNIDADE:
HDATA:
dezembro-19

EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	
TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - DEPRECIAÇÃO, AF_06/2014	1,0000			2,81		2,81
TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - JUROS, AF_06/2014	1,0000			0,46		0,46
TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - MANUTENÇÃO, AF_06/2014	1,0000			5,27		5,27
TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_06/2014	1,0000					
EQUIPAMENTO	1,0000			0		-
MÃO DE OBRA	1,0000			0		-
MATERIAL	1,0000			172,72		172,72
TOTAL (A)						181,26
MÃO-DE-OBRA	K ou R	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE			CUSTO HORÁRIO
						-
						-
						-
TOTAL (B)						0,00
MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO			CUSTO UNITÁRIO
						-
						-
						-
						-
TOTAL (C)						0,00
ATIVIDADES AUXILIARES	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO			CUSTO UNITÁRIO
						-
						-
TOTAL (D)						0,00
CUSTO COM EQUIPAMENTO						8,54
CUSTO COM MÃO DE OBRA						-
CUSTO COM MATERIAL						172,72
BONIFICAÇÃO						0,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						181,26

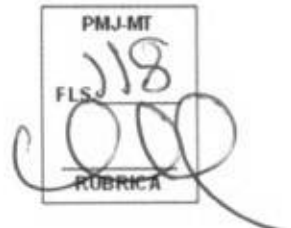


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA						COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	
RODOVIA: PERÍMETRO URBANO AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN						83362	
ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO.						UNIDADE: H	DATA: dezembro-19
EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	PRODUTIVA	IMPRODUTIVA		
ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	1,0000			10,46		10,46	
ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015	1,0000			13,40		13,40	
ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - JUROS. AF_08/2015	1,0000			2,89		2,89	
ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AP_08/2015	1,0000			0,92		0,92	
ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	1,0000						
EQUIPAMENTO	1,0000			0		-	
MÃO DE OBRA	1,0000			0		-	
MATERIAL	1,0000			139,07		139,07	
TOTAL (A)						166,74	
MÃO-DE-OBRA		K ou R	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO	
MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			1	15,18		15,18	
TOTAL (B)						15,18	
MATERIAIS		UNIDADE	CUSTO	CONSUMO		CUSTO UNITÁRIO	
						-	
						-	
						-	
						-	
TOTAL (C)						0,00	
ATIVIDADES AUXILIARES		UNIDADE	CUSTO	CONSUMO		CUSTO UNITÁRIO	
TOTAL (D)						0,00	
CUSTO COM EQUIPAMENTO						27,67	
CUSTO COM MÃO DE OBRA						15,18	
CUSTO COM MATERIAL						139,07	
BONIFICAÇÃO						0,00	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						181,92	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA						COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	
RODOVIA: PERIMETRO URBANO AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN						96035	
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF 02/2017						UNIDADE: H	DATA: dezembro-19
EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO	
		PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	HORÁRIO	
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - DEPRECIAÇÃO. AF_02/2017	1,0000			16,12		16,12	
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - JUROS. AF_02/2017	1,0000			2,97		2,97	
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_02/2017	1,0000			1,15		1,15	
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - MANUTENÇÃO. AF_02/2017	1,0000			30,23		30,23	
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2017	1,0000						
EQUIPAMENTO 1,0000				0		-	
MÃO DE OBRA 1,0000				0		-	
MATERIAL 1,0000				122,79		122,79	
						TOTAL (A)	173,26
MÃO-DE-OBRA		K ou R	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE			CUSTO HORÁRIO
MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			1	15,18			15,18
						TOTAL (B)	15,18
MATERIAIS		UNIDADE	CUSTO	CONSUMO			CUSTO UNITÁRIO
						TOTAL (C)	0,00
ATIVIDADES AUXILIARES		UNIDADE	CUSTO	CONSUMO			CUSTO UNITÁRIO
						TOTAL (D)	0,00
CUSTO COM EQUIPAMENTO						50,47	
CUSTO COM MÃO DE OBRA						15,18	
CUSTO COM MATERIAL						122,79	
BONIFICAÇÃO						0,00	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						188,44	



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

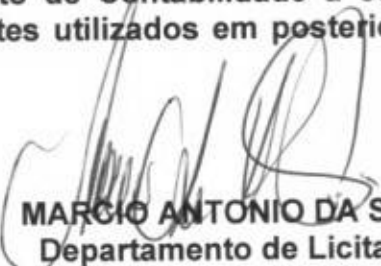


PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN, SETOR C, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferencia e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

() Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

DOTAÇÃO:

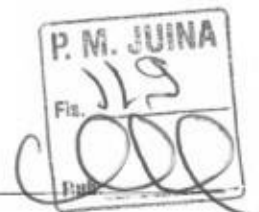
DOTAÇÃO: 2150 - 08.190.26.451.0027.1804.449051000000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS


Juína - MT, 06 de Agosto de 2020.

NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Presencial, tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN, SETOR C, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 288.2020

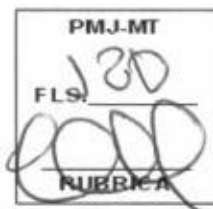
Atenciosamente,

Juína – MT, 28 de Maio de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN, SETOR C, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

JUÍNA/2020

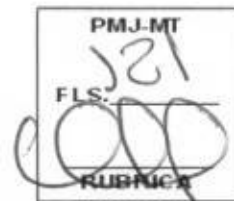
1



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2020

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN, SETOR C, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN, SETOR C, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014, do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204/2018, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e, pelo site: www.juina.mt.gov.br, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2020;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN, SETOR C, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO;
DATA DA ABERTURA: 28/08/2020;
HORA: 08:30 horas (Horário Local);
LOCAL: Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT;
CEP.: 78.320-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), **impreterivelmente, até as 08:30 horas (Horário Local) do dia 28/08/2020**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes o Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe.

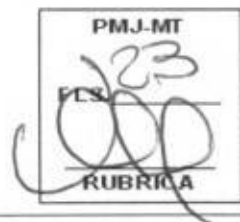
Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **08:30 horas**, do dia **28 de Agosto de 2020**), não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2020;
DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN, SETOR C, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. As quantidades descritas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital, são estimativas máximas para a execução dos serviços, podendo sofrer adição ou supressão conforme a Lei 8.666/93, consoante as necessidades da Secretaria Municipal requisitante do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

2.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes. Atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

4. DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS:

4.1. Os serviços objetos deste certame são quantidades para atendimento conforme quadro justificativo do Anexo I – termo de referência.

5. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO DESIGNADO:

5.1. Compete ao Pregoeiro Designado, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:

5.1.1. a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.2. o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

5.1.3. o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

5.1.4. a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

5.1.4. a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

5.1.5. a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

5.1.6. a negociação do preço com vistas à sua redução;

5.1.7. a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

5.1.8. a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

5.1.9. a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

5.1.9.1. do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

5.1.9.2. das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

5.1.9.3. dos lances e da classificação das ofertas;

5.1.9.4. da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

5.1.9.5. da negociação de preço;

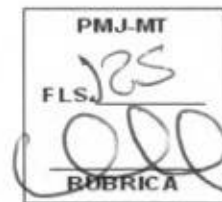
5.1.9.6. da análise dos documentos de habilitação; e,

5.1.9.7. da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

5.1.10. o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.11. propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, desde que:

7.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

7.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

7.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de Licitantes:

7.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

7.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Juína-MT suspenso;

7.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. Para tais efeitos do subitem 7.2.4, deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que observem as exigências contidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública Municipal de Juína-MT, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.6. Para tais efeitos do subitem 7.5.2., deste Edital, entendem-se que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

8.1. A Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto, devidamente munido de documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto da Licitante, no caso de:

8.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.2. SOCIEDADES SIMPLES, não empresárias, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

8.2.3. SOCIEDADE POR AÇÕES, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do Estatuto Social e o documento de eleição de seus administradores;

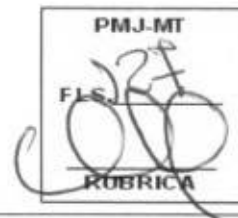
8.2.4. SOCIEDADE COOPERATIVA, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.2.5. EMPRESA INDIVIDUAL, o seu titular, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;

8.3. O procurador, constituído por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante; e,

8.4. O indicado, por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante Carta de Credenciamento, nos termos do presente Edital, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante.

8.5. Para o credenciamento do seu representante/preposto a empresa ou sociedade Licitante deverá:

8.5.1. Quando o representante/preposto da Licitante for uma das pessoas previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto; e,

8.5.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto da Licitante;

8.5.2. Quando o representante/preposto da Licitante for procurador ou pessoa indicada por Carta de credenciamento, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.2.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

8.5.2.2. Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos, que comprove que o seu portador tem poderes para na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante, devidamente, assinado por um dos representante/preposto, mencionados nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.5.2.2.1. Procuração Pública para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital; ou;

8.5.2.2.2. Procuração Particular, para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IV, deste Edital; ou,

8.5.2.2.3. Carta de Credenciamento, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO V, deste Edital; e,

8.5.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove que o firmatário de um dos documentos previstos nos subitens 8.3.2.2.1., 8.3.2.2.2. e 8.3.2.2.3., deste Edital, tem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

8.6. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo:

8.6.1. Razão social;

8.6.2. Número do CNPJ/MF;

8.6.3. Endereço, telefone e número do fax, se houver.

8.7. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

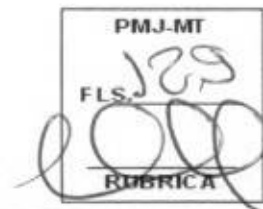
8.8. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da Licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

8.9. Se no credenciamento ou em qualquer fase do certame, ficar comprovado que a Proposta de Preços não foi subscrita ou firmada por representante/preposto da Licitante, a Proposta de Preços será imediatamente considerada desclassificada.

8.10. Também será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante se for constatado, na fase do credenciamento, que a mesma não pertence ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.11. O representante/preposto poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

8.13. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, que os representantes/prepostos da Licitante não se farão presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, os documentos referente ao credenciamento deverão estar dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a identificação descrita no Preâmbulo do presente Edital, a fim de ser aberto pelo Pregoeiro Designado na fase do Credenciamento para verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto da Licitante, sob pena de desclassificação da Proposta.

8.14. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos:

8.14.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); e,

8.14.2. Declaração de Enquadramento Como ME e EPP, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, iniciará o credenciamento, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

9.1.1. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, conforme Modelo sugerido no ANEXO II, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

9.1.2. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, assinada por quem de direito, se for o caso, QUE A EMPRESA É CONSIDERADA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deste Edital e, no caso de cooperativas, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido no subitem 9.13., deste Edital;

9.1.3. CERTIDÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, DA EMPRESA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, OU DECLARAÇÃO FIRMADA POR CONTADOR (QUANDO FOR O CASO);

9.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

9.2. A não entrega da declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Licitante no certame licitatório, com efeitos de desclassificação da Proposta do Licitante.

9.3. O mesmo tratamento previsto no subitem 9.2., deste Edital, deverá ser aplicado no caso em que os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, quando os representantes/prepostos da Licitante não se fizerem presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, que não encaminhar os Documentos para o Credenciamento da forma como exigido pelo presente Edital.

9.4. As Licitantes que deixar de apresentar uma das Declarações previstas nos subitem 9.1.2. e 9.1.4., deste Edital, não farão jus ao benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. O mesmo tratamento será dado as MEs e EPPs que deixar de apresentar a Certidão prevista no subitem 9.1.3., deste Edital.

9.5. A declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, é o ÚNICO DOCUMENTO que poderá ser produzido de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante/preposto possua poderes ou outorga de poderes para tal feito.

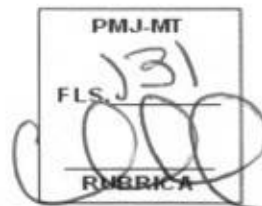
9.6. Somente serão recebidos documentos e Envelopes de Licitantes e interessados que estejam presentes, na hora designada neste Edital para o início da sessão, exceto os encaminhados por via postal, nos termos deste Edital, sendo que a partir deste momento não mais serão admitidas Licitantes ao certame.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.7. Se for necessário, para o controle do disposto no subitem 9.6., deste Edital, o Pregoeiro poderá fazer uso de senha, a ser distribuída entre os presentes.

9.8. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de representação e credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

9.9. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.10. Se constando pelo Pregoeiro que a Proposta de Preços não foi firmada por Representante/Preposto da Licitante, a Proposta de Preços da interessada deverá desde já ser declarada desclassificada.

9.11. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.12. A sessão só será considerada aberta após proclamada pelo Pregoeiro, após esse momento não será mais aceito a entrega e recebimento de documentos e envelopes.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados (modelo sugerido abaixo).

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2020;
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

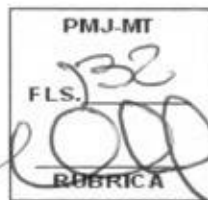
AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2020;
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

10.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS:

11.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína-MT, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive, as posteriores advindas do fornecimento de serviços e/ou entrega dos bens objeto desta licitação.

11.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado neste certame, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante/proposto da Licitante, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, conforme sugerido no Modelo estabelecido no ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.

11.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, *fax* e endereço eletrônico (*e-mail*), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame.

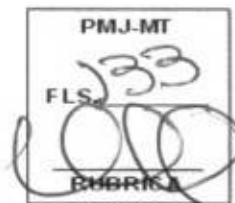
11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Executivo do Município de Juína-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante o Poder Executivo do Município de Juína-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

11.7. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

11.8. A Licitante vencedora compromete-se a garantir que o objeto deste edital será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o previsto e exigido no presente Edital e isentos de defeitos.

11.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

11.10. As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

11.10.1. discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.10.2. erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

11.10.3. erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

11.10.4. erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.13. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega e fornecimento efetuado pela CONTRATADA, através de servidor responsável designado para esse fim.

11.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

11.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus ANEXOS, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 11.10., deste Edital, à proposta será desclassificada.

11.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.17. A simples participação neste certame implica em:

11.17.1. Plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das Licitantes interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos; e,

11.17.2. Comprometimento da Licitante vencedora em fornecer os serviços e; ou entregar os produtos, materiais e equipamentos, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus ANEXOS.

12. DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.2.1.1. No caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.2.1.2. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

12.2.1.3. No caso de Sociedade por Ações, o Estatuto Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

12.2.1.4. No caso de Sociedade Cooperativa, o ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

12.2.1.5 No caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

12.2.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.

12.2.3. Deverá constar expresso nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

12.2.4. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal; podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

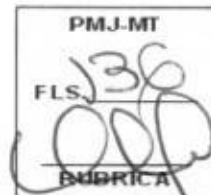
12.3.1.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.1.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.3.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br

12.3.1.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site www.tst.jus.br

12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA E TÉCNICA:

12.4.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.4.1.1. **Certidão Negativa De Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (sessenta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.4.1.2. **Atestado(s) de capacidade técnica** expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando, que a licitante, prestou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado.

12.5. OUTROS DOCUMENTOS:

12.5.1. As Licitantes interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente assinados pelo representante/preposto da Licitante, sob pena de inabilitação:

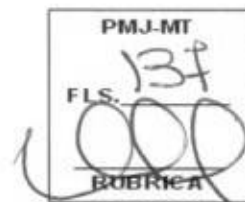
12.5.1.1. “DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99”, informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO IX**, deste Edital;

12.5.1.2. “DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS”, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no **ANEXO VII**, deste Edital;

12.5.1.3. “TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE”, consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO X**, deste Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.6.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde os serviços serão prestados, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

12.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

12.6.3. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

12.6.4. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).

12.6.5. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

12.6.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

12.6.7. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

12.6.8. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior no presente Edital para referido documento.

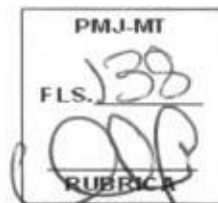
12.6.9. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.6.10. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

12.6.11. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

12.6.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro.

12.6.13. Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação por membros da Comissão, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável a presença da Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

12.6.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. A proposta de preços será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da Licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante/preposto da Licitante.

13.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

13.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

13.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as Licitantes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no inciso VII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4., deste Edital, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) Licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.6. Para as Licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

13.7. O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4.º, incisos VIII e IX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.

13.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP.

13.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *ficto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

13.13. Entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.14. Ocorrendo o empate *ficto*, proceder-se-á da seguinte forma:

13.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após

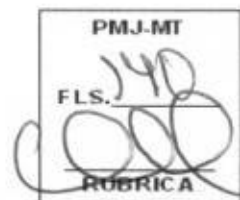
20



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.14.2. Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.16. O disposto no subitem 13.14., deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito.

13.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

13.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

13.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

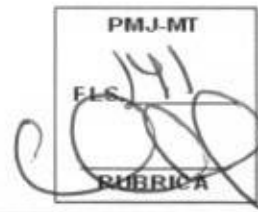
13.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



13.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

13.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

13.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

13.26. No caso da Licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da Licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1.º, do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 147/2014, com vista à contratação.

13.27. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.

13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.29. Na hipótese do subitem 13.28., deste Edital, o Pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.

13.30. Os Envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro Designado até a data da homologação da licitação, devendo a/s Licitante/s retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de homologação, e, decorrido o prazo, os mesmos serão inutilizados.

13.31. Caso todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas e documentação, observada a forma exigida no presente Edital.

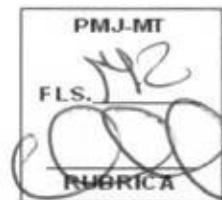
14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, *e-mail*), e protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas

14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por *fax* ou *e-mail*, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.5. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro Designado do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

14.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

15. DOS RECURSOS:

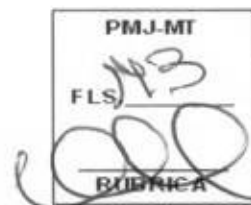
15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



15.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso a Licitante recorrente não indique:

15.2.1. Expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem anterior.

15.2.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas acerca da manifestação.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da Licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro em favor da Licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório ao Prefeito Municipal para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15.4. Considera-se imediata a manifestação interposta assim que declarado o vencedor do certame.

15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

15.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às Licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

15.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

15.9 O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

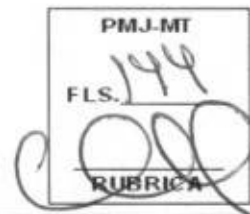
15.10. Caso não reconsiderada a decisão pelo Pregoeiro, em sede de juízo de retratação, o mesmo encaminhará os autos com o recurso interposto, devidamente informado e instruído com as razões da não reconsideração, ao Prefeito Municipal, a



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas.

15.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito Municipal fará a Adjudicação do objeto licitado em favor da Licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, no caso de haver recurso.

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá os autos do procedimento ser submetido ao Prefeito Municipal para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.~

- ✓ **1684. 03.130.10.302.0015.2338.33903900000000- Regulação, tratamento fora do município.**

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar o Contrato.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NO CONTRATO

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. O cancelamento do Contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.3.1. Por razão de interesse público; ou,

19.3.2. A pedido do fornecedor registrado.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

20.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência do Contrato.

21. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou do fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente, designado por Portaria do Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



21.2. Quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Edital, do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para aquele.

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

21.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

21.3. As decisões que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, ao Administrador de Licitações, do Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato Administrativo.

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Executivo Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21.6. São atribuições do Fiscal do Contrato designado por Portaria do Prefeito Municipal:

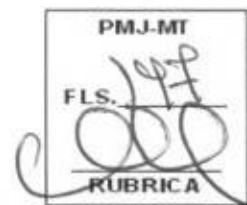
21.6.1. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

21.6.2. Verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, no exercício financeiro correspondente;

21.6.3. Articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



parciais;

21.6.4. Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Administrador de Licitações aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.6.5. Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto do contrato;

21.6.6. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as obras, os serviços e/ou o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

21.6.7. Formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

21.6.8. Verificar *in loco*, se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

21.6.9. Propor acréscimo ou supressão de obras, serviços e/ou materiais, produtos e equipamentos, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.6.10. Verificar se há desconformidade entre o valor registrado, o valor contratual e o pagamento;

21.6.11. Notificar o fornecedor registrado, a Contratada quando ocorrer faltas, atrasos ou o não fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamento, ou ainda, defeitos na execução do contrato, para fins de regularização, sob pena de inexecução contratual e, consequente, rescisão do contrato, fixando prazo para a regularização do registrado na Notificação;

21.6.12. Oficiar o Administrador de Licitações, sobre o descumprimento da Notificação que trata o subitem 21.6.11., deste Edital, pelo fornecedor registrado ou da pela Contratada, para fins de instauração do Processo Administrativo por inexecução contratual;

21.6.13. Atuar sempre de forma preventiva; e,

21.6.14. Desempenhar outras atribuições necessária para o bom desempenho das suas atividades, previstas na legislação federal e nas normas municipais.

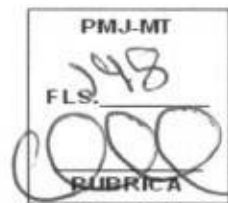
21.7. O Fiscal do Contrato deverá:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



21.7.1. Manter em seu poder cópia do contrato, quando for o caso, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

21.7.2. Manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contratos sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos sob sua responsabilidade;

21.7.3. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal n.º 8.666/93.

21.8. Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pelo fornecedor registrado, quando for o caso, e pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelas obras, serviços e/ou fornecimentos de materiais, produtos e equipamentos pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.

22.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

22.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

22.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.

22.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência; e.

22.6. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no presente Edital e Contrato Administrativo, que seguem nos ANEXOS, deste Edital.

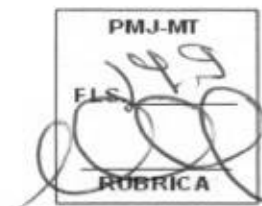
23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



23.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

23.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

23.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

23.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

23.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

23.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

23.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

24.1. O Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do presente Edital de Licitação.

24.2. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

24.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

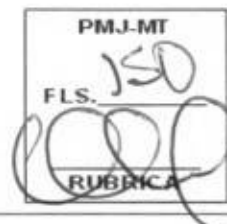
24.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 26.2., do presente Edital, será considerado, a contar da data da reapresentação do mencionado documento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



24.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, tais como comprovantes de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

24.6. Para fins do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o Cadastro Nacional de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, apresentado para fins de habilitação no presente Certame e, consequentemente, constante do Contrato Administrativo, sob pena de restar inviabilizado o ato do pagamento.

25. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL:

25.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.

25.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direto retroagirá a data do protocolo do requerimento.

25.1.3. A Administração Municipal do Juína-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoal físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio *de e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os Licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o *e-mail* eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO XII, do presente Edital.

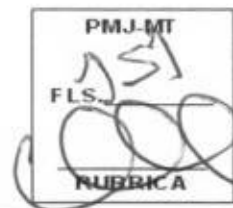
25.1.4. A atualização do *e-mail* eletrônico que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito dos mesmos, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente apazada na mensagem.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



25.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) deverá ser protocolado e instruído de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017, sob pena de não conhecimento.

25.2. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

25.2.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

25.2.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar o Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (inexecução total do contrato), sujeitando-se as sanções de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso reincidente, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste Edital, na Minuta do Contrato Administrativo.

26.2. Igual tratamento disposto no subitem 28.1., deste Edital, será aplicado a Licitante, Fornecedor Registrado ou CONTRATADA que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

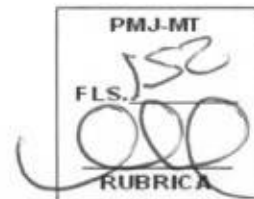
26.3. No caso do subitem 26.1., deste Edital, poderão ser convidadas para assinar o contrato as demais Licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela 1.ª (primeira) colocada, inclusive quanto ao preço.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



26.4. As sanções administrativas prevista no subitem 28.1., deste Edital, não se aplicam as Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

26.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinar o Contrato Administrativo, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

26.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

26.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

26.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

26.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

26.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

26.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

26.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

26.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

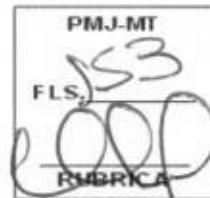
26.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



26.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

26.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

26.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

26.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

26.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 26.6.6., do presente Edital.

26.7. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4, as quais não são cumuláveis.

26.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

26.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

26.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

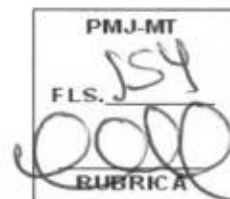
26.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



26.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

26.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

27. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

27.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

27.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

27.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

27.1.1.2. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

27.1.1.3. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

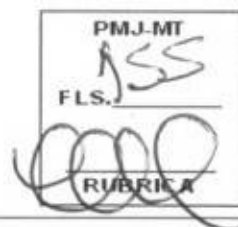
27.1.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

27.1.1.5. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

27.1.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

27.1.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

27.1.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



27.1.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

27.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

27.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

27.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

28. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

28.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

28.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Pregoeiro Designado, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. ^{TCR}

28.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

28.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.

28.1.4. A cada resposta do Pregoeiro Designado será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto a formulação das propostas e os critérios de habilitação, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

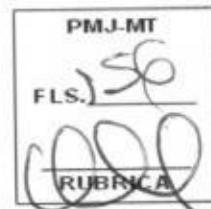
28.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

28.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

28.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PARA ESCLARECIMENTOS:

Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
Telefone: (66) 3566-8302;
Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;
Secretaria Municipal de Finanças e Administração;
Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

28.3. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site www.juina.mt.gov.br na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

28.4. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista imediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via email ou no pen drive do interessado.

29. DAS OMISSÕES E DÚVIDAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS:

29.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Certame, prevalecem às disposições editalícias do Pregão Presencial n.º 077/2020 sobre as constantes na Minuta do Contrato Administrativo - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto neste Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

30. DO FORO:

30.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial n.º 077/2020 e na execução do Contratos dela decorrentes, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

31. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

31.1. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

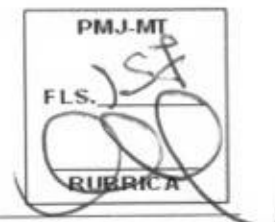
31.2. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro Designado ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

31.3. Responde o Licitante, por seu representante legal/preposto, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar Licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

31.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas e dos documentos, o mesmo será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

31.5. A participação da Licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.

31.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

31.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

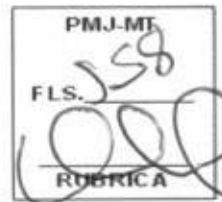
31.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Licitante e por sua conta exclusiva.

31.9. Competirá, igualmente a Licitante, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

31.10. É obrigação da Licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



31.11. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

31.12. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o subitem 33.11., deste Edital, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

31.13. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

31.14. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

31.15. As Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

32.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados pela Administração Pública Municipal, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

32.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.

32.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

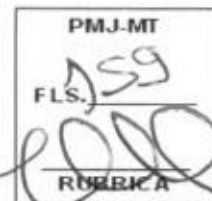
32.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pelo Pregoeiro Designado da Administração Pública Municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. A Minuta do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmo no azo da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial.

32.7. As decisões do Pregoeiro Designado serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

32.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes ANEXOS, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME;

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;

ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;

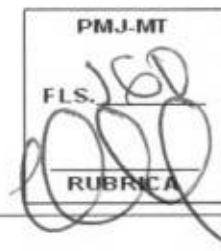
ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO; e,

34.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 10 de Agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT

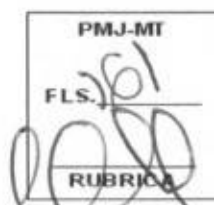
O presente Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, 10 de Agosto de 2020.

Cristiano Zandoná
OAB/MT N.º 16829
Portaria n.º 9.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

Pregão Presencial n.º 077/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN, SETOR C, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

2. DA DESCRIÇÃO E DA ESTIMATIVA DOS ITENS

Item	Item	Unidade	Qtde.	Descrição	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	466001	KG	002	ARAME RECOZIDO 18BWG 1,25 MM		R\$15,40	R\$30,80
2	464464	METRO CUBICO	106	AREIA GROSSA M³		R\$75,00	R\$7.950,00
3	464462	UNIDADE	031	BARRA DE AÇO 10 MM		R\$43,00	R\$1.333,00
4	466004	METRO CUBICO	133	BRITA 1 M³		R\$57,50	R\$7.647,50
5	464461	SACO	665	CIMENTO CP II 50 KG		R\$32,60	R\$21.679,00
6	464455	TONELADA	7,40	M103 - ASFALTO DILUIDO CM 30 - TONELADA		R\$5.640,00	R\$41.736,00
7	464456	TONELADA	22,10	M105 - EMULSAO ASFALTICA RR-2C - TONELADA		R\$3.320,00	R\$73.372,00
8	469421	METRO CUBICO	022	PEDRA DE MAO M³		R\$82,00	R\$1.804,00
9	464169	METRO CUBICO	178	PEDRISCO - M³		R\$95,00	R\$16.910,00
10	469420	METRO CUBICO	037	PO DE PEDRA M³		R\$65,00	R\$2.405,00
11	467882	UNIDADE	005	TAMPAO DE FERRO FUNDICO 60 CM T 60		R\$1.070,00	R\$5.350,00
12	466006	UNIDADE	10.295	TIJOLO MACICO 5X10X20		R\$0,52	R\$5.353,40
13	473240	UNIDADE	028	TUBO DE CONCRETO CA-1 D 1000		R\$385,00	R\$10.780,00
14	473237	UNIDADE	111	TUBO DE CONCRETO CA-1 D 400		R\$120,00	R\$13.320,00
15	473238	UNIDADE	211	TUBO DE CONCRETO CA-1 D 600		R\$165,00	R\$34.815,00
16	473239	UNIDADE	140	TUBO DE CONCRETO CA-1 D 800		R\$270,00	R\$37.800,00

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Entregar em **05 (cinco)** dias após o recebimento da Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

4. DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Serão rejeitados no recebimento produtos fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto deste edital e das informadas na proposta. As especificações dos produtos são especificações consideradas mínimas poderá o licitante oferecer produto com qualidade superior ao disposto.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

O recebimento definitivo do equipamento, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5. DA FORMA DO PAGAMENTO

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE. No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação. Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização.

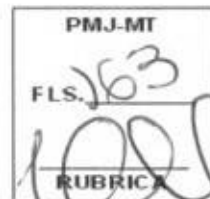
A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Administrador de Licitações, para fins de tomar as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A LICITANTE que convocada e não assinar do Contrato e a CONTRATADA que atrasar, paralisar e não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; cometer erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão sujeitas as sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei Federal n.º 10.520/02, tais como:

- a) advertência por escrito;
 - b) multa moratória;
 - c) multa compensatória/indenizatória;
 - d) multa contratual;
 - e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município;
 - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- O valor das multas e o cabimento das sanções administrativas em espécie, estão especificadas nos itens do Pregão Presencial.

7. DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

Os preços são irremediáveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual., o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual, observado em todos os casos o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Para efeitos do processamento do requerimento de revisão contratual, deverá ser observado as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

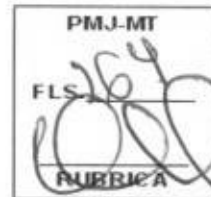
O prazo de vigência do Contrato Administrativo será até o término do quantitativo dos materiais, produtos e/ou equipamentos registrados, limitada ao prazo de 12 (doze) meses, sendo inadmissível a sua prorrogação.

9. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) gerenciar o Contrato Administrativo;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- b) notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes; e,
c) encaminhar cópia da Contrato Administrativo aos órgãos parceiros e aos órgãos aderentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO FORNECEDOR REGISTRADO

- a) responder as notificações no prazo estabelecido; e,
b) apresentar representante da empresa, juntamente com *e-mail* para o qual serão enviadas as Ordens de Compra, solicitando os materiais, produtos e/ou equipamentos.

11. DO ACOMPANHAMENTOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os Administradores/Responsáveis por cada unidade administrativa de cada Secretaria Municipal ou Órgão Autônomo do Poder Executivo são incumbidos de conferir as notas e produtos ao recebê-los, sempre na presença do Fiscal do Contrato.

12. DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO PRODUTOS

NÃO SERÃO ACEITOS QUANDO:

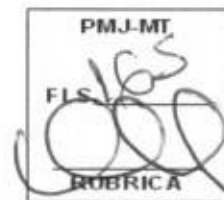
- a) entregue com especificações diferentes das contidas no presente Termo de Referência; e,
b) apresentar qualquer irregularidade durante a verificação de conformidade, divergente do solicitado na descrição do material, produto e/ou equipamento.

PAULO ALVES FERREIRA
PODER PUBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

Pregão Presencial n.º 077/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 077/2020:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 077/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

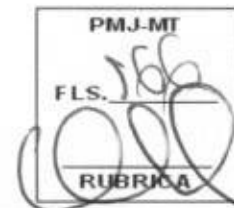
Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").

46



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

Pregão Presencial n.º 077/2020

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

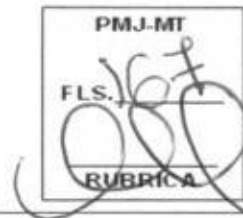
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de, do ano de (....), nesta (cidade) de, em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal), Cédula de identidade nº, CPF nº, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr., OAB nº, CPF nº, residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 077/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é a _____, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO,, Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. de de, E, eu TABELIÃ,,Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R\$ (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reporte e dou fé. E, eu . Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

Pregão Presencial n.º 077/2020

**MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO
PARTICULAR**

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 077/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é a _____, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acordos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

_____ - _____ de _____ de 2020.

OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

Pregão Presencial n.º 077/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 077/2020:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ____/____, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretiráveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 077/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é _____, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

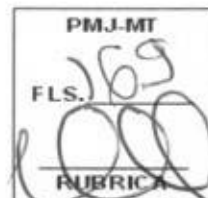
Informações Importantes:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 077/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO ME E EPP**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 077/2020:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal. Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 077/2020

MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2020.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2020. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITE M	CÓDIG O	CÓDIG O TCE	QTDE .	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/R \$	VALOR TOTAL/R\$
----------	------------	----------------	-----------	-----------	-------	---------------------------	--------------------

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta do Contrato, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

b) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

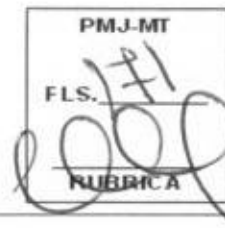
_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VIII

Pregão Presencial n.º 077/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 077/2020:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

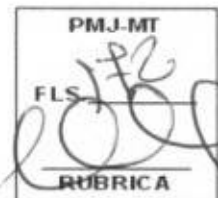
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 077/2020

**MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI
FEDERAL N.º 9.854/99**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 077/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 077/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

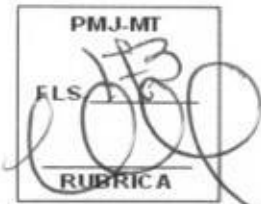
Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO X

Pregão Presencial n.º 077/2020

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 077/2020:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 077/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.
Email do licitante: _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

54



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO XI

Pregão Presencial n.º 077/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE

N.º ____/2020
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

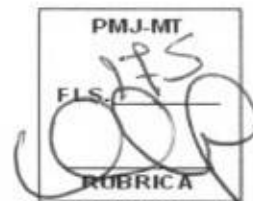
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no Pregão Presencial n.º 077/2020, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204/2018, demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

55



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo _____, MUNICIPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

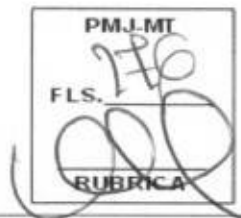
2.2. A entrega deverá acontecer **em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 077/2020**, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 077/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico e-mail da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de ____/____/2020 A ____/____/2020, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

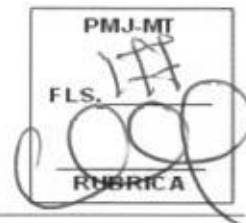
57



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

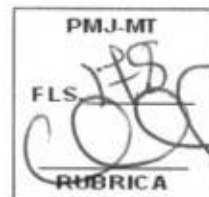
6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

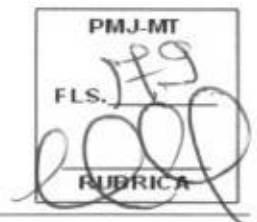
6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

Órgão:
Unidade Orçamentária:
Função:
Sub Função:
Programa:
Projeto/Atividade:
Elemento Despesa:

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020;

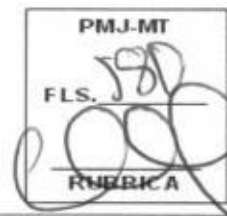
8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 077/2020;

8.1.7. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. Aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados no Pregão Presencial n.º 077/2020.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 077/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 077/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

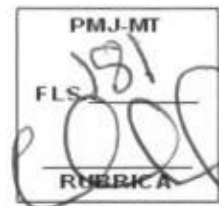
10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital e do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

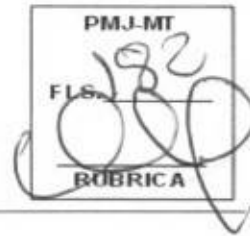
10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

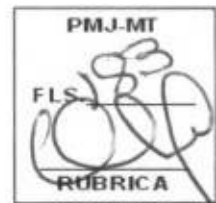
10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

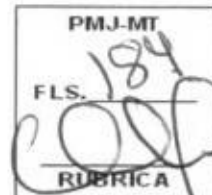
11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

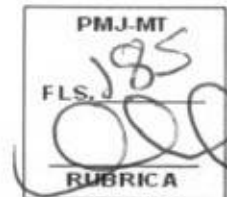
11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

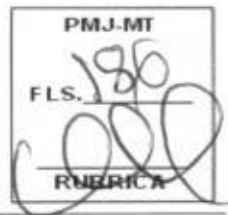
11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

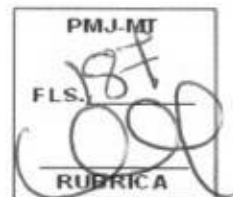
13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

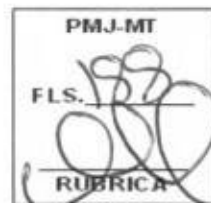
16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º ____
CONTRATANTE

Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º ____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º ____

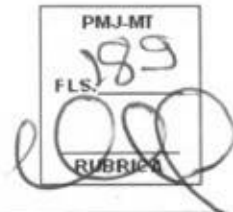
TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º ____;

CPF/MF N.º ____;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 269/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 10 de agosto de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 288-2020, sob a modalidade de Pregão Presencial – N° 077/2020, referente ao objeto:

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN, SETOR C, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 288/2020;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2020;
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO;
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA
DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA
MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN, SETOR C,
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO;
OBJETO;
PREGOEIRO DESIGNADO: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo do Pregoeiro Designado, do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 077/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN, SETOR C, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados, atendendo ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Inicialmente, vale ressaltar que a Lei Federal n.º 8.666/93 segundo se depreende do art. 22, *caput*, e seu § 8.º, prevê cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, vedando a criação de outras modalidades ou a combinação dentre as nela mencionadas. No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, a Lei Federal n.º 10.520/2002, dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Por sua vez, verificamos que, o procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece o art. 38, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, além da aplicação nos contratos administrativos do Decreto Municipal n.º 088/2017 e Decreto Municipal n.º 204/2018.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 4.º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinado a o Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que as Minutas também guardam regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

É imperioso destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital, minuta de contrato administrativo e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Edital de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade (Departamento de Compras, Materiais e Licitações), e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a Pregão Presencial n.º 077/2020, e a Minuta do Contrato anexadas ao mesmo, podem ser adotados, uma vez observado o registrado nas linhas acima.

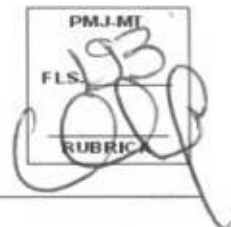
É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DESIGNADO, DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 10 de agosto de 2020.

Cristiano Zandoná
OAB/MT n.º 16829
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Procurador Municipal
Poder Executivo - Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN, SETOR C, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ABERTURA: 28/08/2020

HORÁRIO: 08:30 Hrs

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

Pregão Presencial 077/2020.

Maiores Informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Publicado por afixação no Átrio do Paço Municipal

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 10/08/2020


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 077/2020

O Município de Juina-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN, SETOR C, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO**, estando a sessão pública para o dia **28 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 08:30 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juina, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juina-MT, 10 de Agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro
Port. 034/2017



pavimentação asfáltica e tapa buracos no município de Jaciara-MT", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 03 DE AGOSTO DE 2020 – 08:30 h - MT, foi declarada DESERTA, pois não acudiram interessados.

Jaciara-MT, 13 de agosto de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto o "Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharias para os veículos e maquinários da frota municipal de Jaciara-MT", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 02 DE JULHO DE 2020 - 08:30 h - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 até às 12:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 16 de junho de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO
Pregoeiro

EXTRATO ADITIVO N.º 001/2020 AO CONTRATO N.º 011/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: DEFANT & DEFANT LTDA; OBJETO: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, ficando assim a vigência do contrato de 27/03/2020 até 27/03/2021. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato n.º 011/2019, de 11/04/2019, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N.º 017/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2363/2020-PMJ

AVISO

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT, por meio do Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua do Comércio, n.º 480, Centro, CEP: 78.255-000, nesta cidade de Jauru - MT, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento menor preço por item, para "Registro de preços para futuras e parceladas prestações de serviço de recuperação e conservação de ruas e avenidas (tapa buraco) do município de Jauru para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

Rege a presente licitação a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 005/2020, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-lhe subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e as demais legislações aplicáveis, bem como as disposições contidas neste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

DATA DE REALIZAÇÃO: 26/08/2020

HORÁRIO: às 08h00 min (credenciamento) - 08h00 min (início do

Pregão)

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jauru, Rua do Comércio, n.º 480 - Centro.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3244-1849, www.jauru.mt.gov.br, e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br

Jauru - MT, 13 de agosto de 2020.

Anderson Pavini
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – N.º 076/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. GOV FERNANDO CORREA DA COSTA, SETOR INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia 28 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 10 de Agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – N.º 077/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN, SETOR C, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia 28 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 08:30 HORAS, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 10 de Agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – N.º 078/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA CEREJEIRAS, RUA ITAUBA E RUA DOS IPÊS, BAIRRO PADRE DULCIO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia 28 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 10 de Agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – N.º 079/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. ULISSES GUIMARÃES, RUA TUPÁ, RUA ITAI E RUA JALES, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia 28 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 09:30 HORAS, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 10 de Agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

**emam**

asfaltos

SERVIÇOS DE CREDENCIAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA – MT****PREGÃO PRESENCIAL 077/2020****DATA: 28/08/2020****EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº: 04.420.916/0003-13 – I.E.: Nº: 13.235.993-6****RODOVIA DOS IMIGRANTES, S/Nº KM 8,6 CEP: 78.132-400****CAPELA DO PISSARRÃO - VARZEA GRANDE/MT****FONE/FAX: (65) 3692-2374**

Manaus / AM - MATRIZ
Rua Nelson Rodrigues, 01
Compensa - 69.035-351
CNPJ: 04.420.916/0001-51
Tel.: (92) 3625-0553 / 3625-0538

Varzea Grande / MT
CNPJ: 04.420.916/0003-13
Tel.: (65) 3692-2374

Ibirité / MG
CNPJ: 04.420.916/0006-66
Tel.: (31) 3533-6410

Esteio / RS
CNPJ: 04.420.916/0013-95
Tel.: (51) 3033 2535

São José dos Campos / SP
CNPJ: 04.420.916/0007-47
Tel.: (12) 3906-0370

Pacatuba / CE
CNPJ: 04.420.916/0008-28
Tel.: (85) 3384-4030

Candeias / BA
CNPJ: 04.420.916/0009-09
Tel.: (71) 3601-6862

Duque de Caxias / RJ
CNPJ: 04.420.916/0010-42
Tel.: (21) 3661-9578

Araucária / PR
CNPJ: 04.420.916/0011-23
Tel.: (41) 3607-4040 / 3607-1717

Porto Velho / RO
CNPJ: 04.420.916/0012-04
Tel.: (69) 3223-1091 / 8129-0303

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

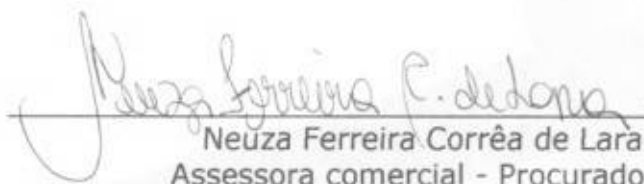
À
Prefeitura municipal de Juína - MT.

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína - Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 077/2020

Empresa **Emam Emulsões e Transportes Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº **04.420.916/0003-13** e inscrição estadual nº **13.235.993-6**, estabelecida a Rodovia dos Imigrantes, KM 8,6, Bairro Capela do Pissarrão, Município de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, CEP 78.132-400, através de seu representante legal **Neuza Ferreira Corrêa de Lara**, portadora da Carteira de Identidade n. 0835.980-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 545.585.901-30, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 076/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Várzea Grande/MT, 28 de agosto de 2020.


Neuza Ferreira Corrêa de Lara
Assessora comercial - Procuradora
RG: 0835.980-6 SSP/MT
CPF: 545.585.901-30
Emam Emulsões e Transportes Ltda.
CNPJ: 04.420.916/0003-13
EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 04.420.916/0003-13

Manaus / AM - MATRIZ
Rua Nelson Rodrigues, 01
Compensa - 69.035-351
CNPJ: 04.420.916/0001-51
Tel.: (92) 3625-0553 / 3625-0538

Várzea Grande / MT
CNPJ: 04.420.916/0003-13
Tel.: (65) 3892-2374

Ibirité / MG
CNPJ: 04.420.916/0006-66
Tel.: (31) 3533-6410

Esteio / RS
CNPJ: 04.420.916/0013-95
Tel.: (51) 3033 2535

São José dos Campos / SP
CNPJ: 04.420.916/0007-47
Tel.: (12) 3906-0370

Pacatuba / CE
CNPJ: 04.420.916/0008-28
Tel.: (85) 3384-4030

Candeias / BA
CNPJ: 04.420.916/0009-09
Tel.: (71) 3601-8862

Duque de Caxias / RJ
CNPJ: 04.420.916/0010-42
Tel.: (21) 3661-9578

Araucária / PR
CNPJ: 04.420.916/0011-23
Tel.: (41) 3607-4040 / 3607-1717

Porto Velho / RO
CNPJ: 04.420.916/0012-04
Tel.: (69) 3223-1091 / 8129-0303

CARTA DE CREDENCIAMENTO

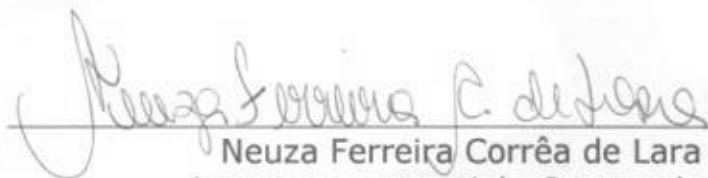
À
Prefeitura municipal de Juína - MT.

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína - Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º **077/2020**

Através do presente, credenciamos a Sra. **Neuza Ferreira Corrêa de Lara**, portadora do RG nº 0835980-6 Órgão expedidor SSP/MT e do CPF nº 545.585.901-30, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de **JUÍNA/MT**, na modalidade Pregão Presencial n.º **077/2020**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **Emam Emulsões e Transportes Ltda**, inscrita no CNPJ nº **04.420.916/0003-13**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Várzea Grande/MT, 28 de agosto de 2020.



Neuza Ferreira Corrêa de Lara
Assessora comercial - Procuradora
RG: 0835.980-6 SSP/MT
CPF: 545.585.901-30
Emam Emulsões e Transportes Ltda.
CNPJ: 04.420.916/0003-13

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 04.420.916/0003-13

Manaus / AM - MATRIZ
Rua Nelson Rodrigues, 01
Compensa - 69.035-351
CNPJ: 04.420.916/0001-51
Tel.: (92) 3625-0553 / 3625-0538

Várzea Grande / MT
CNPJ: 04.420.916/0003-13
Tel.: (65) 3892-2374

Ibirité / MG
CNPJ: 04.420.916/0006-66
Tel.: (31) 3533-8410

Esteio / RS
CNPJ: 04.420.916/0013-95
Tel.: (51) 3033 2535

São José dos Campos / SP
CNPJ: 04.420.916/0007-47
Tel.: (12) 3906-0370

Pacatuba / CE
CNPJ: 04.420.916/0008-28
Tel.: (85) 3384-4030

Candeias / BA
CNPJ: 04.420.916/0009-09
Tel.: (71) 3601-6862

Duque de Caxias / RJ
CNPJ: 04.420.916/0010-42
Tel.: (21) 3661-9578

Araucária / PR
CNPJ: 04.420.916/0011-23
Tel.: (41) 3607-4040 / 3607-1717

Porto Velho / RO
CNPJ: 04.420.916/0012-04
Tel.: (69) 3223-1091 / 8129-0303

presente mandato. **FICA VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.** Esta procuração terá validade até 31 de janeiro de 2022. Dispensada a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias, por determinação do PROVIMENTO Nº 07/81 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas. **Emolumentos: R\$48,07+ ISSQN R\$2,41 + FUNDPGE R\$1,44 + FUNDPAM R\$2,41 + FARPAM R\$2,41 + FUNETJ R\$4,81 + SELO R\$ 1,90 = R\$63,40.** Eu, Inês Moreira de Almeida, a digitei e encerro o presente ato, colhendo a assinatura. Assim o disse e me pediu este instrumento, que lhe li e, achando conforme, aceitou e assinou, dou fé. Eu,....., Escrevente autorizado a fiz lavrar, subscrevo e assino. Por ordem do Tabelião titular. **"Válido somente com selo de fiscalização e controle" (§ 4ª Resolução 12/2005).**

Sergiane Teixeira da Rocha
Escrevente Autorizada

Em test da verdade.

Sergiane Teixeira da Rocha
Escrevente Autorizada

Manaus, 19 de dezembro de 2018.

EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião
R. Joaquim Sacramento, 125 - Centro - CEP: 69.000-000 - Manaus - AM - Fone: (91) 354.9000 / (91) 354.9001 - Fax: (91) 354.9004

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM

LIVRO : 1821 FOLHA : 159
PRCGER0044409X3V75SV5ESSEX04
Data/Hora: 08/01/2019 09:22:37
Sergiane Teixeira da Rocha - Escrevente
FUNETJ R\$
FUNCOS R\$
consulte o selo em <https://cidadeatualportaiseloam.com.br>



XAVIER
DE MATOS

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE
Rua João Batista S. de Oliveira - n° 26 - Vista Alegre - Coxipó
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3055-9300
E-mail: firmas@cartorioxaviermt.com.br | cartorioxaviermt.com.br

Autenticação

Confere com a original que me foi apresentada, do que dou fé.

BLR71070

R\$3,10 + R\$0,06

Em testemunho da verdade.

EVANILSIE AP - MATOS DOS SANTOS - Escrevente
Juramentada

Dist. Coxipó da Ponte - Cuiabá - MT, 04 de agosto de 2020

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 64 Ato 3 Aux. de Justiça
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Selo de Controle Digital





REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

2º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO CARLOS ROCHA
 CNPJ: 34.593.509/0001-07
 SHOPPING CIDADE LESTE
 AV. AUTAZ MIRIM (AV. GRANDE CIRCULAR) - 612-283
 BAIRRO TANCREDO NEVES - 69.096-712
CARLOS GOMES DA ROCHA Substituto
 Tabelião
 Bel. Rômulo da Silva Rocha
 - Tabelião Substituto
 Bel. Silvia Cristina Gonçalves Fontenele
 - Sub. Tabelião

CARLOS GOMES DA ROCHA

Tabelião

Rômulo da Silva Rocha

Silvia Cristina Gonçalves Fontenele

Substituto

PROCURAÇÃO

P. M. JUINA

Fls. 200

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS
 Rua João Batista S. de
 Oliveira, Nº. 26 - Bairro:
 Vista Alegre - 69.096-712
 3661-3326 / 3661-3402
 3028-4008
 CUIABÁ - MT.

LIVRO 1821

PROCURAÇÃO QUE FAZ: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

Saibam quantos este público instrumento de Procuração bastante virem, que no Anò do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e dezoito (2018), aos dezenove (19) dias do mês de dezembro, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, neste 2º Tabelionato – Matriz, situado na Rua Joaquim Sarmento, nº 355, Centro, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante – **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Nelson Rodrigues, número 01, Compensa, inscrita no CNPJ sob o numero **04.420.916/0001-51**, neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº **MG-5.738.021-PC/MG**, CPF nº **001.481.006-94**, residente e domiciliado na Avenida Mario Assayag, nº 34, Apto. 401, Torre Êxodo – Tower Park – Manaus – AM, reconhecida como a própria por mim Tabelião, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé; disse que por este público instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora – **NEUZA FERREIRA CORRÊA DE LARA**, brasileira, casada, analista administrativo, RG nº **835980** - SSP/MT, CPF nº **545.585.901-30**, residente e domiciliada na Rua Dezesete, casa 10, quadra 37 - Bairro Nova Esperança -Várzea Grande - MT, a quem confere poderes para representar a **OUTORGANTE** e suas filiais em **Várzea Grande/MT**, inscrita no CNPJ sob o número **04.420.916/0003-13**, **Ibirité/MG**, inscrita no CNPJ sob o numero **04.420.916/0006-66**; **São José dos Campos**, inscrita no CNPJ sob o número **04.420.916/0007-47** **Pacatuba/CE**, inscrita no CNPJ sob o número **04.420.916/0008-28**, **Candeias/BA**, inscrita no CNPJ sob o número **04.420.916/0009-09**, **Duque de Caxias/RJ**, inscrita no CNPJ sob o número **04.420.916/0010-42**, **Aracária/PR**, inscrita no CNPJ sob o número **04.420.916/0011-23**, **Porto Velho-RO**, inscrita no CNPJ sob o número **04.420.916/0012-04**; **Esteio/RS**, inscrita no CNPJ sob o número **04.420.916/0013-95**, em licitações públicas, podendo retirar editais, participar de sessões de abertura, julgamento de documentação e propostas, assinar declarações, propostas técnicas e comerciais, solicitar reequilíbrio e reajuste, registrar ocorrências em ata e assiná-las, formular impugnações e recursos administrativos ou desistir de interpô-los, participar de pregões, presencial e eletrônico, bem como dar lances, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do

Sergiane Teixeira da Rocha
Escritor de Autenticação

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

MATRIZ: Rua Joaquim Sarmento, 355 - Centro
 C.N.P.J.: 34.593.509/0001-07
 CEP: 69.010-020 - Manaus - Amazonas
 Fone: (92) 3232-0465 / 3234-1409 / Fax: 3234-7384
 e-mail: rh@2notasam.com.br

SUCURSAL: Av.: Noel Nutels, Bloco 9, Loja 1 - Cidade Nova
 C.N.P.J.: 34.593.509/0001-98
 CEP: 69.096-000 - Manaus - AM
 Fone: (92) 3645-3040 - Fone/Fax: 3645-1182 / 3646-1457
 e-mail: atendimento@2notasam.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

EM BRANCO
Cartório Xavier de Matos

EM BRANCO
Cartório Xavier de Matos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
0835980-6

DATA DE EXPEDIÇÃO
14/02/2018 2ª via

NOME
NEUZA FERREIRA CORRÊA DE LARA

P. M. JUINA
Fls. 300
DATA DE NASCIMENTO
18/01/1975

FILIAÇÃO
MAURÍCIO DE LACERDA FERREIRA
ANA MARIA DE MORAES

NATURALIDADE
ROSÁRIO OESTE-MT

DDO ORIGEM
C.CASAM.47958 LIV.B149 FLS.29 CUIABA-MT

CPF
545.585.901-30

ASSINATURA DO DIRETOR

001

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO DE XAVIER DE MATOS

Rua João Batista S. de
Oliveira, Nº. 26 - Bairro:
Vista Alegre - Cba./MT
CEP 78085-712

XAVIER DE MATOS

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE
Rua João Batista S. de Oliveira - n° 26 - Vista Alegre - Coxipó
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3855-9300
E-mail: firmas@cartoriosxavier.com.br | cartoriosxavier@paul.com.br

Autenticação

Confere com a original que me foi apresentada, do que dou fé.

BLR71077

R\$3,10 + R\$ 0,06

Em testemunho da verdade.

EVANILSE AP. MATOS DOS SANTOS-Escritor

Juramentada

Dist. Coxipó da Ponte - Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2020

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 64 Atto 3 Aux. de Justiça
<http://www.tjmt.jus.br/seios>

Selo de Controle Digital



CARTÓRIO XAVIER DE MATOS
Rua João Batista S. de
Oliveira, Nº. 26 - Bairro:
Vista Alegre - Cba./MT
CEP 78085-712
3661-3326 / 3661-3402
3028-4008
CUIABÁ - MT.



3594018

Nº 9736972

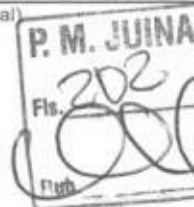
CARTÓRIO XAVIER DE MATOS
Rua João Batista S. de
Oliveira, Nº. 26 - Bairro:
Vista Alegre - Cba./MT
CEP 78085-712
3661-3326 / 3661-3402
3028-4008
CUIABÁ - MT.

[Assinaturas manuscritas]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200395077

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMN1936107395

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MANAUS
Local

9 Outubro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1014118 em 10/10/2019 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, Nire 13200395077 e protocolo 190520566 - 09/10/2019. Autenticação: 8860645EC7C39DFB6B41F1303545D784D42FAC7B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/052.056-6 e o código de segurança uQn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/052.056-6	AMN1936107395	09/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.150.172-53	JOSE LOPES

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1014118 em 10/10/2019 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, Nire 13200395077 e protocolo 190520566 - 09/10/2019. Autenticação: 8860645EC7C39DFB6B41F1303545D784D42FAC7B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/052.056-6 e o código de segurança uQn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/12

EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
38ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 13200395077

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito:

José Lopes, brasileiro, natural de Terenos/MT, nascido em 30/05/1949, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 0262644-6 SSP/AM e do CPF nº. 009.150.172-53, residente e domiciliado em Boca do Acre/AM, Rodovia BR 317, s/n, Km 27, Zona Rural, CEP 69850-000;

José Lopes Júnior, brasileiro, natural de Manaus/AM, nascido em 07/12/1981, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 1281373-7 SSP/AM e do CPF nº. 683.958.842-49, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, na Estrada da Invernada, nº 986, Apto. 32, Bairro Morada do Sol, CEP 69901-097;

Alessandra Ale Lopes, brasileira, natural de Manaus/AM, nascida em 16/04/1979, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº. 1281374-5 SSP/AM e do CPF nº. 622.355.162-20, residente e domiciliada em Boca do Acre/AM, na Av. Jacinto Ale, Sede da Fazenda, Platô do Piquiá, CEP 69.850-000;

Leonardo Machado de Azevedo Vilela, brasileiro, nascido em 11/03/1974, natural do Rio de Janeiro/RJ, casado com separação de bens, portador do Registro Profissional nº. 71926/D CREA/MG, Carteira de Identidade MG-5738021 e do CPF nº. 001.481.006-94, residente e domiciliado em Manaus/AM, na Av. Mário Assayag, 34, Apto. 401, Torre Êxodo, Shallon Tower Park, Bairro Compensa, CEP 69036-495;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que explora o ramo industrial nesta cidade sob a denominação “**EMAM – Emulsões e Transportes Ltda**”, com sede e foro jurídico nesta Capital do Estado do Amazonas, na Rua Nelson Rodrigues nº. 01, Bairro Compensa, com seu contrato social originário devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob nº. 13200395077, em sessão realizada em 07/05/2001, e consolidado sob o nº. 1005727 em sessão de 08/08/2019, resolvem alterar o referido pacto social mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Aumento de Capital Social:

O capital social que é de R\$ 32.068.280,00 (trinta e dois milhões, sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais), com o presente instrumento fica aumentado para R\$ 34.662.480,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) dividido em 34.662.480 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta) quotas integralizadas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real)



cada uma - aumento este por meio da capitalização do passivo com cada um dos sócios, referente aos Juros sobre Capital Próprio a Pagar relativamente ao ano-calendário de 2019;

Assim sendo, a Cláusula Sexta, do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Sexta: O capital social totalmente integralizado é de R\$ 34.662.480,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) dividido em 34.662.480 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

José Lopes.....	65,0%	22.530.612 quotas no valor de R\$ 22.530.612,00
Alessandra Ale Lopes.....	12,5%	4.332.810 quotas no valor de R\$ 4.332.810,00
José Lopes Júnior.....	12,5%	4.332.810 quotas no valor de R\$ 4.332.810,00
Leonardo Machado de Azevedo Vilela...	10,0%	3.466.248 quotas no valor de R\$ 3.466.248,00

Cláusula Segunda – Da Alteração da Administração

A sociedade é administrada pelos sócios em conjunto ou isoladamente, nos termos da Cláusula Décima, abaixo:

“Cláusula Décima: A sociedade será administrada pelos sócios em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrar a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.”

Pela presente Alteração do Contrato Social, os sócios decidem alterar a Cláusula supracitada acerca da administração.

Assim, a Cláusula Décima do Contrato Social em referência, passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula Décima: A sociedade será administrada e gerida, exclusivamente, pelos sócios, José Lopes, Leonardo Machado de Azevedo Vilela e Alessandra Ale Lopes, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrar a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.”

Cláusula Terceira – Da consolidação do Contrato Social:



Tendo em vista as alterações acima, os sócios decidem consolidar o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

Capítulo I – Denominação, sede, foro, prazo de duração e objeto social.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação de **EMAM – Emulsões e Transportes Ltda**, e será regida por este contrato social, pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Rua Nelson Rodrigues nº. 01 – Bairro Compensa, CEP 69.035-351, Manaus – AM, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

Cláusula Terceira: A sociedade mantém as seguintes filiais:

Filiais – Unidades Fabris

- **Filial Várzea Grande:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0003-13, NIRE 51900221684, Rodovia dos Imigrantes, Sn, km 8,6, Bairro Capela do Pissarrão – CEP 78132-400, Várzea Grande – MT, com o capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).
- **Filial Ibitité:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0006-66, NIRE 31902602336, Rodovia Alça Leste nº. 255, Distrito Industrial (Parque Durval de Barros) – CEP 32.433-000, Ibitité – MG, com o capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).
- **Filial Pacatuba:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0008-28, NIRE 23900372531, Rodovia CE 060, s/n, km. 11,5 – Distrito Industrial, bairro Pavuna, CEP 61.800-000, Pacatuba – CE, com o capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).
- **Filial Acará:** Rodovia PA 483 (Alça Viária), Km 17, s/n, Zona Rural, CEP 68.690-000, Acará – PA, com o capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

Filiais – Unidades de escritório comercial:

- **Filial Fortaleza:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0005-85, NIRE 23900337876, Rua Idelfonso Albano, 2095, sala 10, Bairro Joaquim Távora- CEP 60.115-000, Fortaleza-CE, com capital destacado de R\$10.000,00 (dez mil reais).



- **Filial São José dos Campos:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0007-47, NIRE 35902925899, Av. Uberaba nº. 87, Sala 04, Jardim Ismênia – CEP 12220-740, São José dos Campos – SP, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Candeias:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0009-09, NIRE 29900853811, Avenida Antônio Patterson, nº 213, sala 205, bairro Triângulo, CEP 43.815-370, Candeias - BA, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Duque de Caxias:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0010-42, NIRE 33900906534, Rua Almirante Grenfall, nº 405, sala 613, bloco 3, Vila São Luiz, CEP 25.085-135, Duque de Caxias - RJ, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Araucária:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0011-23, NIRE 41901033506, Rodovia BR-476 (Rodovia do Xisto) nº. 5804, sala 02, Lote Jardim Dona Tereza, bairro Estação, CEP 83.705-177, Araucária – PR, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Porto Velho:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0012-04, NIRE 11900127740, Rua Major Amarante, nº 2180, 1º andar, Bairro Panair, Cep-76.801-368, Porto Velho/RO, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Esteio:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0013-95, NIRE 43901791267, Rua Santana, 513, Sala nº 3 – Bairro Olímpica – CEP 93.285-000, Esteio-RS, com capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas operações em 26/04/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A sociedade tem por objetivo:

2099-1/99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente;

4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;

2093-2/00 - Fabricação de aditivos de uso industrial;

4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças;

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

2399-1/99 - Fabricação de outros produtos minerais não metálicos não especificados anteriormente;

1921-7/00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo;

4681-8/01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.);

4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes;



3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente;
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança municipal;
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
5223-1/00 - Estacionamento de Veículos.

Capítulo II – Capital Social e Quotas

Cláusula Sexta:

O capital social totalmente integralizado é de R\$ 34.662.480,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) dividido em 34.662.480 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

José Lopes.....	65,0%.....	22.530.612 quotas no valor de R\$	22.530.612,00
Alessandra Ale Lopes.....	12,5%	4.332.810 quotas no valor de R\$	4.332.810,00
José Lopes Júnior.....	12,5%.....	4.332.810 quotas no valor de R\$	4.332.810,00
Leonardo Machado de Azevedo Vilela...	10,0%.....	3.466.248 quotas no valor de R\$	3.466.248,00

Parágrafo Único: Na Sociedade Limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem à maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Único: A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido no Capítulo III.

Capítulo III – Cessão de quotas e do direito de preferência



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1014118 em 10/10/2019 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, Nire 13200395077 e protocolo 190520566 - 09/10/2019. Autenticação: 8860645EC7C39DFB6B41F1303545D784D42FAC7B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/052.056-6 e o código de segurança uQn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

Cláusula Oitava: As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada à igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros.

Parágrafo Único: A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Cláusula Nona: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem o direito de preferência, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

Capítulo IV – Administração

Cláusula Décima: A sociedade será administrada e gerida, exclusivamente, pelos sócios, José Lopes, Leonardo Machado de Azevedo Vilela e Alessandra Ale Lopes, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrar a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Décima Primeira: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Capítulo V – Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas.

Cláusula Décima Terceira: Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1029, da Lei nº 10.406 de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

Cláusula Décima Quarta: A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

Cláusula Décima Quinta: Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, depois de devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes,






estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados na conta bancária aberta especialmente para esse fim.

Cláusula Décima Sexta: Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art.1.030, da Lei nº 10.406 de 2002.

Parágrafo Único: Os haveres do sócio excluído serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução.

Capítulo VI – Demonstrações financeiras, contábeis e sociais.

Cláusula Décima Sétima: O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado inventário físico, e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei nº 10.406 de 2002, sendo seus poderes conferidos por escrito pelo administrador.

Cláusula Décima Oitava: Em reunião anual, será decidido o destino dos lucros acumulados e dos lucros da sociedade de forma geral, sendo que estes poderão ser distribuídos, por decisão unanime dos sócios, de forma desproporcional. Se apurado prejuízo serão eles de igual modo suportado pelos sócios. A forma de distribuição dos lucros, bem como os percentuais que caberão a cada sócio serão definidos em ata de reunião ou em acordo de quotistas, sendo, neste ato, dispensado o registro respectivo na Junta Comercial.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Manaus, AM, 01 de Outubro de 2019.

José Lopes

José Lopes Júnior

Alessandra Ale Lopes

Leonardo Machado de Azevedo Vilela





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/052.056-6	AMN1936107395	09/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
622.355.162-20	ALESSANDRA ALE LOPES
009.150.172-53	JOSE LOPES
683.958.842-49	JOSE LOPES JUNIOR
001.481.006-94	LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1014118 em 10/10/2019 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, Nire 13200395077 e protocolo 190520566 - 09/10/2019, Autenticação: 8860645EC7C39DFB6B41F1303545D784D42FAC7B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/052.056-6 e o código de segurança uQn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/12



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, de nire 1320039507-7 e protocolado sob o número 19/052.056-6 em 09/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1014118, em 10/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Edna dos Santos Watanabe.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Alberto Pacheco da Silva Ladeira. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.150.172-53	JOSE LOPES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
622.355.162-20	ALESSANDRA ALE LOPES
683.958.842-49	JOSE LOPES JUNIOR
001.481.006-94	LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA
009.150.172-53	JOSE LOPES

Manaus, Quinta-feira, 10 de Outubro de 2019

Alberto Pacheco da Silva Ladeira: 600.742.212-72

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1014118 em 10/10/2019 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, Nire 13200395077 e protocolo 190520566 - 09/10/2019. Autenticação: 8860645EC7C39DFB6B41F1303545D784D42FAC7B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/052.056-6 e o código de segurança uQn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
200.982.942-53	EDNA DOS SANTOS WATANABE
600.742.212-72	ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Manaus, Quinta-feira, 10 de Outubro de 2019



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1014118 em 10/10/2019 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, Nire 13200395077 e protocolo 190520566 - 09/10/2019. Autenticação: 8860645EC7C39DFB6B41F1303545D784D42FAC7B, Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/052.056-6 e o código de segurança uQn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 12/12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Letícia Alessi Machado Rogêdo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-5.738.021 DATA DE EMISSÃO 03/09/2015

NOME LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA

FILIAÇÃO JOSE RICARDO DE AZEVEDO VILELA MARIA DAS GRACAS B. M. VILELA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO-RJ DATA DE NASCIMENTO 11/3/1974

COC ORIGEM CAS.AV.DIV LV-3 FL-58

SÃO PAULO-SP

CPF 001481006-94

PIC-1847 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N 7.116 DE 29/06/83

3.VIA

P. M. GUINA

214

Fls.

SELO ELETRÔNICO DO TJ-MG

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião
Av. Frei Nuno, 11 - 11 - Cidade Nova - CEP 64.094-000 - Aracaju - AM - Fone (067) 340-1400 - Fax (067) 340-1401

Autenticado que a presente cópia é verdadeira e fiel ao original.

Art. 7º, inciso V, da Lei nº 8.935/2014

AUTENT 90444013276JUNIKI4199

Valor R\$: 6,00

Data: 19/06/2020 11:17:08

Frederico Vilela Rocha Borim - Tabelião

consulte o selo em <https://codigo.cartascom.com.br>

AUTENTICAÇÃO



2

4

3

P. M. JUINA
Fls. 233
17/06/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIDADE

AC

Nome: JOSE LOPES

DOC. IDENTIDADE / DATA EMISSÃO / UF: 02626446 / 2007 / AM

CPF: 009.150.172-53 DATA NASCIMENTO: 30/05/1949

FILIAÇÃO: ALVARO LOPES
AURORA PERES LOPES

PROFISSÃO: ☐ AGRICULTOR ☐ COMERCiante ☐ OUTRO

1ª REGISTRO: 01322302569 2ª REGISTRO: 15/01/2021 3ª REGISTRO: 27/07/1967

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1485996280

PROIBIDO PLASTIFICAR 1485996280

ACRE

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião
Av. Noel Nutels, 81 - Jd. - Cidade Nova - CEP: 69.098-000 - Manaus - AM - Fone: (91) 3631-5050 - Fax: (91) 3631-5051

AUTENTICAÇÃO

SELO ELETRÔNICO DO TJ-AM

Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original. Art. 1º, inciso V, da Lei nº 9.357, de 1996.

AUTENT 004440KMORYBTOHKW0C881

Data/Hora: 19/06/2020 11:11:26 VALOR R\$: 8,00

Francisco Vilma Rocha Bonfim -
consulte o selo em <https://rodadeao.portalseioam.com.br>

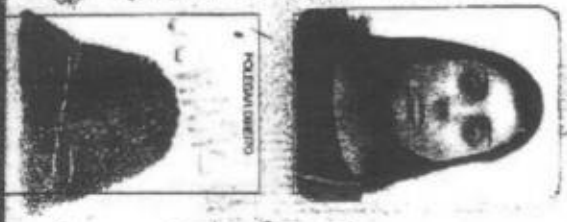
SEGUNDO TABELIONATO
CARLOS ROCHA

2

6

CM

P. M. JUINA
Fls. 216
C.O.O.
11/06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADENIR CONDEIÇÃO DE MELO		REGISTRO GERAL 1281374-5	DATA DE EMISSÃO 05/02/2016
		NOME ALESSANDRA ALE LOPES	
		FILIAÇÃO JOSE LOPES	
		NORMA SUELY ALE LOPES	
MANAUS-AM		16/04/1979	DATA DE NASCIMENTO
		CERT. NASC. N. 990 FLS. 115	
		LV. 303 CART. 2. OF. MANAUS-AM	
CPF 622355162-20			
PI001-ABE		3A. VIA	

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião
Av. Nôel Nutris, 81 - Jd. 1 - Cidade Nova - CEP: 69.096-000 - Manaus - AM - Fone: (91) 3541-3040 - Email: carlos@carlosrocha.com.br

AUTENTICAÇÃO

SELO ELETRÔNICO DO TJ-AM

Certifico que a presente fotocópia é esta idêntica ao original. Art. 7º, inciso II, da Lei nº 8.935/94. Data: 19/06/2020. Hora: 11:17:06. Valor R\$: 6,00.

AUTENT0044407XPOWHTZJZTBZA97

Francisco Vilma Rocha Bonfim - Escrevente Aut.

consulte o selo em: <https://cidadeoportalseioam.com.br>

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

P. M. JUINA
Fis. 217
1988

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALOR EM R\$ 1106197429
O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: JOSE LOPES JUNIOR

SOC. IDENTIFIC. / OUT. SUBSCR. / UF: 12813737 SEP AM

CPF: 683.958.842-49 DATA DE NASCIMENTO: 07/12/1981

PLAÇÃO: JOSE LOPES

NORMA SUELY ALM LOPES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AS

REGISTRO: 015743229150 VALIDEZ: 13/08/2020 P. HABILITAÇÃO: 25/09/2000

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: RIO BRANCO - ACRE DATA DE EMISSÃO: 14/08/2015

Assinatura do Titular: [Assinatura]

Assinatura do Detentor: [Assinatura]

Assinatura do Remetente: [Assinatura]

65474412508
AC406347302

DETRAN - AC - ACRE

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião
Av. Nod Nivaldo, 85 - 1.º - Cidade Nova - CEP: 69.096-000 - Manaus - AM - Fone: (91) 3645.3040 - Fax: (91) 3645.3041

AUTENTICAÇÃO

SELO ELETRÔNICO DO TJ-AM

Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original. Art. 7º, inciso V, da Lei nº 8.935, Dou. 16

AUTENT004440P176H4BEHE4FCA18

Data/Hora: 19/09/2025 11:17:05 VALOR R\$: 6,00

Francisca Lima Rocha Bomfim -

consulte o selo em <https://cidadeaoportalseioam.com.br>

2º SEGUNDO TABELIONATO
CARLOS ROCHA

[Assinaturas]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

Nome Empresarial:	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA
Número de Identificação do Registro:	1320039507-7
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5190022168-4	04.420.916/0003-13	RODOVIA DOS IMIGRANTES, KM 8.6, BAIRRO CAPELA DO PISSARAO, 78132-400, VARZEA GRANDE/MT

Último Arquivamento:	01/08/2020	Número:	2262365	Situação da filiais:	ATIVA
----------------------	------------	---------	---------	----------------------	-------

Ato	002	-	ALTERACAO
Evento(s)	2247	-	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2003	-	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Cuiabá, 23 de Julho de 2020 15:43

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000426815 e visualize a certidão)



20/086.364-9

P. M. JUINA
219
Fis.
Fim

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1420354852

EDGAR LOPES DA SILVA

DOC IDENTIDADE - ORIG EMISSOR/UF
17R2079910 SSP SC

CPF
684.746.879-34

DATA NASCIMENTO
02/07/1972

FILIAÇÃO
JACIR LOPES DA SILVA
LOURDES LOPES DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT HAB
AB

Nº REGISTRO
00253911237

DATA EMISSÃO
21/07/2022

VALIDADEZ
28/01/1992

OBSERVAÇÕES

Assinatura: *Edgar Lopes da Silva*
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JUINA/MT

DATA EMISSÃO
06/06/2017

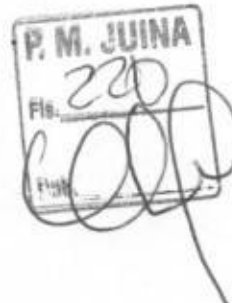
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
ASSINATURA DO FISCAL

33050418470
MT629124115

MATO GROSSO

Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 26/08/2020
Servidor Aut. *[assinatura]*
Mat. *[assinatura]*

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE

BRITADEIRA LOPES LTDA ME

CNPJ nº 01.117.807/0001-71

EDGAR LOPES DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/07/1972, DIVORCIADO, INDUSTRIAL, CPF/MF nº 684.746.879-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 17/R2.079.910, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) CHÁCARA 101, S/N, PROJETO JUINA PRIMEIRA FASE, ZONA RURAL, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

NELCI LOPES DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/02/1970, SOLTEIRA, BIOQUÍMICA, CPF/MF nº 576.677.059-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1686685, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA RIO DE JANEIRO, 41-D, APARTAMENTO 704, CENTRO, CHAPECÓ, SC, CEP 89.801-210, BRASIL.

LUCIANE LOPES DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/05/1976, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 826.353.239-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2876375, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA AVELINA NOGUEIRA DO PRADO, 180, CASA 3, JARDIM MONTE ALEGRE, TABOÃO DA SERRA, SP, CEP 06.755-325, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BRITADEIRA LOPES LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200600747, com sede Chacara 101, S/N, 1. Fase, Projeto Juina Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.117.807/0001-71, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO: OBRAS DE TERRAPLANAGEM,
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO
ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

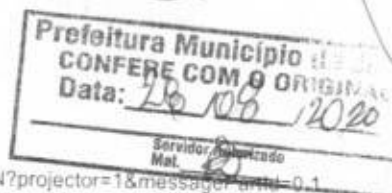
0810-0/99 - extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

4313-4/00 - obras de terraplenagem

4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral

Req: 81500000055208





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE

BRITADEIRA LOPES LTDA ME

CNPJ nº 01.117.807/0001-71

DA INCLUSÃO/ALTERAÇÃO/EXCLUSÃO DE FILIAL

Com capital destacado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.

Objeto Social:

0810-0/99 - extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.

4313-4/00 - obras de terraplenagem.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUNA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUÍNA, 9 de fevereiro de 2015.

2ª Edição
Atenas - MT

EDGAR LOPES DA SILVA

VERSO ➡

UNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

1995-1996

WIRE 5120060674
OF 10 PAGES (100%)

BRITADEIRA LOPES LTDA. N

74465-24894-BBA34 10303-54097-00019-03:72-150

Call # 002.011

Keywords

Req: 8150000055208

Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 25 / 08 / 2020

Service:                  



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Manoel Gomes, 89 - Centro - Juína - MT
Cep: 78.500-000 - Fone: (65) 3331-1888
Horário de Funcionamento: 08h às 18h

Estado de Mato Grosso

Reconheço por semelhança a(s) firma de: EDGAR LOPES DA SILVA

R\$ 5,00

Selo AOV-4593

Cod. 22

Juína, 26 de março de 2015.

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Tablete Substituto

Código: 00000000000000000000



Reconheço por semelhança a(s) firma de: EDGAR LOPES DA SILVA

Juína, 26 de março de 2015.

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa

Manoel Ney Costa





ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE
BRITADEIRA LOPES LTDA ME

CNPJ n° 01.117.807/0001-71



Nelci Lopes da Silva

NELCI LOPES DA SILVA

CPF: 576.677.059-68

Luciane Lopes da Silva

LUCIANE LOPES DA SILVA

CPF: 826.353.239-68



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMI R SAGAZ MELO - Tabelião

RECONHECIMENTO N° 121012

Reconheço e assino a por AUTÊNTICA a (1) NELCI LOPES DA SILVA
Xaxim 13 de fevereiro de 2016 Em Teste de verdade

ALAN DIEGO DALL'AZEN - Escrivão Notarial
Emolumentos: R\$ 2,66 + selo: R\$ 1,66 = Total: R\$ 4,32
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUC34765-DRIM
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Rua Cândido Tinelli, nº 761, Centro, Xaxim/SC, CEP: 89.525-000, Fone/Fax: (49) 3333-8083
E-mail: sabotabxaxim@xaxim.com.br - Horário de atendimento: Das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 hrs

**TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TÍTULOS**
XAXIM - SC

O SOMENTE COM O
E AUTENTICIDADE

Reconheço como autêntica a firma de (1) LUCIANE LOPES DA SILVA
lançada em minha presença, registrada no livro nº 82, fls. nº
89-90, sob nº 1552.
Folha da Terra nº 13 de fevereiro de 2015, selo
Em Testemunha da verdade. Cód. (1552) 10130901060000-2002

GRUPO REUNIA REUNIA (GRUPO REUNIA) - ALBERTO RODRIGUES
Valido somente com selo de autenticidade
Juliana PRESENTE: Qtd: 1; Total: R\$ 12,15

111650
RECONHECIMENTO
POR AUTENTICIDADE
1155AA561178

Req: 8150000005208



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

BRITADEIRA LOPES LTDA ME

16485-2A864-MBA34-12343-54-037-05059-33-1465

Prefeitura Juína
CONFERIR O ORIGINAL
Data: 28/08/2020

BRITADEIRA LOPES LTDA-ME

CNPJ. 01.117.807/0001-71

NIRE: 51.200.600.747

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

EDGAR LOPES DA SILVA: Brasileiro, divorciado, industrial, natural de Xaxim/SC, filho de Jaci Lopes da Silva e Lourdes Lopes da Silva, portador CI-RG 17/R 2.079.910 SSP/SC e CPF/MF 684.746.879-34, nascido em 02.07.1972, residente e domiciliado Chácara 101, s/n, projeto Juina primeira fase, Zona Rural, Juina, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.320-000.

NELCI LOPES DA SILVA: Brasileira, solteira, natural de Xaxim-SC, onde nasceu a 14 de fevereiro de 1970, bioquímica, filha de Jaci Lopes da Silva e Lourdes Lopes da Silva, portadora da Carteira de Identidade RG. 1.686.685-SSP/SC, inscrita no CPF/MF. 576.677.059-68, residente e domiciliada a Rua Rio de Janeiro, nº 41-D, apartamento 704, Centro, Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP. 89801-210.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **BRITADEIRA LOPES LTDA-ME**, com o seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme NIRE 51200600747, por despacho em sessão de 04.03.1996, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.117.807/0001-71, com sede foro na Chácara 101, s/n, projeto Juina primeira fase, Zona Rural, Juina, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.320-000, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem alterar pela **SEXTA** vez o contrato social primitivo, conforme as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: Que ingressa pelo presente instrumento, na sociedade a nova sócia:

LUCIANE LOPES DA SILVA: brasileira, divorciada, natural de Xaxim-SC, onde nasceu a 10 de maio de 1976, filha de Jaci Lopes da Silva e Lourdes Lopes da Silva, portadora da Carteira de Identidade RG. 2.876.375-SSP/SC, inscrita no CPF/MF. 826.353.239-68, residente e domiciliada a Rua Avelina Nogueira do Prado, nº 180, casa 3, Bairro Jardim Monte Alegre, na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, CEP. 06755-325.

Parágrafo Único: A sócia ingressante, acima qualificada, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade e, solidariamente com os demais sócios, assumem inteira responsabilidade sobre o ativo e o passivo da empresa, na forma da lei.

SEGUNDA: O sócio Edgar Lopes da Silva, detentor de 120.000 (cento e vinte mil) cotas do capital da sociedade, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, pelo presente instrumento, de sua livre e espontânea vontade, cede e transfere 20.000 (vinte mil) quotas suas à sócia ingressante Luciane Lopes da Silva, pelo preço certo e ajustado de R\$-20.000,00 (vinte mil reais), dando-lhe pelo presente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação sobre o ato.

TERCEIRA: O capital social, subscrito e realizado em moeda corrente nacional, na importância de R\$-200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, em moeda corrente nacional, após a alteração havida no quadro societário, fica assim redistribuído entre os sócios:

- Edgar Lopes da Silva, com 100.000 (cem mil) quotas, no valor total de R\$-100.000,00 (cem mil reais).
- Nelci Lopes da Silva, com 80.000 (oitenta mil) cotas, no valor total de R\$-80.000,00 (oitenta mil reais).
- Luciane Lopes da Silva, com 20.000 (vinte mil) cotas, no valor total de R\$-20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Primeiro – Demonstrativo da distribuição do Capital entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	VALOR EM REAIS
Edgar Lopes da Silva	100.000	R\$- 100.000,00
Nelci Lopes da Silva	80.000	R\$- 80.000,00
Luciane Lopes da Silva	20.000	R\$- 20.000,00
TOTALIZANDO	200.000	R\$- 200.000,00



Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



QUARTA: Por deliberação dos sócios, fica criada, neste ato, a filial nº 01, estabelecida à Av. J.K. Figueiredo, Quadra 03, Lote 08, Setor Industrial, saída para Castanheira, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP.78.320-000, que explora o mesmo ramo de atividade da matriz, para qual fica destacado um capital de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para fins e efeitos fiscais

QUINTA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social e alterações arquivado na JUCEMAT sob o NIRE em 51.200.600.747, que não colidirem com os dispositivos do presente instrumento de alteração.

SEXTA: Fica eleito o foro de Juina, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Juina, MT, 16 de junho de 2014.

Edgar Lopes da Silva
Sócio Remanescente

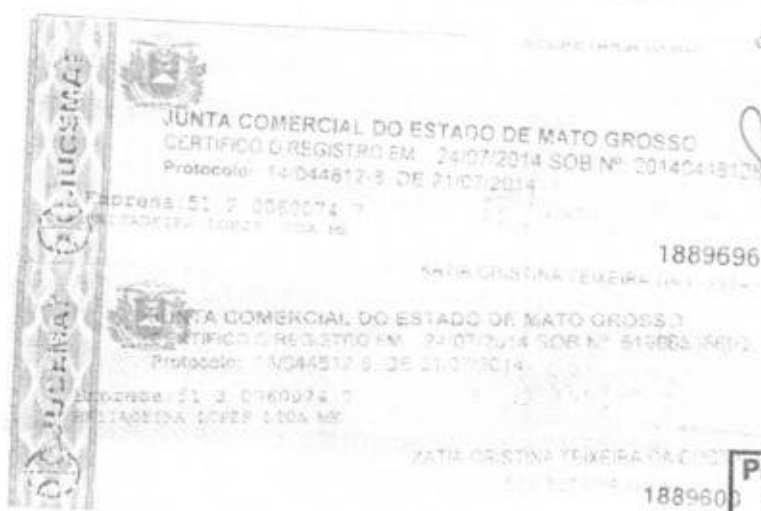
Nelei Lopes da Silva
Sócio Remanescente

Luciane Lopes da Silva
Sócia Ingressante

TESTEMUNHAS:

Wladimir Lima da Silva
CI-RG. 413.511-SSP/MS

Wanessa Yasmin dos Santos da Silva
CI-RG. 1913392-8-SSP/MT



BRITADEIRA LOPES LTDA-ME

CNPJ. 01.117.807/0001-71

NIRE: 51.200.600.747



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

EDGAR LOPES DA SILVA

Brasileiro, separado com partilha amigável de bens entre os cônjuges, industrial, natural de Xaxim/SC, filho de Jaci Lopes da Silva e Lourdes Lopes da Silva, portador CI-RG. 17/R 2.079.910 SSP/SC e CPF. 684.746.879-34, nascido em 02.07.1972, residente e domiciliado à Av. Miss. Gunnar Viugren, 706, Módulo 04, Cep.78320-000, Juina/MT;

ARIEL LOPES DA SILVA

Brasileiro, solteiro, natural de Xanxere-SC, onde nasceu a 18 de julho de 1985, empresário, filho de Antonio Lopes da Silva Neto e Lourdes de Souza, portador da Carteira de Identidade RG. 1451483-4-SSP/MT, inscrito no CPF/MF. 005.847.491-98, residente e domiciliado a Rua Júpiter, 140, Módulo 04, Juina, Estado de Mato Grosso, CEP. 78320-000 e;

NELSON JACO FREISLEBEN

Brasileiro, solteiro, empresário, natural de Porto Lucena-RS, filho de Jacos Arlindo Freisleben e Idalina Rech Freisleben, portador da Carteira de Identidade RG.3.339.840-9-SSP/PR e inscrito no CPF.431.345.139-00, nascido em 16/07/1962, residente e domiciliado na Rua Júpiter, 140, Módulo 04, Cep. 78320-000, Juina/MT;

NELCI LOPES DA SILVA

Brasileira, solteira, natural de Xaxim-SC, onde nasceu a 14 de fevereiro de 1970, bioquímica, filha de Jaci Lopes da Silva e Lourdes Lopes da Silva, portadora da Carteira de Identidade RG. 1.686.685-SSP/SC, inscrito no CPF/MF. 576.677.059-68, residente e domiciliada a Rua Rio de Janeiro, nº41-D, apartamento 704, Centro, Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP. 89801-210;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **BRITADEIRA LOPES LTDA-ME**, com o seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme NIRE 51200600747, por despacho em sessão de 04.03.1996, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.117.807/0001-71, com sede foro na Chácara 101, s/n, projeto Juina primeira fase, Zona Rural, Juina, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.320-000, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem alterar pela quinta vez o contrato social primitivo, conforme as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA:

O sócio **Ariel Lopes da Silva**, detentor de 50.000 (cinquenta mil) quotas do capital da sociedade, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, pelo presente instrumento, de sua livre e espontânea vontade, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais) ao sócio remanescente, o Sr. **Edgar Lopes da Silva**, dando-lhe pelo presente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação sobre o ato.

O sócio **Nelson Jacó Freisleben**, detentor de 50.000 (cinquenta mil) quotas do capital da sociedade, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, pelo presente instrumento, de sua livre e espontânea vontade, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$-40.000,00 (quarenta mil reais) à sócia remanescente, Sra. **Nelci Lopes da Silva**, e 10.000 (dez mil) quotas.



no valor de R\$-10.000,00 (dez mil reais) ao sócio remanescente, o Sr. Edgar Lopes da Silva, pelo presente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação sobre o ato.



SEGUNDA:

O capital social, na importância de R\$-200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, após a alteração havida no quadro societário, fica assim distribuído entre os sócios:

a) **Edgar Lopes da Silva**, com 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor total de R\$-120.000,00 (cento e vinte mil reais).

b) **Nelci Lopes da Silva**, com 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor total de R\$-80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo Único – Demonstrativo da distribuição do Capital entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	VALOR EM REAIS
Edgar Lopes da Silva	120.000	R\$- 120.000,00
Nelci Lopes da Silva	80.000	R\$- 80.000,00
TOTALIZANDO	200.000	R\$- 200.000,00

TERCEIRA:

Que o estado civil do sócio **Edgar Lopes da Silva**, que era: separado com partilha amigável de bens entre os cônjuges, foi modificado, passando a ser, neste ato, divorciado.

QUARTA:

Que o endereço do sócio **Edgar Lopes da Silva**, que antes era: Av. Miss. Gunnar Viugren, 706, Módulo 04, Cep.78320-000, Juina/MT. passa a ser, neste ato, por deliberação dos sócios: Chácara 101, s/n, projeto Juina primeira fase, Zona Rural, Juina, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.320-000.

QUINTA:

Por deliberação dos sócios, re-ratificam "in totum" o Contrato Social e as posteriores alterações ocorridas, consolidando-os num só instrumento contratual, que após efetuadas as correções, passará a vigor doravante, com a nova redação:

BRITADEIRA LOPES LTDA-ME

CNPJ. 01.117.807/0001-71

NIRE: 51.200.600.747

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

EDGAR LOPES DA SILVA

Brasileiro, divorciado, industrial, natural de Xaxim/SC, filho de Jaci Lopes da Silva e Lourdes Lopes da Silva, portador CI-RG. 17/R 2.079.910 SSP/SC e CPF. 684.746.879-34, nascido em 02.07.1972, residente e domiciliado Chácara 101, s/n, projeto Juina primeira fase, Zona Rural, Juina, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.320-000; e

NELCI LOPES DA SILVA

Brasileira, solteira, natural de Xaxim-SC, onde nasceu a 14 de fevereiro de 1970, bioquímica, filha de Jaci Lopes da Silva e Lourdes Lopes da Silva, portadora da Carteira de Identidade RG. 1.686.685-SSP/SC, inscrito no CPF/MF. 576.677.059-68, residente e domiciliada a Rua Rio de Janeiro, nº41-D, apartamento 704, Centro, Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP. 89801-210;



Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **BRITADEIRA LOPES LTDA-ME**, com o seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme NIRE 51200600747, por despacho em sessão de 04.03.1996, inscrita no CNPJ/MF nº 01.117.807/0001-71, com sede foro na Chácara 101, s/n, projeto Juina primeira fase, Zona Rural, Juina, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.320-000, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem consolidar o contrato social primitivo e as posteriores alterações contratuais, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **BRITADEIRA LOPES LTDA - ME**, e terá sede e domicílio na Chácara 101, s/n, Projeto Juina Primeira Fase, Zona Rural, na Cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.320-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social será de **R\$-200.000,00 (Duzentos mil reais)**, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada neste ato em moeda corrente nacional, pelos sócios:

- Edgar Lopes da Silva, subscrive e integraliza 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor total de R\$-120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- Nelci Lopes da Silva, subscrive e integraliza 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor total de R\$-80.000,00 (oitenta mil reais);

Parágrafo Único - Demonstrativo da distribuição do Capital entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	VALOR EM REAIS
Edgar Lopes da Silva	120.000	R\$- 120.000,00
Nelci Lopes da Silva	80.000	R\$- 80.000,00
TOTALIZANDO	200.000	R\$- 200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto da sociedade será a exploração das seguintes atividades:

Extração e Britamento de pedras; Serviços de movimentação de terra, aterro; Obras de Terraplanagem; Comércio varejista e atacadista de materiais de construção em geral; mão-de-obra/prestação de serviços em geral.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade teve início de suas atividades em 04 de março de 1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro:

O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar a sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos na forma da lei.

Parágrafo Segundo:

As quotas sociais dos sócios, pertencem única e exclusivamente a sociedade, não respondendo por dívidas e nem sendo objeto de penhora por dívidas pessoais de seus sócios.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá ao sócio **Edgar Lopes da Silva**, com os poderes e atribuições de administradores, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado a cada um, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo primeiro:

As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembleias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

Parágrafo segundo:

Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo terceiro:

Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembleias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante ao órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

2 ASSINADA POR TODOS OS SÓCIOS.



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
 OFICIAL TABELA HABILITA DA COSTA CAMPOS
 JUINA - AV. PAULO GROSSO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 19 - TELEFAX: (65) 3544-1444
 Reconheço por semelhança a(s) firma de: ARIEL LOPES DA SILVA. -
 Juina-MT 26/05/2011 R\$ 0,00 ()
 Dou fé. Em testemunho ()
 da verdade.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
 OFICIAL TABELA HABILITA DA COSTA CAMPOS
 JUINA - AV. PAULO GROSSO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 19 - TELEFAX: (65) 3544-1444
 Reconheço por semelhança a(s) firma de: NELSON JACO FREISLEBEN. -
 Juina-MT 26/05/2011 R\$ 0,00 ()
 Dou fé. Em testemunho ()
 da verdade.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
 OFICIAL TABELA HABILITA DA COSTA CAMPOS
 JUINA - AV. PAULO GROSSO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 19 - TELEFAX: (65) 3544-1444
 Reconheço por semelhança a(s) firma de: EDBAR LOPES DA SILVA. -
 Juina-MT 26/05/2011 R\$ 0,00 ()
 Dou fé. Em testemunho ()
 da verdade.

Prefeitura Município de Juina
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Data: 06 / 06 / 2010
 Servidor Autorizado
 Mat. 10

BRITADEIRA LOPES LTDA

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL



Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 077/2020:

A Signatária **BRITADEIRA LOPES LTDA**, CNPJ/MF n.º 01.117.807/0001-71, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 077/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína 28 de agosto de 2020

Edgar Lopes da Silva
CPF 684.746.876-34
Sócio/Administrador

EDGAR LOPES DA SILVA

Britadeira Lopes Ltda.
CNPJ 01.117.807/0001-71

Chácara 101, S/N, zona rural, Juína-MT
Cx. Postal 176 – CEP-78320-000 – Fone: (66)3566-3270
E-mail: britalopes@hotmail.com

BRITADEIRA LOPES LTDA

Pregão Presencial n.º 077/2020



Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juina – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 077/2020:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária **BRITADEIRA LOPES LTDA**, CNPJ/MF 01.117.807/0001-71, neste ato representada pelo Sr. **EDGAR LOPES DA SILVA**, RG n.º 17/R-2079-910 e do CPF/MF n.º 684.746879-34, residente e domiciliado no Município de Juina, Estado de Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Edital do **Pregão Presencial n.º 077/2020**, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como MICRO EMPRESA ME, e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juina 28 de agosto de 2020.

EDGAR LOPES DA SILVA

Edgar Lopes da Silva
CPF 684.746.879-34
Sócio/Administrador

Britadeira Lopes Ltda
01.117.807/0001-71

Chácara 101, S/N, zona rural, Juina-Mt
Cx. Postal 176 – CEP-78320-000 – Fone: (66)3566-3270
E-mail: britalopes@hotmail.com

BRITADEIRA LOPES LTDA



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do **Pregão 077/2020**, que a empresa BRITADEIRA LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.117.807/0001-71, possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, (bem como que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e Lei complementar 147/2014), que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, que

DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Juína 28 de agosto de 2020

Edgar Lopes da Silva
CPF 684.746.979-34
Sócio/Administrador

Edgar Lopes Da Silva
RG: 17/R 2079-910

Britadeira Lopes Ltda
01.117.807/0001-71

Chácara 101, S/N, zona rural, Juína-Mt
Cx. Postal 176 – CEP-78320-000 – Fone: (66)3566-3270
E-mail: britalopes@hotmail.com



P. M. JUINA
Fls. 233

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **CONSTRUTORA ZANIN LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF nº. 07.673.268/0001-33 e Inscrição Estadual nº. 13.311.432-5, com sede Av. JK, Nº 140 – Zona Rural, Chácara 1 Fase, cidade de Juina – MT., através de seu sócio administrador Sr. **RONALDO ZANIN**, portador da Cédula RG. 831.973, expedida pela SSP/MT inscrito no CPF nº 550.924.461-53.

OUTORGADO: **EDINEIA CRISTINA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1338278-0, expedido pelo ssp/MT e inscrito no CPF 901.603.981-34, residente e domiciliado na AV. JK chácara 140 na cidade de Juina-MT.

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito a **OUTORGANTE**, acima qualificada, constitui e nomeia o **OUTORGADO** seu procurador, com poder bastante e expressos para fim específico de representá-la junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**, com poderes inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, assinar, analisar, documentos necessários, requerimento, protocolo, retirada de documentos, enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom e perfeito desempenho do presente mandato.

Juina - MT, 21 de setembro de 2017.

Construtora Zanin Ltda
Ronaldo Zanin

Ronaldo Zanin

Juina - MT
22 de Setembro de 2017

Edineia Cristina da Silva

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juina - MT
Cabeleleiro 29 - Fone/Fax: (65) 3326-1416
Partilha da Casa - Cargos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Cartório de Sergente (ST) - Juiz de Direito de Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma de: **RONALDO ZANIN**
R\$ 5,00 Selo: AZP-57004 - God. 22

21 de setembro de 2017
Manc Ney Costa
e-mail: servicoesjuina2@hotmail.com

Tabela Substit. to
Consulte: www.tjmt.gov.br/selo

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia 91

NOTARIAL DE JUINA
Av. Mato Grosso

Prefeitura Município de Juina
CONFERE COMO ORIGINAL
Data: 22/09/2017
Servidor Autorizado
Ass.: 911

P.M. JUINA
234
000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA




POLÍCIA GERAL

Edineia Cristina da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1338278-0 DATA DE EMISSÃO 17/07/2015

NOME EDINEIA CRISTINA DA SILVA

FILIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
LENEIRA LUCINA DA SILVA

NATURALIDADE COLORADO-PR DATA DE NASCIMENTO 15/07/1978

DOC. ORDEM C. NASC. TERM. 7.315 LIV. A-07 FLS. 129

CAFEARA-PR

CPF 901.603.981-34

29 Via 029

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

Prefeitura Municipal de Juina
CONFIRMAÇÃO DE REGISTRO
Data: 23/08/2020
Sessão 421

1º SERVIÇO NOTARIAL

P. M. JUINA

Fls. 230



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 It. Centro - Juina - MT
Cidade Postal: 39 - Fone/Fax: (066) 3566-1486
Horário de Atendimento: Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Semente: 091 - Juiz de Numa e de Registo

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BKG 25253 Cod. 06

Juina, 05 de março de 2020

Valor RS: R\$3,10



©-mat:1 servicojudicial@notmtd.com

Consulta: www.tj.mt.gov.br/sis04



CONSTRUTORA ZANIN LTDA

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

RONALDO ZANIN, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 831.973, expedida pela Secretaria de Justiça do Estado de Mato Grosso e inscrita no CPF sob nº 550.924.461-53, filho do Sr. Natalino Zanin e da Sra. Terezinha Zanin, natural de Concórdia - SC, onde nasceu em 11 de agosto de 1972, residente e domiciliada à Av. Santa Catarina, s/n, Módulo 05, nesta cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, e;

APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 890.112, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e inscrita no CPF sob nº 000.423.711-04, filha do Sr. José Vicente de Almeida e da sra. Valdevina Cândida de Freitas natural de Paranaíba - MT, onde nasceu em 09 de novembro de 1972, residente e domiciliada à Av. Santa Catarina, s/nº, Módulo 05, nesta cidade de Juína, Estado de Mato Grosso.

Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Limitada, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE:

- 1ª - A sociedade girará sob a denominação social de **"CONSTRUTORA ZANIN LTDA"**, com sua sede social à Travessa Santa Laura, s/n, Lote 171, Expansão Comercial, neste município de Juína - MT., onde serão tratados todos os assuntos "ad negocia" e "ad judicia".

DO OBJETIVO SOCIAL:

- 2ª - A sociedade terá como objetivo social: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONTRUÇÕES, TIJOLOS, PEDRA BRITADA, ÁREA, CASCALHO, CIMENTO, FERRO PARA CONSTRUÇÃO, ARTEFATOS DE CIMENTO E DEMAIS MATERIAL UTILIZADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSTRUÇÃO CIVIL.**

DA CONSOLIDAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

- 3ª - O Capital Social é de **R\$ 24.000,00** (Vinte quatro mil reais), dividido em **24.000** (Vinte quatro mil), cotas iguais, no valor nominal de R\$. 1,00 (hum real) cada uma subscrita e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, neste ato, distribuído da seguinte forma entre os sócios:

Sócios	Total de Cotas	Valor da Cota	Capital
RONALDO ZANIN	12.000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
APARECIDA REGINA DE F. ALMEIDA	12.000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
TOTAL	24.000		R\$ 24.000,00

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

- 4ª - A responsabilidade dos sócios, é nos termos do Artigo 1052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, restrita ao valor de suas cotas, e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO PRAZO DE DURAÇÃO:

- 5ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e vigorará a partir da data do registro e arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

DA ADMINISTRAÇÃO:

- 6ª - A administração da sociedade, será exercida por ambos, **RONALDO ZANIN** e **APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA**, que serão os administradores e que farão uso da

Aparecida Regina de Freitas Almeida
Ronaldo Zanin



denominação social, em conjunto ou separadamente, ficando vedado os atos de qualquer sócio que envolver a Sociedade em obrigações e operações que saia do objetivo Social da Empresa.

DA CAUÇÃO:

- 7ª - Término do exercício da administração da sociedade, o sócio administrador ficará deliberado pelo sócio para aprovação das contas da administração.

DOS IMPEDIMENTOS:

- 8ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como: fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias ou títulos em favor de terceiros.

DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS:

- 9ª - Em caso de alienação, cessão ou transferência de cotas partes, o sócio remanescente tem o direito de preferência de aquisição, o qual deverá ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Se, porventura, um dos sócios vier a falecer, seu herdeiro sub-rogar-se-á nos seus direitos.

§ - Único: As cotas são indivisíveis, no caso do sócio remanescente não exercer o direito de preferência de aquisição das cotas partes, estas poderão ser transferidas a terceiros, mediante a expressa e prévia autorização do mesmo.

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE:

- 10ª - A sociedade somente poderá ser extinta, em caso de deliberação acordada entre os sócios, sendo que retirada de qualquer deles, não implicará na dissolução da sociedade, procedendo-se então a apuração dos haveres, na forma prevista na cláusula 11ª (Décima Primeira).

DA APURAÇÃO DOS HAVERES:

- 11ª - Em caso de falecimento, interdição, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios, na hipótese em que, nos termos da Lei e deste contrato, a sociedade não se dissolve, seus haveres serão apurados com base no último levantamento patrimonial atualizado, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data do evento que legitime tal pagamento, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

DA LIQUIDAÇÃO:

- 12ª - Em caso de liquidação, os haveres da sociedade serão empregados na quitação das obrigações assumidas por esta, e o restante, se houver, será rateado entre os sócios, proporcionalmente ao número de cotas de cada um dos sócios.

DO PRÓ-LABORE:

- 13ª - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, pelos serviços que prestarem a sociedade, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios, respeitados os princípios da legislação em vigor.

DOS LUCROS:

- 14ª - Os lucros líquidos anualmente apurados, terão a aplicação que os sócios em comum acordo determinarem, assegurado em caso de distribuição, a participação proporcional ao número de cotas de cada um dos sócios.

DO EXERCÍCIO:

- 15ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido um Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

DAS FILIAIS E SUCURSAIS:

- 16ª - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do país.

Esposa: Regina de Freitas Almeida
Rene de Souza



DA DECLARAÇÃO:

17ª - Os sócios declaram, sob as penas de Lei, que não estão incluídos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

DO FORO:

18ª - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos questões oriundas do presente instrumento, o Foro da Comarca de Juína-MT., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que se apresenta.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento de Constituição, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas conhecedoras deste, seguindo-se registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para surtir os devidos efeitos legais.

Juina-MT., 30 de Agosto de 2005.

Ronaldo Zanin
RONALDO ZANIN

Aparecida Regina de Freitas Almeida
APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA

TESTEMUNHAS:

Ilisete Pacheco dos Santos
ILISETE PACHECO DOS SANTOS
CPF/MF: 487.976.771-91
RG Nº: 482.977 SSP/MT

Shirley Vieira da Silva
SHIRLEY VIEIRA DA SILVA
CPF/MF: 698.919.742-00
RG Nº: 000789997 SSP/MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2005
SOB Nº: 5120/459656
Protocolo: 05/067039-5

CPF/MF: 000789997 SSP/MT

Henrique de Oliveira Rodrigues
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO GERAL



P. M. JUINA
240
Fil.
1972

CONSTRUTORA ZANIN LTDA - ME

1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE Nº 51200959656

RONALDO ZANIN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 831.973, expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 550.924.461-53, filho do Sr. Natalino Zanin e da Sra. Terezinha Zanin, natural de Concórdia - PR, onde nasceu em 11 de Agosto de 1972, residente e domiciliado à Av. Santa Catarina, s/n, Modulo 05, nesta cidade de Juina Estado de Mato Grosso.

APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA, brasileira, solteira, empresária portadora da Cédula de Identidade RG nº 890.112, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 000.423.711-04, filha do Sr. José Vicente de Almeida e da Sra. Valdevina Candido de Freitas, natural de Paranaíba - MT, onde nasceu em 09 de novembro de 1972, residente e domiciliada à Av. Santa Catarina, s/n, Modulo 05, nesta cidade de Juina Estado de Mato Grosso.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, denominada **CONSTRUTORA ZANIN LTDA - ME**, devidamente qualificada no preâmbulo deste instrumento RESOLVEM, de comum e pleno acordo e na melhor forma de direito alterar o instrumento vigente e o fazem pela cláusula e condição seguinte:

PRIMEIRA

O Capital Social que era de **R\$ 24.000,00** (vinte quatro mil reais), neste ato é elevado para **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) o aumento teve como fato gerador o valor de **R\$ 26.000,00** (vinte seis mil reais) integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios.

SEGUNDA

De acordo com as alterações ora procedidas, o capital social ficará distribuído da seguinte forma entre os sócios:

RONALDO ZANIN	25.000 cotas	R\$ 1,00	Cada uma	R\$ 25.000,00
APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA	25.000 cotas	R\$ 1,00	Cada uma	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000 cotas			R\$ 50.000,00

TERCEIRA:

A atividade social passa a ser **INDÚSTRIA DE CERÂMICA, ARTEFATO DE BARRO TIJOLOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TIJOLOS, PEDRA BRITADA, AREIA, CASCALHO, CIMENTO, FERRO PARA CONSTRUÇÃO, ARTEFATOS DE CIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL.**

QUARTA:

A sede social da empresa passa a ser à Av. J. K , s/n, Setor de Serviços, nesta cidade de Juina Estado de Mato Grosso, onde serão tratados todos os assuntos "ad negocio e ad judicia"



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Edy' and several other initials.

P. M. JUINA
Fls. 300

Após efetuadas as alterações, ora procedidas pelo presente instrumento de Alteração do Contrato, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas conhecedoras desta, seguindo-se o registro e arquivamento na **JUCEMAT JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, para surtir os devidos efeitos legais.

Juina - MT., 10 de dezembro de 2007.

SÓCIOS

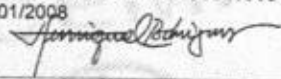
RONALDO ZANIN	
APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA	

TESTEMUNHAS

Nome: CELIO JOSÉ MENEGAT RG. 1519308-O SSP/MT CPF 001.724.741-16	
Nome: ILISETE PACHECO DOS SANTOS RG. 482.977 SSP/MT CPF 487.976.771-91	

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT AV. MATO GROSSO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 39 - TELEFAX: 067-334-1499 OFICIAL TABELIA MARILZA DA COSTA CAMPOS Reconheço por verdadeira a(s) firma de: RONALDO ZANIN. - Juina-MT 24/01/2008 R\$ 3,40 Dau fé. Em testemunho da verdade	Rs 3,40 Selo de Autenticidade AA09451	2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / M AV. MATO GROSSO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 39 - TELEFAX: 067-334-1499 OFICIAL TABELIA MARILZA DA COSTA CAMPOS Reconheço por verdadeira a(s) firma de: APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA. - Juina-MT 24/01/2008 R\$ 3,40 Dau fé. Em testemunho da verdade
---	--	--

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2008 SOB Nº: 20080040900
Protocolo: 08/004090-0, DE 18/01/2008
Empresa: 51 2 0095965 6
CONSTRUTORA ZANIN LTDA ME


HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO GERAL
341.538

Protocolo Municipal de Juina
COM. REG. COM. 2008-0040900
Data: 28.02.2008
Sendo-lhe entregue
Assinatura





CONSTRUTORA ZANIN LTDA- ME

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Empresa	:	CONSTRUTORA ZANIN LTDA - ME
Endereço	:	Av. J. K., s/n, Setor de Serviços - Juína-MT
Contrato Social	:	Registro JUCEMAT 51200.959.656 em 08.11.2005
1ª Alteração	:	Registro JUCEMAT 200.800.409.00 em 31.01.2008
CNPJ/MF	:	07.673.268/0001-33
CCE/MT	:	13.311.432-5

RONALDO ZANIN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 831.973, expedida pela SSP/MT. e inscrito no CPF sob nº 550.924.461-53, filho de Natalino Zanin e da Terezinha Zanin, natural de Concórdia - SC, onde nasceu em 11/08/1972, residente e domiciliado à Av. Santa Catarina s/nº. Módulo 05, nesta cidade de Juína Estado de Mato Grosso, e;

APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 890.112, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 000.423.711-04, filha de José Vicente de Almeida e da Valdevina Cândida de Freitas, natural de Paranaíba - MT., onde nasceu em 09/11/1972, residente e domiciliada à Av. Santa Catarina, s/nº, Módulo 05, nesta cidade de Juína Estado de Mato Grosso.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, denominado **CONSTRUTORA ZANIN LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 07.673.268/0001-33, com contrato social devidamente arquivado na JUCEMAT sob nº. 51.200.959.656 em cessão em 08.11.2005, qualificada no preâmbulo deste instrumento RESOLVEM, de comum e pleno acordo e na melhor forma de direito alterar o instrumento vigente e o fazem pela cláusula e condição seguinte:

- 1ª - A sócia **Aparecida Regina de Freitas Almeida**, transfere **45%** (quarenta e cinco por cento) de suas cotas já inteiramente integralizadas ao sócio **Ronaldo Zanin**.
- 2ª - De acordo com as alterações ora procedidas, o capital social ficará distribuído da seguinte forma entre os sócios:

RONALDO ZANIN	45.000 cotas	R\$ 1,00	Cada uma	R\$ 45.000,00
APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA	5.000 cotas	R\$ 1,00	Cada uma	R\$ 5.000,00
TOTAL	50.000 cotas			R\$ 50.000,00

- 3ª - A sede social da empresa passa a ser à Av. J. K., 140, Chácara 1ª Fase, Zona Rural, em Juína-MT., onde serão tratados os assuntos "ad negocia" e "ad judicia".

Após efetuadas as alterações, ora procedidas pelo presente instrumento de Alteração, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas conhecedoras desta, seguindo-se o registro e arquivamento na **JUCEMAT - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, para surtir os devidos efeitos legais.



Juina - MT., 28 de Outubro de 2008.



2º Ofício
Juina MT

RONALDO ZANIN

Ronaldo Zanin

2º Ofício
Juina MT

APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA

Aparecida Regina de S. Almeida

Nome: ILISETE PACHECO DOS SANTOS

RG: 482.977 SSP/MT

CPF: 487.976.771-91

Nome: DORILDE F. ARMELIATO

RG: 600.924 SSP/MT

CPF: 113.464.262-87

Ilisete

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
AV. MATO GROSSO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 34 - TELEFAX: (067) 3544-1089
OFICIAL TABELIA: MARILZA DA COSTA CAMPOS

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: **RONALDO ZANIN.**

Juina-MT 13/03/2009 R\$ 0,00

Dou fé. Em testemunho da verdade.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
AV. MATO GROSSO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 34 - TELEFAX: (067) 3544-1089
OFICIAL TABELIA: MARILZA DA COSTA CAMPOS

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: **APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA.**

Juina-MT 13/03/2009 R\$ 0,00

Dou fé. Em testemunho da verdade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/03/2009 SOB Nº. 20090423070
Protocolo: 09/042307-0, DE 27/03/2009
Empresa: 51 2 0095965 6
CONSTRUTORA ZANIN LTDA ME
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL 826.343



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

CONSTRUTORA ZANIN LTDA ME

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Empresa : Construtora Zanin Ltda - ME
Endereço : Av. J. K., nº 140, Chácara 1ª Fase, Zona Rural, Juína - MT, CEP: 78.320-000
Contrato Social : Registro JUCEMAT 51200.959.656 em 08.11.2005
2ª Alteração : Registro JUCEMAT 200.904.230.70 em 30.03.2009
CNPJ/MF : 07.673.268/0001-33
CCE/MT : 13.311.432-5

RONALDO ZANIN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 831.973, expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF nº 550.924.461-53, filho de Natalino Zanin e Terezinha Zanin, natural de Concórdia - SC, onde nasceu em 11/08/1972, residente e domiciliado à Av. Santa Catarina s/nº, Módulo 05, em Juína - MT, CEP 78.320-000, e:

APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA, BRASILEIRA, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 890.112 expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF nº 000.423.711-04, filha de José Vicente de Almeida e Valdevina Cândida de Freitas, natural de Parnaíba - MT, onde nasceu em 09/11/1972, residente e domiciliada à Av. Santa Catarina s/nº, Módulo 05, em Juína - MT, CEP 78.320-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **CONSTRUTORA ZANIN LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.673.268/0001-33, com contrato social devidamente arquivado na JUCEMAT sob nº 51.200.959.656 em cessão em 08.11.2005, qualificada no preâmbulo deste instrumento **RESOLVEM**, de comum e pleno acordo e na melhor forma de direito alterar o instrumento vigente e o fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

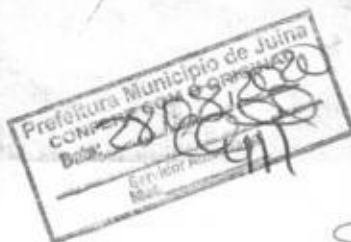
O capital social que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) eleva-se para R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais) pela integralização de lucros acumulados no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Reais) neste ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente deste País.

SEGUNDA

De acordo com a alteração ora procedida, o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	R\$ quota	%	Valor R\$
Ronaldo Zanin	270.000	R\$ 1,00	90%	R\$ 270.000,00
Aparecida Regina de Freitas Almeida	30.000	R\$ 1,00	10%	R\$ 30.000,00
Total	300.000	—	100%	R\$ 300.000,00

Aparecida Regina de F. Almeida
Ronaldo Zanin



Após efetuadas as alterações, o presente instrumento segue para registro e arquivamento na JUCEMAT – Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas conhecedoras desta.

P. M. JUINA
Fls. 245

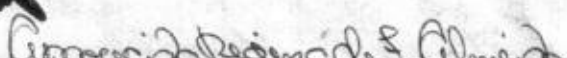
Juina – MT, 22 de março de 2012.

Sócios:

2º Ofício
Juina - MT


RONALDO ZANIN

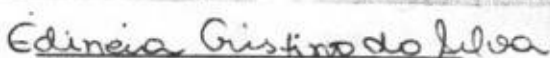
2º Ofício
Juina - MT


APARECIDA REGINA DE FREITAS
ALMEIDA

SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA
Marilza de Costa Campos
Oficial Titular
Mário Ney Costa
Substituto
Testemunhas:

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
RECONHECIMENTO POR VERDADEIRA A(S) FIRMA DE: RONALDO ZANIN
APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA
Selo: ABV-86394 Cod. 12
Selo: ABV-86395 Cod. 12
Juina, 27 de março de 2012
Mário Ney Costa
Tabelião Substituto

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 91


Edineia Cristina da Silva
CPF: 901.603.981-34
RG: 1338278-0 SSP/MT


Jocemar Fontana
CPF: 011.911.260-48
RG: 4084228231 SJS/RS

1236308
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/04/2012 SOB Nº 20120300613
Protocolo: 121030061-3, DE 29/03/2012
Expressão: 1 2 0095365 6
CONTEZAUTORA ZANIN LTDA ME
JOAO GILBERTO CALVO SO TEIXEIRA
1236315
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Juina
CONFIRMAÇÃO DE REGISTRO
Data: 28/08/2012
Servidor Assessor
Tél.

Sandra C. de Almeida
Assessoria Jurídica
1236311




Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CONSTRUTORA ZANIN LTDA ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120095965-6	07.673.268/0001-33	08/11/2005	08/11/2005
Endereço Completo:			
AVENIDA JK 140 CHACARA 10 FASE - BAIRRO ZONA RURAL CEP 78320-000 - JUINA/MT			
Objeto Social:			
INDUSTRIA DE CERAMICA ARTEFATO DE BARRO TIJOLOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO TIJOLOS PEDRA BRITADA AREIA CASCALHO CIMENTO FERRO PARA CONSTRUCAO ARTEFATOS DE CIMENTO E PRESTACAO DE SERVICOS EM CONSTRUCAO CIVIL			
Capital Social:	R\$ 300.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
TREZENTOS MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 300.000,00		
TREZENTOS MIL REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação
000.423.711-04	APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA	xxxxxxx	R\$ 30.000,00
550.924.461-53	RONALDO ZANIN	xxxxxxx	R\$ 270.000,00
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 20/04/2012		Número: 20120300613	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Cuiabá, 31 de Julho de 2020 14:47

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000463765 e visualize a certidão)



20/090.350-1

CONSTRUTORA E CERÂMICA ZANIN

Construtora Zanin Ltda. - ME

CNPJ: 07.673.268/0001-33 • INSCR. MUN. 130.576.042.01 • INSCR. EST.: 13.311.432-5

P. M. JUÍNA
Fls. 217

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2020

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

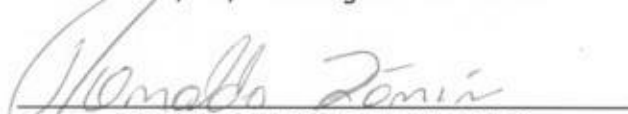
Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;

PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2020:

A Signatária **CONSTRUTORA ZANIN LTDA** CNPJ/MF n.º **07.673.268/0001-33**, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 077/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína/MT, 25 de agosto de 2020.



CONSTRUTORA ZANIN LTDA

Rogelito Zanin
CNPJ: 07.673.268/0001-33
CONSTRUTORA ZANIN
Cerâmica Zanin
Av. J.K. Silva
Setor de Serviços

Fone: (66) 3566-6899 - 9.9943-7959

Av. J.K., Nº 140 - Setor Chácara - CEP: 78.320-000 - JUÍNA - Mato Grosso